



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 8579

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Consumidor 8579

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra 8579
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças 8579
Direcção-Geral dos Impostos 8579

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Despachos conjuntos 8579

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Despacho conjunto 8580

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral 8580
Estado-Maior-General das Forças Armadas 8580
Marinha 8581
Exército 8583
Força Aérea 8584

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 8586

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro
da Administração Interna 8587
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 8587
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 8588

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça 8589
Directoria Nacional da Polícia Judiciária 8589
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento 8589

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro
da Economia 8589
Direcção-Geral da Energia 8589
Direcção-Geral da Indústria 8589
Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Eco-
nomia 8589
Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia 8590
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 8590

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro 8590
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ... 8590

Ministério da Educação

Direcção-Geral da Administração Educativa 8590

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada 8591

Ministério da Cultura

Instituto Português de Museus 8591

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 8592

Administração Regional de Saúde do Algarve 8592

Administração Regional de Saúde do Centro 8592

Administração Regional de Saúde do Norte 8592

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições
de Trabalho 8593

Instituto de Solidariedade e Segurança Social 8593

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 8593

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Instituto da Água 8594

Instituto do Ambiente 8595

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 8595

Conselho Superior da Magistratura 8595**Provedoria de Justiça** 8595**Universidade Aberta** 8595**Universidade dos Açores** 8595**Universidade do Algarve** 8595**Universidade de Coimbra** 8596**Universidade de Lisboa** 8599**Universidade do Minho** 8615**Universidade Nova de Lisboa** 8616**Universidade do Porto** 8616**Universidade Técnica de Lisboa** 8620**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro** 8621**Instituto Politécnico de Coimbra** 8621**Instituto Politécnico de Leiria** 8621**Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa** 8621**Instituto Politécnico do Porto** 8622**Instituto Politécnico de Tomar** 8622**Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.** 8622**Hospital Distrital de Bragança, S. A.** 8623**Hospital Distrital de Santarém, S. A.** 8623**Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.** 8623**Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A.** 8623**Hospital Pedro Hispano, S. A.** 8623**Hospital Pulido Valente, S. A.** 8624**Hospital de Santa Cruz, S. A.** 8624**Hospital de Santa Marta, S. A.** 8624**Hospital de São Francisco Xavier, S. A.** 8624**Hospital de São Gonçalo, S. A.** 8624**Hospital de São Teotónio, S. A.** 8624**Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil —
Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.** 8625**Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil —
Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.** 8625**Ordem dos Advogados** 8638

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 82/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Abrantes.
Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Mangualde.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Mourão.
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Povoação.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Sátão.
Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal da Sertã.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Soure.
Câmara Municipal de Sousel.
Câmara Municipal de Tabuaço.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Valongo.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal da Vidigueira.
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Câmara Municipal de Vila Verde.
Câmara Municipal de Vouzela.
Junta de Freguesia de Alcabideche.
Junta de Freguesia de Alvarelhos.
Junta de Freguesia de Benfica.
Junta de Freguesia de Calhandriz.
Junta de Freguesia de Longos Vales.
Junta de Freguesia de Mirandela.
Junta de Freguesia de Orgens.
Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe.
Junta de Freguesia de São Brissos.
Junta de Freguesia de São Simão.
Junta de Freguesia do Sobralinho.
Junta de Freguesia de Vale da Amoreira.
Junta de Freguesia de Vila de Rei.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da
Câmara Municipal de Loures.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 10 939/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Abril de 2003 da secretária-geral da Assembleia da República:

Licenciado Filipe Manuel Campos Silva, inspector de finanças principal da Inspeção-Geral de Finanças — requisitado até ao dia 29 de Maio, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, para desempenhar funções na Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2003, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 10 940/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Março de 2003 do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro:

Susana Alexandre Ferreira Pereira de Campos Esmeriz, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor — autorizada a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de dois anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003.

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 10 941/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Maio de 2003, no uso de competência delegada:

Ana Paula Vaz Contreiras Soares, Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, Maria Filomena Monteiro Airosa Barreira, Felisberto António Garcia Pica e Natércia Fernandes Correia Tavares, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor — nomeados definitivamente na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do mesmo Instituto, após aprovação em concurso, considerando-se exonerados do anterior lugar à data da aceitação do lugar na nova categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Rebelo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10 942/2003 (2.ª série). — Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, revisto e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, reconhece-se à Pro Dignitate — Fundação de Direitos Humanos, com o número de identificação de pessoa colectiva 503412074, com sede em Lisboa, na Praça da Estrela, 12, 1.º, 0, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício de actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

A Fundação foi reconhecida de utilidade pública por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995. Assim, a isenção aplica-se a partir daquela data, ficando, a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância con-

tinuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC.

5 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, o Subdirector-Geral dos Impostos, *José Rodrigo de Castro*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 10 943/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, constantes dos n.ºs 1.º e 2.º do seu despacho de 30 de Abril de 2003, subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Secção Especializada do Conselho Superior de Finanças para as Reprivatizações (SER) e da Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações (CAR):

- a) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- b) Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos dirigentes dos serviços pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes atribuídos aos directores-gerais com competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Autorizar a constituição, reconstituição e liquidação de fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Abril de 2003.

19 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 10 944/2003 (2.ª série). — Nomeio o engenheiro Miguel Matos de Menezes Vidal Silva para a prestação ao meu Gabinete de serviços de consulta e apoio técnico especializados, com condições equiparadas às de adjunto do Gabinete, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 — A remuneração anual do nomeado é equiparada ao vencimento anual ílquido dos adjuntos do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 26 de Maio de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Impostos

Rectificação n.º 1137/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5892/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003, a p. 7070, rectifica-se que onde se lê «199 José Pacheco Souto — Baião TF» deve ler-se «199 José Pacheco Sousa — Baião TF».

22 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Despacho conjunto n.º 633/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, veio definir o regime jurídico que possibilita a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

A Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar apenas dispõe de um funcionário com a categoria de motorista habilitado para o efeito e possui uma frota de 13 viaturas, pelo que há manifestas vantagens, do ponto de vista funcional e económico, que mais outra pessoa conduza as viaturas que se encontram afectas àquela comissão nas faltas e ou impedimentos do motorista habilitado.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, é concedida ao assistente administrativo especialista José Carlos Queimadas da Silva Rocha, da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar, autorização genérica para a condução das viaturas ligeiras oficiais que se encontram afectas àquela estrutura sempre que para tal seja solicitado.

19 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Despacho conjunto n.º 634/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, veio definir o regime jurídico que possibilita a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Os membros da comissão instaladora da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar, já na fase de instalação, têm necessidade de realizar deslocações rotinadas ou frequentes para realização de reuniões de trabalho com universidades e outras instituições, determinadas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 308/2002, de 16 de Dezembro.

Verificando-se ainda que a referida comissão instaladora apenas dispõe de um funcionário com a categoria de motorista habilitado para o efeito, há vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, que os membros da comissão instaladora conduzam pessoalmente as viaturas que se encontram afectas à comissão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, é concedida aos membros da comissão instaladora da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar a seguir discriminados autorização genérica para a condução das viaturas ligeiras oficiais que se encontram afectas àquela estrutura sempre que tenham de se deslocar em serviço:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Meirelles Teixeira.
Vogais:

Engenheiro Manuel Celestino Gomes Barreto Dias.
Engenheira Maria Antonieta Mestre Quinta Queimada.
Dr. Luís Manuel Salgueiro Tavares Salino.
Dr.ª Maria da Graça Paula Figueiredo Barreiros.

19 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Despacho conjunto n.º 635/2003. — A Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), no exercício das competências que lhe foram cometidas pelo Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, efectua acções de fiscalização, procede à certificação de produtos agro-alimentares, realiza controlos de rotina aos produtos agro-alimentares e da pesca em todos os sectores da produção e da comercialização, controla os produtos provenientes do comércio intracomunitário e de países terceiros, fazendo-se representar em feiras e eventos que promovem a qualidade alimentar.

Para a prossecução dessas atribuições, os funcionários da DGFCQA afectos à Direcção de Serviços de Fiscalização da Qualidade Alimentar, à Direcção de Serviços de Certificação, Normalização, Promoção e Garantia da Qualidade Alimentar, à Direcção de Serviços de Administração e ainda ao Departamento de Coordenação e Apoio Técnico têm de efectuar frequentes deslocações em serviço externo.

A manutenção periódica das viaturas oficiais afectas à DGFCQA é assegurada, junto das oficinas de assistência, por funcionários que integram a Direcção de Serviços de Administração.

Os funcionários habilitados e posicionados na carreira de motoristas pertencentes ao quadro de pessoal da DGFCQA são em número insuficiente para responder às solicitações decorrentes do normal exercício da actividade da DGFCQA, pelo que há necessidade de recorrer ao disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, que veio definir o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos serviços e organismos da Administração Pública por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É concedida a permissão genérica para condução de viaturas oficiais aos funcionários da DGFCQA, habilitados com a carta de condução que, no âmbito das actividades desenvolvidas pelas Direcções de Serviços de Fiscalização da Qualidade Alimentar, Direcção de Serviços de Certificação, Normalização, Promoção e Garantia da Qualidade Alimentar e Direcção de Serviços de Administração e pelo Departamento de Coordenação e Apoio Técnico e Departamento de Regulamentação e Aplicação do Direito Alimentar, efectuem acções de fiscalização, procedam à certificação de produtos agro-alimentares, realizem controlos de rotina aos produtos agro-alimentares e da pesca, controlem os produtos provenientes do comércio intracomunitário e de países terceiros, assegurem a manutenção periódica das viaturas oficiais, participem em certames de promoção da qua-

lidade alimentar e efectuem deslocações a tribunais bem como a serviços regionais.

2 — Os funcionários e agentes da DGFCQA que, ao abrigo deste despacho, conduzirem as viaturas oficiais em deslocações em serviço ficam abrangidos pelo disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

22 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando Jorge Cordeiro Sevinato Pinto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 636/2003. — 1 — Nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, a comissão de fiscalização constitui um órgão do IEP, composto por um presidente e dois vogais, um dos quais revisor oficial de contas, a nomear por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela.

2 — Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do IEP, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, são nomeados membros da comissão de fiscalização do IEP as seguintes personalidades:

Presidente — General José Lemos Ferreira.
Vogais:

Licenciado Miguel José Sacadura dos Santos.
Caiano Pereira, António e José Reimão (sociedade de revisores e oficiais de contas).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 945/2003 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional de 20 de Maio de 2003:

Dr.ª Isabel Maria da Silva Carvalho Coutinho, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2003.

20 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 713/2003 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 289.º do Código de Justiça Militar, nomear o tenente-coronel ADMIL Luís Augusto Vieira para o cargo de defensor oficioso junto do Supremo Tribunal Militar, em substituição do coronel TODCI Paulino de Jesus Belo, que na presente portaria é exonerado por transitar para a situação de reforma.

O presente diploma produz efeitos em 26 de Maio de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 714/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, o 25081, capitão-tenente da classe de marinha Jorge Manuel da Costa e Sousa (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de Maio de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 20181, capitão-de-fragata da classe de marinha Rogério Paulo Antunes Chumbinho, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22980, capitão-de-fragata da classe de marinha Guilherme Adelino Figueiredo Marques Ferreira.

22 de Maio de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 715/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, o 69482, capitão-tenente da classe de farmacêuticos navais Manuel Augusto Moreira de Azevedo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data, resultante da fixação dos quadros, conforme despacho do ALM CEMA, n.º 36/2003, de 16 de Abril, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 70984, capitão-de-fragata da classe de farmacêuticos navais Humberto Manuel Rodrigues Tavares.

22 de Maio de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cíveis

Aviso n.º 6561/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Maio de 2003 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, se encontra aberto concurso interno de admissão a estágio com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico civil, da área de engenharia civil, do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Prazo de validade — caduca com o preenchimento das respectivas vagas.

5 — Conteúdo funcional — exercer funções de lançamento e acompanhamento de acções previamente planeadas e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica especializada.

6 — Local de trabalho — nos organismos da Marinha, Praça do Município, Lisboa.

7 — Remuneração e regalias sociais:

7.1 — Os estagiários serão remunerados pelo escalão fixado nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações fixadas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, nos termos legais, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos, a título definitivo, nas vagas de técnico de 2.ª classe, passando a ser remunerados por referência a essa categoria;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário ou agente nas condições previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de engenharia civil;
- Podem ainda candidatar-se os cidadãos que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) e preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais, que incidirá sobre o seguinte programa, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - Regime de férias, faltas e licenças;
 - Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - Deontologia do serviço público;
- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

9.1 — Legislação aconselhável para preparação da prova:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
- Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98 de 26 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro.

9.2 — A prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao director do Serviço de Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone próprio ou para onde possa ser contactado);
- Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Identificação do concurso.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida dentro do prazo de candidatura, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- b) No caso de candidatura ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC), declaração emitida pela entidade competente comprovativa de que o candidato preenche os requisitos de candidatura mencionados no artigo 30.º do referido Regulamento citado no n.º 8.2;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.3 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados nas alíneas e), f) e g) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

10.4 — Os funcionários pertencentes ao QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 10.2 desde que os mesmos se encontrem arquivados na Repartição de Cíveis da Direcção do Serviço de Pessoal.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Cíveis, Marinha, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, dentro do prazo mencionado no n.º 3.

No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio da Repartição de Cíveis da Direcção do Serviço de Pessoal.

14 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Urbino Mendes Carreira.
Vogais efectivos:

Técnica superior de 1.ª classe, engenheira civil, Maria Ângela Carvalho Costa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, Mário Rui Neves dos Santos.

Vogais suplentes:

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil, Joaquim Crisóstomo Gregório.

Técnico especialista, engenheiro técnico civil, José Francisco Xavier Fernandes.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio tem a duração de um ano e reveste carácter probatório, sendo regido pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2 — A frequência dos estagiários será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado possua ou não nomeação.

15.3 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através da avaliação curricular pelo júri de estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Relatório, a apresentar pelos interessados no prazo de 10 dias úteis contados a partir do final do período de estágio;
- b) Classificação de serviço atribuída;
- c) Formação profissional adquirida durante o estágio.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março de 2000:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 10 946/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cíveis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

António Maria Oliveira Rafael e Alzirino José Gerardo Lopes, faroleiros subchefes (secção do continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, precedendo concurso, a faroleiros chefes do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 10 947/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de segundo-marinheiro da classe de radaristas em regime de contrato (RC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os seguintes militares:

9327801, primeiro-grumete R RC Edgar Luís Duarte Guerreiro.
9321401, primeiro-grumete R RC Sara Vilma Heleno Febra.
9323701, primeiro-grumete R RC Marcos António de Jesus Paquete.
9321901, primeiro-grumete R RC Patrícia Alexandra Oriola Pedreiras.
9335101, primeiro-grumete R RC Pedro José Durão da Costa.
9323001, primeiro-grumete R RC Isa Filipa Mendes Costa.

Promovidos a contar de 10 de Abril de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 227501, segundo-marinheiro R RC Ricardo André Soares Oliveira, pela ordem indicada.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 948/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 393.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os seguintes militares:

9328202, segundo-grumete E RC Sérgio da Silva Martins.
9330902, segundo-grumete E RC Leandro Alexandre Silva Brito.
9325202, segundo-grumete E RC Ricardo André Pinhal Leite Ferreira.
9335202, segundo-grumete E RC José Carlos Rodrigues Cardoso.
9341102, segundo-grumete E RC João Pedro Alves Gonçalves.
9323402, segundo-grumete E RC Vera Lúcia Marques Mendes.
9326902, segundo-grumete E RC José Carlos Fernandes Castanheira.
9334102, segundo-grumete E RC David Manuel Nogueira Mendes.
9330502, segundo-grumete E RC Gabriel Alexandre Rocha Ladeiro.
9330602, segundo-grumete E RC Marco Jorge Mendonça Inocêncio Costa.
9328602, segundo-grumete E RC Luís Manuel Lopes Reis.

Promovidos a contar de 12 de Março de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9317802, primeiro-grumete E RC Nelson Fernando Ramos Vieira, pela ordem indicada.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 949/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-marinheiro da classe de radarista em regime de contrato (RC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), o seguinte militar:

406101, primeiro-grumete R RC Ricardo Samuel Ribeiro — promovido a contar de 11 de Abril de 2003.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9323001, segundo-marinheiro R RC Isa Filipa Mendes Costa.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 716/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 2003:

TGEN (51372811) Tito Luís de Almeida Bouças.

Fica com a remuneração mensal de € 4587,11. Conta 59 anos, 3 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 717/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2003:

TGEN (50992911) Rui Antunes Tomás.

Fica com a remuneração mensal de € 4587,11. Conta 58 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 718/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2003:

COR INF (03865868) António Camilo Almendra.

Fica com a remuneração mensal de € 3369,74. Conta 44 anos, 10 meses e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 719/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2003:

COR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva.

Fica com a remuneração mensal de € 3515,94. Conta 46 anos, 5 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 720/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2003:

COR TM (09623165) Manuel Fernando Marques de Almeida.

Fica com a remuneração mensal de € 3369,74. Conta 46 anos, 10 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 721/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do

EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2003:

COR VET (00773373) Narciso António Esteves Lapão.

Fica com a remuneração mensal de € 3022,97. Conta 37 anos, 3 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 722/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Março de 2003:

COR ADMIL (07079167) Arnaldo Diogo Saldanha do Vale.

Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 45 anos, 10 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 723/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2003:

TCOR FARM (00225278) José Pedro Graça da Silva.

Fica com a remuneração mensal de € 2323,07. Conta 31 anos, 3 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 724/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2002:

TCOR SGPQ (02076077) José da Fonseca Barbosa.

Fica com a remuneração mensal de € 3011,53. Conta 37 anos e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 725/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Janeiro de 2003:

TCOR QTS (09312765) António Joaquim Cardoso de Almeida.

Fica com a remuneração mensal de € 2613,14. Conta 44 anos, 8 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 726/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2003:

TCOR TMANMAT (32255760) António Barreto Martins.

Fica com a remuneração mensal de € 2676,18. Conta 57 anos, 1 mês e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 727/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2003:

TCOR CBMUS (07497767) Reginaldo Serpa das Neves.

Fica com a remuneração mensal de € 2676,18. Conta 44 anos, 4 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 728/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea a) do artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2003:

MAJ QTS (07034566) Manuel Domingos da Costa Bastos.

Fica com a remuneração mensal de € 2518,56. Conta 44 anos, 4 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 729/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MAJ QTS (01998667) António Jacinto da Fonseca dos Santos — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2423,98. Conta 41 anos, 5 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Abril de 2003. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Contrato (extracto) n.º 813/2003:

Maria Cristina Januário dos Santos, chefe de serviço da carreira médica hospitalar da área funcional de neurologia do Hospital Militar Regional 2, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o contrato a partir de 1 de Maio de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

Rectificação n.º 1138/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2003, a p. 4588, o despacho (extracto) n.º 5719/2003, respeitante a Olga Maria Guerreiro Martins Salvado, rectifica-se que onde se lê «Vence pelo escalão 1, índice 128» deve ler-se «Vence pelo escalão 1, índice 125».

22 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

Rectificação n.º 1139/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003, a p. 5053, o despacho (extracto) n.º 6358/2003, respeitante a Paulo Alexandre Ramos de Almeida, rectifica-se que onde se lê «Vence pelo escalão 1, índice 128» deve ler-se «Vence pelo escalão 1, índice 125».

22 de Maio de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 730/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 10 de Maio de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP licenciado em Direito RC (15748892) Vanda Cristina Valente Dias de Jesus.

20 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe de Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Renheiro*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10 950/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º do mesmo Estatuto, com a redacção dada pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 331.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 de Agosto:

Quadro de sargentos OPMET:

Sargento-chefe:

SAJ OPMET Q 018092-A, José Manuel Ferreira, CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH OPMET 018734-J, Carlos Manuel Costa Oliveira, verificada em 27 de Março de 2003.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27 de Março de 2003.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Março de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 951/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 264.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 331.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 66/2001, de 22 de Fevereiro, e 232/2001, de 25 de Agosto:

Quadro de sargentos OPMET:

Sargento-ajudante:

1SAR OPMET ADCN 048004-F, José Miguel Reis de Sousa Piedade Abreu — MILREP.

1SAR OPMET Q 019131-A, José Agostinho — BA1.

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, nos termos do artigo 192.º do EMFAR, e o segundo ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPMET 018092-A, José Manuel Ferreira, verificada em 27 de Março de 2003.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27 de Março de 2003.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

28 de Março de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 952/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, em regime de contrato, sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 175/92, de 31 de Julho:

Primeiro-sargento:

2SAR SS 123562-B, Carla Alexandra Torres Machado — HFA.
2SAR SS 123565-G, Olga Sofia Sousa Morais — HFA.
2SAR SS 123563-L, José Filipe Figueiredo Ali Can — HFA.
2SAR SS 123566-E, Carla Alexandra Justino Ventura Vicetto — BA 4.
2SAR SS 123567-C, Ricardo Jorge Rocha de Passos — BA 4.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Fevereiro de 2003.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto.

14 de Abril de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 953/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea a) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º do mesmo Estatuto, com a redacção dada pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 331.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 de Agosto:

Quadro de sargentos OPCOM:

Sargento-mor:

SCH OPCOM SUPRAPP 016855-G, Adérito Ferreira Bouça-Nova, AM1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SMOR OPCOM 013617-E, Manuel Rodrigues Boieiro, verificada em 1 de Maio de 2003.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Maio de 2003.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Maio de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 731/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais PIL:

TCOR PIL Q 019801-D, Mário Leonel Oliveira Ângelo — BA6.

Conta esta situação desde 28 de Abril de 2003.

30 de Abril de 2003. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Prazeres*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 732/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais ADMAER:

COR ADMAER ADCN 020580-L, Abílio Ferreira Andrade — EMFADI.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2003.

5 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Prazeres*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 733/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TPA:

TCOR TPA Q 018526-E, Fernando José Aguilar Pinto — DGMFA.

Conta esta situação desde 5 de Maio de 2003.

5 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 954/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e no n.º 5 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho:

Cabo-adjunto:

1CAB OPSAS 115840-G, Nuno Raimundo Prazeres da Silva, AT 1.
1CAB OPSAS 120176-L, Maria Hortense Pires Mendes, BA 11.
1CAB OPSAS 121029-H, Júlio Octávio Rodrigues Tavares, AM 1.
1CAB OPSAS 124223-H, Nuno Miguel Romeira Gaspar, CTA.
1CAB OPSAS 125683-B, Paula Cristina Aires Taveira Dias, BA 6.
1CAB OPSAS 125679-D, Nuno Alexandre Bondoso de Oliveira, AT 1.
1CAB CAUT 109666-E, Paulo Jorge Salvador Nunes, CFMTFA.
1CAB CAUT 112927-K, José Filipe Ferreira Monteiro, BALUM.
1CAB CAUT 113823-F, Paulo Alexandre Pinheiro Fernandes dos Santos, MDN.
1CAB CAUT 113640-C, António José Trindade Feiteira, CFMTFA.
1CAB CAUT 114184-J, Maria Alexandra Pacheco Ferreira Coelho, BA 4.
1CAB CAUT 114180-F, Maria Fernanda Barroso Pontes, BA 1.
1CAB CAUT 119022-K, Celso de Oliveira Jesus, BA 5.
1CAB CAUT 117653-G, Paulo Alexandre Gomes Ribeiro, CFMTFA.
1CAB CAUT 117640-E, Nuno Miguel Baião Dorotea, BA 11.
1CAB CAUT 120165-E, João Paulo Radley Custódio da Fonseca, BALUM.
1CAB CAUT 120210-D, Maria Teresa Silva Dias, BA 11.
1CAB CAUT 119955-C, Paulo Jorge Vale Rodrigues, DGMFA.
1CAB CAUT 120493-K, Ana Maria Dias Martins, GAEMFA.
1CAB CAUT 120969-J, Urbano José dos Santos Duarte Guerreiro, BA 11.
1CAB CAUT 124106-A, Carlos Manuel Carreira Santos, CFMTFA.
1CAB CAUT 120632-L, Nuno Miguel Ferreira Barnabé Pires, DGIE.
1CAB CAUT 121268-A, Marco Aurélio da Silva Couto, BA 6.
1CAB CAUT 124231-J, Paulo César Martins Serra, COFA.
1CAB CAUT 124248-C, Carlos Alberto Dias Barão, DGMFA.
1CAB CAUT 120658-D, Carla Susana de Almeida Dias Boga Veloso, CFMTFA.
1CAB PA 108268-L, Susana Maria Rodrigues Ferreira, CFMTFA.
1CAB PA 111049-H, Sérgio Paulo Antunes Teófilo, CRMOB.
1CAB PA 113709-D, Paulo Jorge Amendoeira Cardoso, CRMOB.
1CAB PA 115339-A, José Carlos Borges Pereira, BA 6.
1CAB PA 115460-F, Rui Miguel Simões Antunes Mendes, BA 5.
1CAB PA 115656-L, José Carlos Barbosa e Silva, CFMTFA.
1CAB PA 119205-B, Pedro Manuel da Conceição Meireles, BA 1.
1CAB PA 118323-A, João Manuel Pires de Magalhães, BA 4.
1CAB PA 116009-F, Roberto Carlos Maciel Pinto, BA 6.

1CAB PA 119833-F, Josefina Virgínia Reis Fernandes de Carvalho, BA 1.
 1CAB PA 116318-D, Carlos Paulo Magalhães Moutinho, BA 4.
 1CAB PA 120195-G, Pedro Miguel Alves Mila, COFA.
 1CAB PA 120179-E, Lucinda Amélia Vilela Mateus, COFA.
 1CAB PA 120209-L, Natacha Edite Branco Rodrigues Brandão Ribeiro, BA 4.
 1CAB PA 120183-C, Ana Natália Medeiros de Sousa, BALUM.
 1CAB PA 120499-J, Sónia de Jesus Cardoso Monteiro, BA 5.
 1CAB PA 120913-C, Paulo Jorge da Silva Vital Abreu, BA 11.
 1CAB PA 120520-L, Ana Filipa Brás Malaquias Clemente Ferreira, COFA.
 1CAB PA 121188-K, Nuno Ivo da Fonseca Resende, GAEMFA.
 1CAB PA 121165-L, José Francisco Fausto Viegas, BA 11.
 1CAB PA 120624-K, Carla Luís Mendonça, AT 1.
 1CAB PA 121351-C, Nuno Fernando Estevam Barbosa Cordeiro, COFA.
 1CAB PA 125614-K, João Acúrcio Romão Gonçalves Coelho, BA 1.
 1CAB PA 121557-E, Luís Filipe Rocha Araújo da Cruz, BA 1.
 1CAB PA 125271-C, Ricardo José de Matos Fernandes, BA 5.
 1CAB PA 121564-H, Hélder Manuel Guerra de Almeida, BA 4.
 1CAB PA 120598-G, Nuno Miguel de Serra e Moura Arantes Marques, COAA.
 1CAB PA 124480-K, Mário Alberto do Nascimento Luís, CTA.

(Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 7 de Março de 2003.)

1CAB CAUT 117218 C, Luís Manuel Paulos Alves, CTA.
 1CAB PA 121416-A, João Miguel Correia Vicente, COAA.

(Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Março de 2003.)

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

10 de Abril de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 955/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos SAS:

SMOR SAS Q 010573-C, António Joaquim Carvalho Espiguinha — BA 11.

Conta esta situação desde 20 de Abril de 2003.

29 de Abril de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 956/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e no n.º 5 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho:

Cabo-adjunto:

1CAB MMT 126081-C, Pedro Ricardo Sousa Correia Dias dos Santos — AT 1.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11 de Abril de 2003.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

2 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 957/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos OPCOM:

SMOR OPCOM Q 013617-E, Manuel Rodrigues Boeiro — BA 6.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2003.

5 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 10 958/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos AMA:

1SAR AMA Q 023752-D, Francisco Manuel Lopes Marchante — AHFA.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2003.

5 de Maio de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho n.º 10 959/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, delego competências nos vogais do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento nos seguintes termos:

1 — Vogal José Manuel Correia Pinto:

1.1 — Em geral, relativamente às Direcções de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais e de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência e à Divisão de Património:

1.1.1 — Velar pelo cumprimento das determinações superiores, pela prossecução das atribuições e competências e pela resposta atempada às solicitações externas dirigidas aos referidos serviços;

1.1.2 — Assinar toda a correspondência de mero expediente dirigida a pessoas singulares privadas e a organizações não governamentais para o desenvolvimento, bem como aos interessados nas decisões tomadas;

1.2 — Em especial:

1.2.1 — Autorizar a utilização dos bairros da cooperação pelos agentes de cooperação, mediante a respectiva contrapartida diária em vigor;

1.2.2 — Praticar todos os actos relativos à gestão e manutenção do Património do IPAD, nomeadamente:

- a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5000;
- b) Adjudicar a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000;
- c) Autorizar a actualização das rendas de contratos de arrendamento de imóveis e dos prémios de seguro resultantes de imposição legal;

1.2.3 — Exercer todas as competências cometidas ao IPAD nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 363/85, de 10 de Setembro, e 10/2000, de 10 de Fevereiro, bem como decidir sobre os recursos apresentados ao Instituto acerca da aplicação dos referidos diplomas legais;

1.2.4 — Autorizar a concessão do estatuto de ONGD às entidades candidatas, nos termos da lei, e decidir dos recursos das decisões;

1.2.5 — Coordenar a elaboração e aprovar o relatório semestral das Direcções de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais e de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência;

1.2.6 — Decidir sobre os pedidos de colaboração aos serviços de economato do Instituto para expedição de material para o estrangeiro, cujos custos de expedição corram a cargo da entidade que a requer;

1.2.7 — Representar o IPAD em juízo, nos termos da lei.

2 — Vogal Maria Paula Fernandes dos Santos:

2.1 — Em geral, relativamente à Direcção de Serviços de Planeamento Financeiro e Programação e à Divisão de Recursos Humanos:

2.1.1 — Velar pelo cumprimento das determinações superiores, pela prossecução das atribuições e competências e pela resposta atempada às solicitações externas dirigidas aos referidos serviços;

2.1.2 — Assinar toda a correspondência de mero expediente dirigida a pessoas singulares privadas, bem como aos interessados nas decisões tomadas;

2.2 — Em especial:

2.2.1 — Com excepção das competências que me foram delegadas nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6951/2003, do SENEC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, praticar todos os actos necessários à gestão e administração do pessoal do Instituto, nomeadamente:

- a) Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo pessoal do Instituto relativos a todas as matérias do respectivo estatuto;
- b) Autorizar a frequência de cursos e acções de formação do pessoal do IPAD;
- c) Instaurar e dirigir processos disciplinares;
- d) Coordenar a elaboração de projectos de ordens de serviço no âmbito da gestão e direcção do pessoal e propor a respectiva aprovação;
- e) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

2.2.2 — Proceder à celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Junho, bem como proceder à respectiva rescisão ou denúncia.

2.2.3 — Coordenar a instrução e autorizar o recrutamento de pessoal, independentemente da forma que revista;

2.2.4 — Coordenar a elaboração e aprovar o relatório semestral sobre a situação dos recursos humanos;

2.2.5 — Coordenar a elaboração e aprovar o plano anual de formação de pessoal;

2.2.6 — Coordenar a elaboração e aprovar os estudos de carácter organizativo;

2.2.7 — Coordenar a definição e aprovar os métodos de selecção, recrutamento e promoção do pessoal;

2.2.8 — Supervisão da preparação dos programas integrados de cooperação e dos programas indicativos de cooperação, bem como propor ao conselho directivo a aprovação da composição das delegações técnicas para o efeito;

2.2.9 — Coordenar a elaboração e propor ao conselho directivo a aprovação do orçamento-programa anual para as actividades de ajuda pública ao desenvolvimento;

2.2.10 — Coordenar a elaboração e propor ao conselho directivo a aprovação do cálculo anual do esforço financeiro global da ajuda pública ao desenvolvimento;

2.2.11 — Coordenar a elaboração e aprovar o relatório semestral sobre a actividade desenvolvida pela Direcção de Serviços de Planeamento Financeiro e Programação.

3 — Vogal Maria Teresa de Oliveira Pereira de Seixas Nunes:

3.1 — Em geral, relativamente à Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II e à Divisão de Gestão Financeira:

3.1.1 — Velar pelo cumprimento das determinações superiores, pela prossecução das atribuições e competências e pela resposta atempada às solicitações externas dirigidas aos referidos serviços;

3.1.2 — Assinar toda a correspondência de mero expediente dirigida a pessoas singulares privadas, bem como aos interessados nas decisões tomadas;

3.2 — Em especial:

3.2.1 — Autorizar todos os pagamentos;

3.2.2 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1.2.2., 2.2.2 e 4.2.4 do presente despacho, adjudicar estudos, obras, trabalhos, serviços, fornecimentos de material e equipamentos e quaisquer outros bens ou serviços necessários ao funcionamento do Instituto;

3.2.3 — Administrar as dotações orçamentais, promover a cobrança de receitas e autorizar a realização de despesas, com excepção das decorrentes da prática de actos cuja competência tenha sido delegada noutro vogal nos termos do presente despacho;

3.2.4 — Efectuar pedidos de libertação de créditos perante a 6.ª e a 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

3.2.5 — Coordenar a elaboração e aprovar o relatório semestral sobre a actividade desenvolvida pela Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II.

4 — Vogal Maria Onélia Teixeira da Silva Santos de Abreu Ferreira:

4.1 — Em geral, relativamente à Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, Centro de Informática e Centro de Documentação e Informação:

4.1.1 — Velar pelo cumprimento das determinações superiores, pela prossecução das atribuições e competências e pela resposta atempada às solicitações externas dirigidas aos referidos serviços;

4.1.2 — Assinar toda a correspondência de mero expediente dirigida a pessoas singulares privadas, bem como aos interessados nas decisões tomadas;

4.2 — Em especial:

4.2.1 — Supervisão da preparação dos planos anuais de cooperação, bem como propor ao conselho directivo a aprovação da composição das delegações técnicas para o efeito;

4.2.2 — Coordenar a elaboração e aprovar o relatório semestral sobre as acções de ajuda pública ao desenvolvimento nas áreas sob a responsabilidade da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I;

4.2.3 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5000 para aquisição de equipamento e programas informáticos destinados ao Centro de Informática, bem como de todo o material necessário ao funcionamento do Centro de Documentação e Informação;

4.2.4 — Adjudicar a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000 destinados ao Centro de Informática ou ao Centro de Documentação e Informação;

4.2.5 — Coordenar e dirigir a elaboração e manutenção do sítio do Instituto na Internet e da revista da cooperação portuguesa;

4.2.6 — Autorizar a consulta ao acervo documental e bibliográfico do Instituto;

4.2.7 — Coordenar e assegurar a preparação das reuniões da comissão interministerial.

5 — O exercício das competências delegadas nos termos do presente despacho que impliquem realização de despesas só pode ter lugar após assegurada a respectiva cabimentação financeira.

6 — A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no pressuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas por mim definidas.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados pelos vogais Maria Teresa de Oliveira Pereira de Seixas Nunes, Maria Paula Fernandes dos Santos, José Manuel Correia Pinto e Maria Onélia Teixeira da Silva Santos de Abreu Ferreira.

20 de Maio de 2003. — O Presidente, *Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 10 960/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2003 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento da Polícia Municipal de Lisboa, publicado no *Diário Municipal*, n.º 7306, de 7 de Agosto de 1959, foi nomeado comandante da Polícia Municipal o subintendente José Francisco Almeida Rodrigues, do quadro da Polícia de Segurança Pública.

21 de Maio de 2003. — Pelo Chefe do Gabinete, o Secretário-Geral, *Fortunato Almeida*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Escola Prática

Despacho n.º 10 961/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.1 do despacho n.º 32/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 9256/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, subdelego no presidente do conselho administrativo, major de administração militar José António Madeira da Palma, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 40 000.

2 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

3 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

4 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

5 — Autorizar as despesas motivadas com as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionados com as competências ora subdelegadas.

7 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Maio de 2003. — O Comandante, *António José Afonso Lourenço*, major-general.

Despacho n.º 10 962/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 32/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 9265/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, subdelego no comandante do Agrupamento de Instrução de Portalegre, major de infantaria Pedro António Gonçalves Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com a aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Maio de 2003. — O Comandante, *António José Afonso Lourenço*, major-general.

Despacho n.º 10 963/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 32/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 9265/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, subdelego no comandante interino do Agrupamento de Instrução de Portalegre, major de infantaria Mário Jorge Ramiro Bagina, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com a aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos de 21 a 24 de Abril de 2003, inclusive.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Maio de 2003. — O Comandante, *António José Afonso Lourenço*, major-general.

Despacho n.º 10 964/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 32/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 9265/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, subdelego no comandante do Agrupamento de Instrução de Portalegre, major de infantaria Pedro António Gonçalves Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com a aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes

abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Maio de 2003. — O Comandante, *António José Afonso Lourenço*, major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 10 965/2003 (2.ª série). — Por deliberação da Junta de Freguesia de Algés, em reunião de executivo de 16 de Maio de 2003:

Maria Helena Aveiro Rodrigues Freire de Sousa, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Algés — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho n.º 10 966/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de Maio de 2003, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres (artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 26/03

	Data de nascimento
José Oziel da Silva	24-12-78
Rosimeire Araújo da Silva Brás	28-4-83
Ricardo Alexander Santos	7-8-73
Márcia de Freitas Queiroz	31-1-69
Paulo Assunção da Silva	25-1-80
Maria Tereza Passuelo de Freitas	17-9-67
Marlon Pereira Cardoso	6-5-73
Miguel Pereira Gonçalves	18-1-61
Sandra Gioconda Toffoletto	27-12-67
Israel Alecsander dos Santos Pestana	16-2-85
Priscilla Sue-Ellen dos Santos Pestana	22-6-83
Roger Lopes Machado	15-2-66
Jean d'Lery Dantas Manicoba	3-4-65
Maria Aldemir Bezerra Nojosa Batalha	4-12-64
Rodrigo Freire de Almeida	19-2-80
Rosângela Ferreira	13-10-71
Alessandra Cristina Duarte Lima Lopes	22-9-80
Júlio Sérgio Duarte Correia	3-10-67
André Pinto Candançan	14-12-78

21 de Maio de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 10 967/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de Maio de 2003, foram concedidos os Estatutos de Igualdade de Direitos e Deveres e de Igualdade de Direitos Políticos (artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 27

	Data de nascimento
Gladys Damares dos Santos	12-3-83
Enivalter Roberto de Souza	22-4-61
Elisabeth de Freitas Netto	9-4-54

21 de Maio de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 10 968/2003 (2.ª série). — Por despachos do sub-director-geral de 16 de Abril de 2003, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Maria Manuela Mimoso Mourato Martins, abrangida pelo artigo 30.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas Criminais de Lisboa, ficando a auferir pelo escalão 3, índice 143.

Ana Cristina Beirão Pereira da Silva, auxiliar de acção educativa, de nomeação definitiva, do quadro de vinculação do distrito de Lisboa, a exercer funções na Escola EB 2, 3 Marquesa da Alorna, Lisboa, posicionada no escalão 2, índice 148 — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas Cíveis dos Juízos Cíveis e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa, passando a auferir pelo escalão 4, índice 157.

Isabel Maria Brissos Rosa Almeida, auxiliar administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, posicionada no escalão 5, índice 167 — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas Cíveis dos Juízos Cíveis e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa, passando a auferir pelo escalão 5, índice 172.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 10 969/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária Dr. José Branco:

Licenciadas Filomena Rosa Coelho Evangelista, técnica de justiça auxiliar do quadro dos oficiais de justiça da Direcção-Geral da Administração da Justiça, e Maria da Conceição Figueira Freire de Lima, professora do quadro da Escola Secundária Amélia Rey Colaço, a exercerem em comissão de serviço extraordinária as funções de especialistas superiores estagiárias na Polícia Judiciária — nomeadas definitivamente especialistas superiores de escalão 1 do quadro da Polícia Judiciária.

Licenciada Carla Romana Mariano de Brito Fidalgo Esteves, a exercer em regime de contrato administrativo de provimento as funções de especialista superior estagiária na Polícia Judiciária — nomeada definitivamente especialista superior de escalão 1 do quadro da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 10 970/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça de 16 de Maio de 2003, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Licenciado Fernando Paulo da Cruz Gabriel — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/2001, de 23 de Março, a sua comissão de serviço para exercício das funções de consultor do Departamento de Política Legislativa e Planeamento do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

Despacho (extracto) n.º 10 971/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça de 16 de Maio de 2003, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Licenciado Hugo Luís Martinez Seabra — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e no

n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/2001, de 23 de Março, a sua comissão de serviço para exercício das funções de consultor do Departamento de Política Legislativa e Planeamento do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

Despacho (extracto) n.º 10 972/2003 (2.ª série). — Por despacho da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, de 16 de Maio de 2003:

Licenciado Nuno Miguel de Almada Xavier — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/2001, de 23 de Março, a sua comissão de serviço para exercício das funções de consultor do Departamento de Política Legislativa e Planeamento do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia

Despacho n.º 10 973/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, a licenciada Maria João Braz Reinas Amaral, que, para o efeito, é requisitada à Publicações Prodiário, S. A.

19 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 6562/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 22 de Maio de 2003:

José Barros Monteiro, assessor do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeado, precedendo concurso, assessor principal, área funcional de organização, planeamento e contencioso, escalão 1, índice 710.

23 de Maio de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 10 974/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 9/2003, de 21 de Maio, do director-geral da Indústria, são designadas secretárias pessoais, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, a técnica especialista principal Maria Isabel Marques Proença Lucas Reis e a assistente administrativa principal Maria do Céu Martins Sousa Severino, com efeitos a partir de 25 de Março de 2003.

22 de Maio de 2003. — O Director dos Serviços de Gestão, *Manuel Fernandes*.

Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

Despacho n.º 10 975/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Maio de 2003:

António José Rosado Pessoa, técnico profissional de 1.ª classe — promovido, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico profissional principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da DGO. A nomeação produz efeitos a partir da data de aceitação da nomea-

ção, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Director Regional, em substituição, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira*.

Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia

Despacho n.º 10 976/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Maio de 2003:

Margarida Maria Neves Silva, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção Regional, a exercer funções de estagiária da carreira técnica superior em comissão extraordinária de serviço — nomeada, definitivamente, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro (escala 1, índice 400), considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Rectificação n.º 1140/2003. — Rectifica-se que com referência aos avisos n.ºs 6017, 6018 e 6019 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, onde se lê «Instituto de Formação Turística — Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril» deve ler-se «Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril».

16 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 977/2003 (2.ª série). — Pelo meu despacho n.º 25 297/2002, de 14 de Novembro, foram estabelecidas uma série de medidas destinadas a desencorajar e promover a eliminação de práticas de deposição e descarga de toda a espécie de resíduos no espaço rural.

Tendo em conta que pelo referido despacho foi determinada aos infractores a obrigatoriedade de procederem à remoção dos resíduos e à sua deposição em local indicado para o efeito pela direcções regionais de agricultura, em coordenação com as câmaras municipais;

Considerando, por outro lado, que de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, as medidas que integram o Plano de Desenvolvimento Rural, em particular aquelas de natureza agro-ambiental e as indemnizações compensatórias, se encontram condicionadas ao cumprimento das boas práticas agrícolas, de entre as quais se destaca a obrigação que recai sobre os agricultores de procederem à recolha e concentração de plásticos, pneus e óleos;

Atendendo à necessidade de ultrapassar as dificuldades verificadas pelos serviços do MADRP e pelos próprios agricultores, quanto ao destino final a dar aos resíduos provenientes das explorações agrícolas e à identificação de locais adequados para sua deposição:

Determino o seguinte:

1 — O IDRHa, com a colaboração das direcções regionais de agricultura, deve efectuar um levantamento destinado a identificar as soluções que vêm sendo adoptadas na área de intervenção de cada direcção regional no que se refere ao destino a dar aos resíduos provenientes das explorações agrícolas e às dificuldades suscitadas na identificação de locais adequados à sua deposição.

2 — A Auditora do Ambiente, em colaboração com o IDRHa, deve esclarecer junto do Instituto dos Resíduos quais as soluções de curto prazo a adoptar com vista ao destino final a dar aos resíduos provenientes das explorações agrícolas.

3 — Em função da informação obtida ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, a Auditora do Ambiente e o IDRHa, em colaboração com as direcções regionais de agricultura e autarquias, devem elaborar uma proposta de procedimentos a adoptar.

4 — O IDRHa e as direcções regionais de agricultura devem proceder à divulgação dos referidos procedimentos junto dos agricultores e suas organizações.

5 — Para efeitos do presente despacho e no prazo de 15 dias, as direcções regionais de agricultura devem indicar ao IDRHa os respectivos interlocutores.

6 — As acções determinadas no presente despacho devem estar concluídas no prazo de 90 dias.

25 de Março de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 10 978/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Pedro Miguel Mendes Marques, Pedro Miguel Dias Neves, Ana Rita Moura dos Santos Garcia Leandro e Nuno Miguel dos Santos Lourenço — autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo com a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenho de funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário, na área da inspecção sanitária, auferindo as remunerações mensais de € 1241,32. Os contratos são celebrados pelo período de cinco meses, com início em 15 de Maio de 2003. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 10 979/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Adelaide Cristina Craveiro Roboredo e Sandra Marisa Fonseca Soares — autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo com a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenho de funções correspondentes às de técnico de 2.ª classe, na área de avaliação e auto-controlos, auferindo a remuneração mensal de € 896,85.

Os contratos são celebrados pelo período de cinco meses, com início em 15 de Maio de 2003. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 10 980/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

11.º B — 26:

Susana Cristina Augusto Rodrigues 15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

12 de Maio de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Classificação
profissional
—
Valores

Rectificação n.º 1141/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2003, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Setúbal

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Helena Paula de Sousa Calado 12»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Setúbal

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Helena Paula de Sousa Calado 11,5»

22 de Maio de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Rectificação n.º 1142/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88,

de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:

Nuno Manuel Valente da Costa Madeira 16,5»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Lisboa

2.º ciclo do ensino básico

5.º — 05:

Nuno Manuel Valente da Costa Madeira 16,5»

22 de Maio de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 6563/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações efectuadas pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada durante o ano de 2002:

Mapa de obras de 2002

Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (euros)
Remodelação e beneficiação do auditório da Escola ...	Marques, L. ^{da}	Concurso limitado	137 717,76

22 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 6564/2003 (2.ª série):

Horácio Marques, carpinteiro principal da carreira de carpinteiro do quadro de pessoal do Museu de José Malhoa — desligado do serviço, ficando a aguardar a aposentação, com efeitos a 16 de Abril de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

Aviso n.º 6565/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 7 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno para o preenchimento do cargo de director (equiparado a director de serviços) do Museu de Aveiro, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado pela Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Áreas de actuação — definir e coordenar tarefas inerentes ao inventário, estudo, conservação e divulgação das colecções do museu; propor e desenvolver projectos adequados para afirmar o Museu de Aveiro como referência para o estudo, incentivo e divulgação das suas colecções mais relevantes, nomeadamente de pintura e escultura e artes decorativas, em articulação com instituições públicas e privadas, com pessoas singulares e colectivas e com o ensino, visando o apro-

fundamento do conhecimento, gestão e divulgação das colecções e o seu reconhecimento internacional; gerir o orçamento e os recursos humanos do Museu.

4 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

5 — Local de trabalho — Museu de Aveiro, sito na Avenida de Santa Joana Princesa, 3810-329 Aveiro.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos legais de candidatura — podem candidatar-se ao concurso os funcionários que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- Licenciatura adequada;
- Integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- Seis anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior.

8 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará os seguintes factores:

- Habilitação académica;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

8.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros), com a respectiva duração;
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata.

10 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissionais declaradas;
- Declaração do candidato de possuir os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- A falta da declaração referida na alínea anterior determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de tempo;
- Declaração autenticada, emitida pelo respectivo serviço ou organismo de origem, da qual inequivocamente constem a existência de vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e dos serviços dependentes ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 10 desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

13 — De acordo com o sorteio realizado no dia 13 de Maio de 2003, a que alude o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 144/2003, da referida Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, director do Instituto Português de Museus, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Mestre Paulo Roberto da Conceição Silva Henriques, director do Museu Nacional do Azulejo.

Mestra Silvana Bessone, directora do Museu Nacional dos Coches.

Vogais suplentes:

Mestre Joaquim Oliveira Caetano, director do Museu de Évora.

Prof.ª Doutora Maria Dalila Aguiar Rodrigues, directora do Museu Grão-Vasco.

19 de Maio de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 981/2003 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Saúde nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, nos dias 12 e 13 de Maio de 2003, o Dr. Adão José Fonseca Silva, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

9 de Maio de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso n.º 6566/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/02 — interno geral para o provimento do lugar de director de serviços de Planeamento e Apoio Técnico da Administração Regional de Saúde do Algarve.* — Para conhecimento dos interessados, informa-se que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 30 de Dezembro de 2002, foi anulado o concurso n.º 2/02, interno geral para o provimento do lugar de director de serviços de Planeamento e Apoio Técnico da Administração Regional de Saúde do Algarve, por não se considerar oportuno o prosseguimento do concurso face à reestruturação dos serviços em causa, e por consequente cessa funções de director de serviços de Planeamento e Apoio Técnico em 31 de Dezembro de 2002, em regime de substituição, o Dr. Mariano José Ayala Ruano.

20 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Assunção Martinez Fernandez Macedo dos Santos*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Deliberação n.º 784/2003. — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro deliberou delegar a competência constante da deliberação n.º 1589/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2002, na Dr.ª Maria Emília Coelho de Pina, coordenadora da Sub-Região de Saúde da Guarda, com efeitos reportados a 20 de Fevereiro de 2003, ratificando-se todos os actos praticados desde essa data pela entidade delegada.

19 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Andrade*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Aviso n.º 6567/2003 (2.ª série). — Faz-se público que a composição do júri de selecção do concurso com vista ao provimento do lugar de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Norte, aberto pelo aviso n.º 4663/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 2002, foi alterada, sendo a nova presidente daquele júri a Dr.ª Aurora Maria Ferreira de Pinho Aroso Dias.

16 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal, *Miguel Paiva*.

Aviso n.º 6568/2003 (2.ª série). — Faz-se público que a composição do júri de selecção do concurso com vista ao provimento do lugar de coordenador do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde do Norte, aberto pelo aviso n.º 2061/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000, e alterado pelo aviso n.º 17 893/2000, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 2000, foi alterada, sendo o novo presidente daquele júri o Dr. José Miguel Dias Paiva e Costa, a 2.ª vogal efectiva a Dr.ª Maria Leonor Baptista Sousa Eirado e a 1.ª vogal suplente a Dr.ª Maria Fernanda Lima Bastos e Castro Silva.

16 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal, *Miguel Paiva*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Rectificação n.º 1143/2003. — 1 — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5814/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, rectifica-se que onde se lê «1 — [...] para preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal» deve ler-se «1 — [...] para preenchimento de cinco lugares de técnico superior principal».

2 — Em face da presente rectificação, considera-se que o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas fixado no aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, se conta a partir da publicação da presente rectificação.

3 — Os requerimentos e os documentos já apresentados no prazo fixado no mencionado aviso mantêm a sua validade.

16 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 10 982/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Maio de 2003, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social:

Arménio Baptista Sequeira, Maria José Braga Marques Feliciano, Maria Zulmira Lança Penaforte Costa, Maria Fernanda Marreiros Resende, Filomena Maria Moreira Fernandes Pereira Rodrigues, Maria Matilde Cabrita Lima Guimarães Pimenta, Maria Fernanda Santareno Correia, Samuel Carvalho Sequeira, Rosária de Jesus Tomás Cardoso, Maria Luísa Rosário Marques, Abel Jorge da Silva Pedrosa, Cristina Maria Mendes Martins Abreu, Maria Paula de Carvalho Araújo Fontes, Maria da Luz Honoret Ribeiro Pimentel, Hermenegildo Joaquim Marques da Silva Tavares, Judite Emília Almeida Marques Reis Caldeira, Etelvina Gonçalves Costa, Maria Filomena Duarte Machado Figueiredo, Luísa Maria Henriques Santos Leite, Maria Cristina Rodrigues Sampaio e Ilda Brito Silva Pereira, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeados após concurso na categoria de técnico superior principal da mesma carreira e do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior na data de aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia.)

20 de Maio de 2003. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 10 983/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, proferido por delegação:

Maria José Branco Dias, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Castelo Branco — autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, para o quadro de

pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, para a mesma categoria, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos à data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10 984/2003 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que no prédio abaixo discriminado se prevê a construção da via, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, que se prevê seja o primeiro a entrar em funcionamento;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto no contrato aprovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 142-A/98, de 15 de Dezembro, e 88/2001, de 27 de Julho, se estipula que as obras se iniciem em Maio de 2003 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos, nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 8874/2003, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno do prédio abaixo identificado e direitos a ele inerentes, correspondente à parcela T5.13 A, devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

1.1 — A referida parcela com 690,20 m², conforme planta anexa, sita na Rua de 5 de Outubro, 264 a 282, na freguesia de Cedofeita, concelho e cidade do Porto, inscrita sob o artigo 10575 A, B, C e E na matriz predial urbana e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3758, fl. 67 v.º do livro B-11 (fracções A, B, C e E):

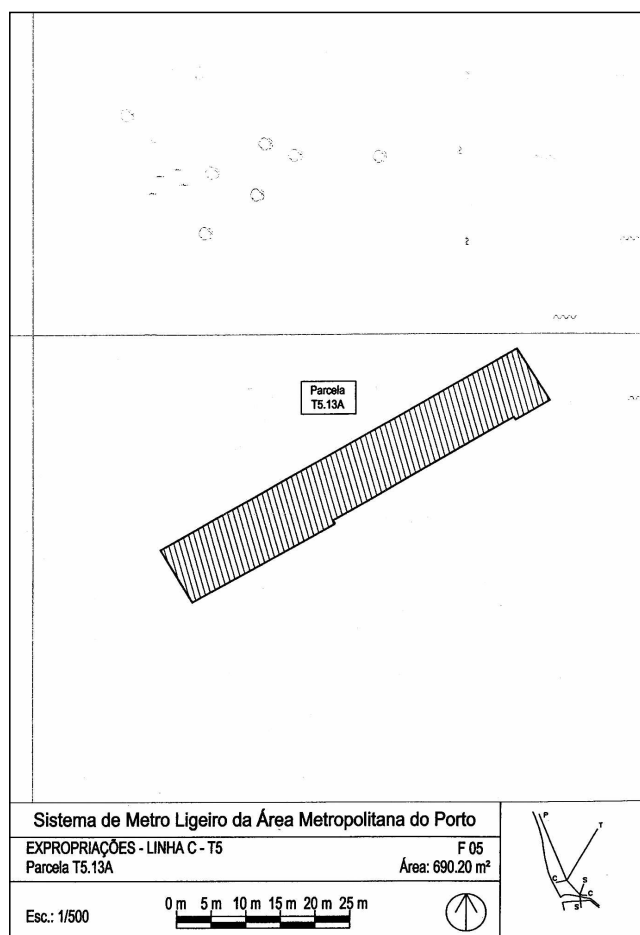
- 1) Fracção designada pela letra «A», composta por garagem situada no fundo do terreno com entrada pelo 268;
- 2) Fracção designada pela letra «B», composta por garagem situada no fundo do terreno com entrada pelo 268;
- 3) Fracção designada pela letra «C», composta por garagem situada no fundo do terreno com entrada pelo 268;
- 4) Fracção designada pela letra «E», composta por cave, rés-do-chão, anexos e logradouro com entrada pelos 268, 272 e 276.

1.2 — A referida parcela é propriedade de António Devesa de Sá Pereira, residente na Rua de 5 de Outubro, 272-276, Porto.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.



Despacho n.º 10 985/2003 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção e obras de requalificação e reinserção urbanas.

Considerando que, no prédio abaixo discriminado, se prevê a construção da via, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, que se prevê seja o primeiro a entrar em funcionamento;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto no contrato aprovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 142-A/98, de 15 de Dezembro, e 88/2001, de 27 de Julho, se estipula que as obras se iniciem já em 30 de Maio de 2003 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 8874/2003, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno do prédio abaixo identificado e direitos a ele inerentes, correspondente à parcela T5.41, devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

1.1 — A referida parcela com 236,02 m², conforme planta anexa, corresponde à expropriação parcial de um logradouro de prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Avenida da França, 315-323, na freguesia de Cedofeita, concelho e cidade do Porto, inscrito sob o artigo U-9992 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3304.

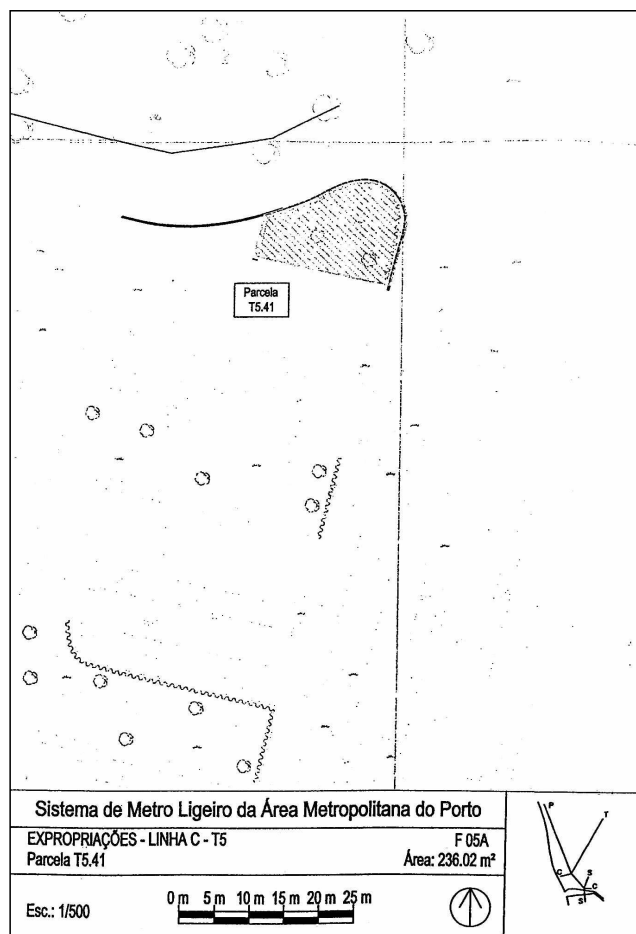
1.2 — A referida parcela é propriedade de administração do con-

domínio do edifício sito na Avenida da França, 323, Porto.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto da Água

Despacho n.º 10 986/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Água de 14 de Abril de 2003:

Simone de Jesus Simões Martins, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — autorizada a transferência para o quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2003, ficando posicionada no escalão 2, índice 475.

22 de Maio de 2003. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Maria Malta*.

Despacho n.º 10 987/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Água de 28 de Fevereiro de 2003:

António Augusto Campos Lopes, assistente administrativo principal do quadro da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve — autorizada a transferência para o quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, por urgente con-

veniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, ficando posicionado no escalão 6, índice 284.

22 de Maio de 2003. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Maria Malta*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 10 988/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Ambiente de 13 de Maio de 2003, com a concordância deste Instituto:

João Manuel Sequeira Cordeiro de Sousa Bolina, técnico de 1.ª classe — autorizada a prorrogação do destacamento, oriundo da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, como perito nacional, na Direcção-Geral do Ambiente da Comissão Europeia, a partir de 15 de Setembro de 2003, por um ano, ao abrigo do artigo único do Decreto-Lei n.º 230/94, de 14 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — O Presidente, *João Gonçalves*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Centro Regional de Saúde

Aviso n.º 145/2003/M (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 13 de Março de 2003:

Dr.ª Maria Helena Luís Teixeira de Jesus, assistente eventual da carreira médica de clínica geral — autorizada a mudança do regime de dedicação exclusiva para o regime de tempo completo, com o horário semanal de trinta e cinco horas, sem dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Director Regional de Saúde Pública, *José Carlos Perdigão*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 6569/2003 (2.ª série). — Relativamente ao movimento judicial ordinário de Julho de 2003 e em aditamento ao aviso n.º 5967/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2003, e ao aditamento do passado dia 16, serão, também, eventualmente, preenchidos os lugares abaixo indicados:

1.ª instância:

Auxiliares:

Alenquer — comarca.
Lisboa — 4.ª Vara Criminal.

23 de Maio de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 10 989/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, exonero Maria Adelaide dos Anjos de Figueiredo Marques Domingos das funções de colaboradora do meu Gabinete na articulação e apoio geral com a Provedoria de Justiça e o seu secretário-geral, por passar a integrar o quadro da Provedoria de Justiça como assistente administrativa especialista, precedendo transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a partir da data de aceitação.

7 de Maio de 2003. — O Provedor, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 10 990/2003 (2.ª série). — Por despachos de 10 de Abril de 2003 do Provedor de Justiça e de 28 de Abril de 2003 do secretário-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Maria Adelaide dos Anjos de Figueiredo Marques Domingos, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secre-

taria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

20 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *José António Pinto Belo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 10 991/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio do corrente ano:

Mestre Branca Margarida Alberto de Miranda, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Virgílio Ferreira, requisitada nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 23 de Junho do corrente ano.

21 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 10 992/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio do corrente ano:

Doutora Maria Manuela da Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 22 de Junho do corrente ano.

22 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Reitoria

Despacho n.º 10 993/2003 (2.ª série). — Sob proposta do júri constituído para obtenção do título de agregado requerido pela Doutora Maria Raquel dos Reis Rodrigues, designado pelo despacho n.º 26 581/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, e mediante a deliberação do conselho científico n.º 118/2003, de 19 de Maio, são designados para constituírem o mesmo júri, em aditamento à composição constante do despacho n.º 26 581/2002, os seguintes doutores:

Doutor Jorge Manuel Menezes Guimarães de Almeida, professor catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Amílcar dos Santos Costa Serenadas, professor catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

21 de Maio de 2003. — A Reitoria, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 10 994/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 16 de Abril de 2003:

Marcos Sousa Lima Carreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de técnico superior (estagiário), por um ano, com efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 814/2003. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 10 de Maio de 2003:

Maria Perpétua da Conceição Silva Teixeira — autorizada a renovação do contrato a termo certo para exercer funções equivalentes a auxiliar administrativo na Universidade do Algarve por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

14 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10 995/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Prof. Doutor Francisco de São José de Oliveira, professor catedrático do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano escolar de 2003-2004, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 10 996/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho do reitor de 26 de Março de 2003):

Prof. Doutor José Ribeiro Ferreira, professor catedrático do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano escolar de 2003-2004, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 10 997/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho do reitor de 26 de Março de 2003):

Licenciada Maria Manuel Lopes Figueiredo Costa Marques Borges, assistente, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano escolar de 2003-2004, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 10 998/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho do reitor de 26 de Março de 2003):

Doutora Graça Maria Constantino Nunes Oliveira Capinha, assistente convidada, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 5 de Fevereiro de 2003, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 10 999/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Cremilde Costa Rato Simões, técnica profissional especialista de arquivo do quadro do Arquivo — prorrogada a requisição por um ano para o Serviço de Documentação e Publicações, com início em 1 de Abril de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 11 000/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Edite Adília Semedo Alves Coelho, técnica profissional especialista de arquivo do quadro do Arquivo — prorrogada a requisição por um ano para o Serviço de Documentação e Publicações, com início em 1 de Abril de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 11 001/2003 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Ana Cristina Seixas Ferreira e Maria do Rosário Ramalho da Silva Freire, assistentes administrativas (área de pessoal, contabilidade, economato, secretaria, actividade académica, expediente, arquivo e processamento de texto) do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — promovidas a assistentes administrativas principais (área de pessoal, contabilidade, economato, secretaria, actividade académica, expediente, arquivo e processamento de texto) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Rectificação n.º 1144/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, a p. 7347, o despacho n.º 9659/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «professor associado» deve ler-se «professor catedrático».

16 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 6570/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 21 do mês corrente, foram designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido pelo licenciado João António Bessa Santos:

Presidente — Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutora Maria da Assunção Ferreira Pedrosa de Araújo, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor António Campar de Almeida, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 6571/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 21 do mês corrente, foram designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Civil, na especialidade de Geotecnia e Fundações, requeridas pelo licenciado Carlos Manuel da Cruz Moreira:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor José Manuel Mota Couto Marques, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Fernando e Mota Guedes de Melo, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Barreto Tadeu, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Nuno Veiga de Almeida e Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Miguel Cunha Matos Lopes Pinto, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6572/2003 (2.ª série). — No âmbito do despacho n.º 22 490/2000, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

Cursos de pós-graduação em Infraestruturas Viárias e Transportes em Meio Urbano e Planeamento Municipal e Desenho Urbano — Ano lectivo de 2003-2004 — Aviso de abertura.

1 — Organização e estrutura curricular:

1.1 — Organização genérica:

1.1.1 — No ano lectivo de 2003-2004 funcionarão os cursos de pós-graduação em Infraestruturas Viárias e Transportes em Meio Urbano e Planeamento Municipal e Desenho Urbano;

1.1.2 — A conclusão de cada curso implica a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em duas das disciplinas de opção;

1.2 — Estrutura do curso em Infraestruturas Viárias e Transportes em Meio Urbano:

	Horas de aulas	Unidades de crédito
Disciplinas obrigatórias		
Vias Urbanas	30 (T)	2
Políticas e Planeamento de Transportes	30 (T)	2
Gestão de Pavimentos Rodoviários	30 (T)	2
Engenharia e Gestão de Tráfego	30 (T)	2
Disciplinas de opção (escolha de duas)		
Informação Geográfica	30 (T)	2
Sistemas Hidráulicos Urbanos	30 (T)	2
Planeamento e Desenho Urbano	30 (T)	2
Avaliação de Planos	30 (T)	2
Planeamento de Equipamentos Colectivos	30 (T)	2
Gestão Ambiental	30 (T)	2

1.3 — Estrutura do curso em Planeamento Municipal e Desenho Urbano:

	Horas de aulas	Unidades de crédito
Disciplinas obrigatórias		
Informação Geográfica	30 (T)	2
Planeamento e Desenho Urbano	30 (T)	2
Avaliação de Planos	30 (T)	2
Planeamento de Equipamentos Colectivos	30 (T)	2
Planeamento de Equipamentos Colectivos	30 (T)	2
Disciplinas de opção (escolha de duas)		
Vias Urbanas	30 (T)	2
Políticas e Planeamento de Transportes	30 (T)	2
Gestão de Pavimentos Rodoviários	30 (T)	2
Engenharia e Gestão de Tráfego	30 (T)	2
Sistemas Hidráulicos Urbanos	30 (T)	2
Gestão Ambiental	30 (T)	2

2 — Calendário:

Candidatura — entrega até 22 de Setembro de 2003;
Matrícula e inscrição — de 1 a 13 de Outubro de 2003;
Calendário lectivo — início dos cursos — 15 de Outubro de 2003.

3 — Limitações quantitativas:

Número mínimo de inscrições em cada curso — 5;
Número máximo de inscrições em cada curso — 20.

4 — Propinas:

Propina de matrícula — € 42,40;
Propina de inscrição — base — € 249,40, acrescida de € 49,88 por cada unidade de crédito.

17 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

Aviso n.º 6573/2003 (2.ª série). — No âmbito do despacho n.º 5767/2002 do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

Curso de pós-graduação em Engenharia Rodoviária para o ano lectivo de 2003-2004

1 — O curso de pós-graduação em Engenharia Rodoviária, integra-se na área científica de Engenharia Civil.

2 — No ano de 2003-2004 o curso de pós-graduação em Engenharia Rodoviária funcionará na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — O *numerus clausus* do curso é de 20, sendo o número mínimo necessário ao seu funcionamento de 5 alunos.

4 — O prazo de candidatura decorrerá de 1 a 20 de Setembro de 2003.

5 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

6 — Os elementos de candidatura são os seguintes:

Requerimento à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil;
Certidão de licenciatura;
Curriculum vitae;
Fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

7 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso de pós-graduação os titulares de licenciatura em Engenharia Civil. Em casos devidamente justificados a comissão coordenadora poderá admitir candidatos possuidores de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula no curso de pós-graduação serão seleccionados pela comissão coordenadora, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculo académico, científico e profissional;
- Classificação na licenciatura a que se refere o n.º 7 ou em outros graus já obtidos pelo candidato.

Da selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

9 — A lista com os resultados da selecção dos candidatos será efectuada até 30 de Setembro de 2003, afixada e comunicada aos candidatos.

10 — O período para a matrícula e inscrição decorrerá de 1 a 16 de Outubro de 2003.

11 — O curso terá início em 17 de Outubro de 2003.

12 — Propinas:

Propinas de matrícula — 5 % da propina de inscrição;
Propina de inscrição — € 1995,19.

O regime de pagamento, isenção ou redução é o aprovado pelo senado da Universidade de Coimbra.

13 — Estrutura curricular — o curso de pós-graduação pressupõe a frequência e a aprovação na parte curricular. A parte curricular é ministrada em disciplinas semestrais e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor. Para concluir o curso terão que ser efectuadas 18 unidades de crédito.

14 — O plano de estudos do curso da parte curricular é o seguinte:

Disciplinas obrigatórias	Horas teóricas	Horas práticas	UC
1.º semestre:			
Planeamento Rodoviário	27	9	2,1
Traçado	27	9	2,1
Terraplanagem	27	9	2,1
Pavimentação	27	9	2,1
Obras de Arte	15	9	1,3
2.º semestre:			
Drenagem	27	9	2,1
Impacte Ambiental e Integração Paisagística	15	9	1,3
Gestão da Conservação	27	9	2,1
Projecto e Gestão em Segurança Rodoviária	18	6	1,4
Gestão de Empreendimentos	18	6	1,4
<i>Total</i>	228	84	18

17 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

Aviso n.º 6574/2003 (2.ª série). — No âmbito do despacho n.º 16 328/98 (2.ª série) do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

Curso de mestrado em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica para o ano lectivo de 2003-2004

1 — O mestrado em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica integra-se na área científica em Engenharia Civil, especialização em Geotecnia.

2 — Nos anos de 2003-2005 o curso de mestrado em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica funcionará na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — O *numerus clausus* do curso é de 20, sendo o número mínimo necessário ao seu funcionamento de 5 alunos.

4 — O prazo de candidatura decorrerá de 2 de Julho a 5 de Setembro de 2003.

5 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

6 — Os elementos de candidatura são os seguintes:

Requerimento à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil;
Certidão de licenciatura;
Curriculum vitae;
Fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

7 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura do curso de mestrado os titulares de licenciatura em Engenharia Civil com a classificação final mínima de 14 valores.

Em casos devidamente justificados a comissão coordenadora do mestrado poderá admitir candidatos possuidores de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação.

Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá admitir candidatos cujo currículo profissional demonstre uma adequada preparação, apesar de apresentarem licenciatura com classificação inferior a 14 valores.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula no curso de mestrado serão seleccionados pela comissão coordenadora do mestrado, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Classificação na licenciatura a que se refere o n.º 7 ou em outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculum académico, científico e profissional;

Da selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

9 — A lista com os resultados da selecção dos candidatos será efectuada até 12 de Setembro de 2003, afixada e comunicada aos candidatos.

10 — O período para a matrícula e inscrição decorrerá de 19 a 26 de Setembro de 2003.

11 — O curso terá início em 26 de Setembro de 2003.

12 — Propinas:

Propinas de matrícula — 5 % da propina de inscrição;
Propina de inscrição — € 1250;
Propina suplementar — € 1250.

O regime de pagamento, isenção ou redução é o aprovado pelo senado da Universidade de Coimbra.

13 — Estrutura curricular — o curso de mestrado pressupõe a frequência e a aprovação no curso de especialização e a elaboração e apresentação de uma dissertação original. O curso de especialização é ministrado em disciplinas trimestrais e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor. Para concluir o curso de especialização terão que ser efectuadas 18 unidades de crédito.

14 — O plano de estudos do curso de especialização é o seguinte:

Disciplinas obrigatórias	Área de especialização	H/sem.	UC
1.º trimestre			
Complementos de Mecânica dos Solos	Geotecnia	2	1
Mecânica dos Solos dos Estados Críticos	Geotecnia	2	1
Dinâmica dos Solos	Geotecnia	3	1,5
Segurança Estrutural em Geotecnia	Geotecnia	2	1
Métodos Numéricos em Geotecnia	Geotecnia	3	1,5
<i>Total</i>		12	6
2.º trimestre			
Projecto Assistido por Ensaios I	Geotecnia	2	1
Duas das seguintes disciplinas não obrigatórias:			
Geologia da Engenharia	Geotecnia	2	1
Mecânica das Rochas	Geotecnia	2	1
Fundações	Geotecnia	2	1
Geossintéticos Aplicação e Dimensionamento	Geotecnia	2	1
Geotecnia Ambiental I	Geotecnia	2	1
Duas das seguintes disciplinas não obrigatórias:			
Aterros para Obras Viárias	Geotecnia	3	1,5
Estruturas de Suporte de Aterros	Geotecnia	3	1,5
Projecto de Túneis	Geotecnia	3	1,5
<i>Total</i>		12	6
3.º trimestre			
Projecto Assistido por Ensaios II	Geotecnia	2	1
Duas das seguintes disciplinas não obrigatórias:			
Estabilidade e Estabilização de Taludes	Geotecnia	2	1
Barragens de Terra e Enrocamento	Geotecnia	2	1
Melhoramento de Maciços	Geotecnia	2	1
Pavimentos	Geotecnia	2	1
Duas das seguintes disciplinas não obrigatórias:			
Estrutura de Suporte de Escavações	Geotecnia	3	1,5
Geotecnia Ambiental II	Geotecnia	3	1,5
Grandes Obras Subterrâneas	Geotecnia	3	1,5
<i>Total</i>		12	6

Aviso n.º 6575/2003 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia Rodoviária — ano lectivo de 2003-2004.* — No âmbito do despacho n.º 15 879/2002, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — O mestrado em Engenharia Rodoviária integra-se na área científica de Engenharia Civil.

2 — Nos anos 2003 a 2005, o curso de mestrado em Engenharia Rodoviária funcionará na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — O *numerus clausus* do curso é 20, sendo o número mínimo necessário ao seu funcionamento de cinco alunos.

4 — O prazo de candidatura decorrerá de 1 a 20 de Setembro de 2003.

5 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

6 — Os elementos de candidatura são os seguintes:

Requerimento à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil;
Certidão de licenciatura;
Curriculum vitae;
Fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

7 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso de mestrado os titulares de licenciatura em Engenharia Civil com a classificação final mínima de 14 valores. Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá admitir candidatos possuidores de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação. Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá admitir candidatos cujo currículo profissional demonstre uma adequada preparação apesar de apresentarem licenciatura com classificação inferior a 14 valores.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula no curso de mestrado serão seleccionados pela comissão coordenadora do mestrado, tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Classificação na licenciatura a que se refere o n.º 7 ou noutros graus já obtidos pelo candidato.

Da selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

9 — A lista com os resultados da selecção dos candidatos será efectuada até 30 de Setembro de 2003, afixada e comunicada aos candidatos.

10 — O período para a matrícula e inscrição decorrerá de 1 a 16 de Outubro de 2003.

11 — O curso terá início em 17 de Outubro de 2003.

12 — Propinas:

Propinas de matrícula — 5 % da propina de inscrição;
Propina de inscrição — € 1995,19;
Propina suplementar — € 1995,19.

O regime de pagamento, isenção ou redução é o aprovado pelo senado da Universidade de Coimbra.

13 — Estrutura curricular — o curso de mestrado pressupõe a frequência e a aprovação na parte curricular e a elaboração e apresentação de uma dissertação original. A parte curricular é ministrada em disciplinas semestrais e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor. Para concluir a parte curricular terão de ser efectuadas 18 unidades de crédito.

14 — O plano de estudos do curso da parte curricular é o seguinte:

Disciplinas obrigatórias	Horas teóricas	Horas práticas	UC
1.º semestre			
Planeamento Rodoviário	27	9	2,1
Traçado	27	9	2,1
Terraplanagens	27	9	2,1
Pavimentação	27	9	2,1
Obras de Arte	15	9	1,3
2.º semestre			
Drenagem	27	9	2,1
Impacte Ambiental e Integração Paisagística	15	9	1,3
Gestão da Conservação	27	9	2,1

Disciplinas obrigatórias	Horas teóricas	Horas práticas	UC
Projecto e Gestão em Segurança Rodoviária	18	6	1,4
Gestão de Empreendimentos	18	6	1,4
Total	228	84	18

17 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 002/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea f) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992, aprovo, ouvido o senado, os Estatutos do Museu Nacional de História Natural da Universidade de Lisboa, cujo texto integral se publica em anexo.

9 de Maio de 2003. — O Reitor, *José Adriano Rodrigues Barata-Moura*.

Estatutos do Museu Nacional de História Natural da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Da natureza

Artigo 1.º

Designação

A designação de Museu Nacional de História Natural foi estabelecida em 1919 pelo Decreto n.º 5689, de 10 de Maio de 1919, que o criou para integrar as três secções, o Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico, o Museu, Laboratório e Jardim Botânico e o Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico, funcionando, de facto, como estabelecimentos anexos, respectivamente dos 1.º (Mineralogia e Geologia), 3.º (Botânica) e 2.º (Zoologia e Antropologia) grupos da chamada 3.ª Secção (Ciências Naturais) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, assim estruturados em diploma de 12 de Maio de 1911, todos eles dotados de autonomia administrativa e financeira, com quadros, orçamentos e direcções próprios.

Artigo 2.º

Natureza

O Museu Nacional de História Natural da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por Museu ou pela sigla MNHN, é uma instituição de natureza pública integrada na Universidade de Lisboa, dependendo directamente da Reitoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade e constituindo parte do Complexo Museológico da Politécnica.

Artigo 3.º

Autonomia

O Museu é uma instituição dotada de autonomia científica e pedagógica, podendo vir a ser dotado de autonomia administrativa e financeira sob proposta da direcção do Museu, aprovada pelo reitor, ouvido o senado universitário.

Artigo 4.º

Atribuições

O MNHN é uma instituição vocacionada para o desenvolvimento da museologia tendo por base o espólio científico-cultural acumulado e o resultado da investigação científica que, na prossecução das suas atribuições, desenvolve.

O MNHN contribui ainda para a promoção da classificação, preservação e valorização de sítios com interesse patrimonial para as Ciências Naturais e para a extensão cultural.

Artigo 5.º

Relações científicas e pedagógicas

O Museu cultiva relações científicas e pedagógicas com organismos universitários e outros, colaborando com estes na defesa, salvaguarda e conservação do património científico natural.

Atendendo às suas origens e vocação, o Museu prossegue relações estreitas com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, particularmente no que se refere ao ensino e investigação nas áreas das ciências naturais, incluindo a história destas ciências.

Artigo 6.º

Núcleos externos

1 — O Museu pode constituir, na prossecução das suas atribuições estatutárias, por si ou em colaboração com outras entidades, núcleos do Museu;

2 — Os núcleos são criados, sob proposta da direcção do Museu, por despacho do reitor, ouvido o senado nos termos da alínea p) do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

CAPÍTULO II**Dos órgãos e serviços**

Artigo 7.º

Órgãos

São órgãos do Museu:

- a) A direcção;
- b) A comissão técnico-científica, de ora em diante designada por CTC;
- c) A assembleia do Museu.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A direcção do Museu é constituída por três membros, um presidente e dois vogais, nomeados pelo reitor da Universidade de Lisboa por um período de três anos, renovável por igual período, ouvida a comissão científica do senado, sob proposta da CTC, de entre os professores e investigadores da Universidade de Lisboa, sendo obrigatoriamente um de cada uma das três áreas, Mineralogia e Geologia, Botânica, Zoologia e Antropologia.

2 — Os membros da direcção elegerão entre si o presidente da direcção.

3 — A presidência da direcção é obrigatoriamente rotativa entre as três áreas indicadas no n.º 1 do presente artigo.

4 — Cada membro é responsável, perante a direcção do MNHN e a CTC, pela respectiva área científica e correspondente departamento do Museu.

5 — Os membros da direcção podem ser dispensados de serviço docente pelo reitor, ouvido o conselho científico da respectiva Faculdade.

Artigo 9.º

Competências da direcção

À direcção do Museu compete:

- a) Administrar e gerir o MNHN, assegurando o seu regular funcionamento;
- b) Superintender em todos os serviços e actividades do Museu;
- c) Dar execução às disposições legais, bem como às determinações e orientações relativas à organização e funcionamento do Museu definidas pela CTC;
- d) Propor, ouvida a CTC, a admissão e rescisão de contratos de pessoal;
- e) Promover a expansão e desenvolvimento das actividades do Museu, ouvida a CTC;
- f) Definir, ouvida a CTC, a política de investigação e de divulgação do Museu;
- g) Propor a constituição de núcleos do Museu;
- h) Deliberar sobre a cedência temporária ou permanente ao Museu de exemplares, equipamentos e suporte bibliográfico e documental com interesse no âmbito das atribuições do Museu, mediante a celebração de protocolos;
- i) Propor ao reitor o Regulamento do MNHN.

Artigo 10.º

Presidente da direcção

Ao presidente da direcção do Museu compete:

- a) Representar o MNHN em todos os actos públicos em que este intervenha;
- b) Convocar e presidir às reuniões da CTC e da direcção.

Artigo 11.º

Vogais da direcção

Aos vogais da direcção compete:

- a) Mediante despacho nominal do presidente, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
- b) Exercerem as competências do presidente que lhes sejam por este delegadas.

Artigo 12.º

Comissão técnico-científica

1 — A CTC é constituída pelos membros da direcção e por um investigador, um técnico superior e um representante do restante pessoal de cada um dos departamentos referidos no artigo 16.º, eleitos pelos respectivos pares.

2 — Por proposta do presidente da direcção do Museu, e desde que haja acordo da maioria dos membros da CTC, poderão também fazer parte desta Comissão delegados de outras instituições, quando as actividades programadas em comum o justifiquem.

3 — O presidente da direcção do Museu poderá convocar para as reuniões da CTC, sem direito a voto, especialistas nas diferentes áreas de actuação do Museu, desde que para tal haja o acordo da maioria dos seus membros.

4 — A CTC reúne, na sede do Museu, trimestralmente em sessão ordinária e extraordinariamente por iniciativa do presidente da direcção ou a requerimento da maioria dos seus membros.

5 — As sessões da CTC serão secretariadas pelo funcionário administrativo para isso designado pelo presidente da direcção do Museu.

Artigo 13.º

Competências da CTC

À CTC compete:

- a) Coadjuvar a direcção na definição da política de investigação e de divulgação científicas do Museu, bem como na sua política de organização e funcionamento;
- b) Coadjuvar a direcção na concretização das suas realizações de carácter museológico, nomeadamente na elaboração de programas científicos destinados a exposições permanentes, temporárias e itinerantes;
- c) Coadjuvar a direcção nos demais aspectos das funções pedagógicas do Museu, tais como cursos especializados, seminários e conferências;
- d) Formular sugestões e pronunciar-se sobre iniciativas no sentido do melhoramento dos serviços e mais eficiente realização dos objectivos do Museu;
- e) Dar parecer sobre os projectos de orçamento;
- f) Promover contactos com outras instituições científicas.

Artigo 14.º

Assembleia do MNHN — constituição e competências

1 — A assembleia do Museu é constituída por todo o pessoal do Museu e presidida pelo presidente da direcção do Museu.

2 — A assembleia reúne por iniciativa do presidente do Museu ou a pedido de dois terços dos seus membros.

3 — Compete à assembleia dar parecer sobre o relatório e o plano anual de actividades, bem como sobre outros assuntos que o presidente entenda conveniente submeter-lhe.

Artigo 15.º

Receitas

São receitas do Museu, no âmbito da Reitoria da Universidade de Lisboa, designadamente, as seguintes:

- a) As dotações que lhe sejam concedidas pelo Estado;
- b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- c) As receitas derivadas da realização de exposições, da prestação de serviços e da venda de publicações e de outros materiais pedagógicos;
- d) Os subsídios, subvenções, participações, heranças e legados;
- e) As que por lei, contrato ou a outro título lhe sejam atribuídas.

Artigo 16.º

Departamentos

1 — O Museu dispõe dos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Mineralogia e Geologia;
- b) Departamento de Botânica, com a designação de Jardim Botânico;

- c) Departamento de Zoologia e Antropologia, com a designação de Museu Bocage.

2 — O Museu dispõe dos seguintes serviços comuns:

- a) Serviço de Museografia;
b) Serviço de Educação e Animação Cultural;
c) Serviço de Documentação e Informação.

3 — Os departamentos dispõem dos serviços constantes do regulamento do Museu.

Artigo 17.º

Regulamento

1 — O regulamento estabelece a organização de cada departamento e dos seus serviços, bem como as respectivas atribuições.

2 — O regulamento é aprovado pelo reitor sob proposta da direcção.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Vigência

1 — Os presentes Estatutos entram em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — O regulamento referido no artigo 17.º deve ser aprovado nos 30 dias seguintes à entrada em vigor dos presentes Estatutos.

Despacho n.º 11 003/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea e) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992, aprovo, ouvido o senado, os Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, cujo texto integral é publicado em anexo.

12 de Maio de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Da definição e atribuições da Faculdade de Medicina Dentária

Artigo 1.º

Definição

A Faculdade de Medicina Dentária, em seguida designada por FMD, sucede à Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa, criada pelo Decreto-Lei n.º 282/75, de 6 de Junho, e é uma instituição de ensino superior universitário que tem por objectivo o ensino e a investigação científica nos domínios das disciplinas de Medicina Dentária e da Saúde Oral e demais áreas com estas conexas.

Artigo 2.º

Atribuições

A FMD tem como atribuições:

- a) Ministrando o ensino respeitante à licenciatura em Medicina Dentária ou outras licenciaturas relacionadas com as ciências da saúde oral;
b) Ministrando o ensino respeitante aos bacharelados em Higiene Oral e em Prótese Dentária;
c) Ministrando o ensino respeitante à obtenção dos graus de mestre e doutor em Medicina Dentária;
d) Ministrando o ensino pós-graduado e realizar cursos de actualização, de aperfeiçoamento, de extensão universitária ou outros julgados necessários nos domínios da medicina dentária ou das ciências da saúde oral;
e) Incentivar e realizar a investigação científica no âmbito da sua especialidade;
f) Contribuir para a defesa da saúde pública e o bem-estar da população na área da saúde oral;
g) Colaborar com instituições, organismos e serviços públicos ou privados e outras individualidades, no âmbito da sua competência.

Artigo 3.º

Natureza jurídica

A FMD é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 4.º

Cursos

1 — A FMD ministra os cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento em Medicina Dentária que criar e organizar.

2 — A FMD ministra os cursos de bacharelato, licenciatura e mestrado em Higiene Oral e em Prótese Dentária que criar e organizar.

3 — A FMD, por si só ou em colaboração com outras instituições, ministra ainda cursos de formação na área das profissões auxiliares da saúde oral, designadamente curso de Apoio à Clínica Dentária e o curso de Electromecânica de Equipamento Médico-Dentário.

Artigo 5.º

Graus

1 — Os graus de licenciado em Medicina Dentária ou em outras especialidades que vierem a ser criadas são conferidos pela FMD.

2 — O grau de bacharel em Higiene Oral e em Prótese Dentária são conferidos pela FMD.

3 — Os graus de mestre e doutor, bem como o título de agregado em Medicina Dentária, são conferidos na FMD pela Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Liberdade académica

A FMD garante aos docentes e investigadores não docentes liberdade e orientação para o desempenho das suas funções, bem como para a formação e manifestação de opiniões no âmbito das suas actividades académicas.

Artigo 7.º

Associação académica e associação de trabalhadores

A FMD reconhece a posição e o papel da Associação Académica de Medicina Dentária de Lisboa e da Associação de Trabalhadores da FMD, as quais devem ser ouvidas, sobre as matérias do seu interesse, pelos órgãos da FMD, sempre que for considerado conveniente.

Artigo 8.º

Intercâmbio e cooperação

1 — A FMD aprova e incentiva formas de intervenção, de cooperação científica e pedagógica, de prestações de serviços e de actividades de interesse comum com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, a FMD poderá estabelecer convénios, acordos e protocolos com instituições, individualidades e organismos, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Artigo 9.º

Participação em associações ou instituições

A FMD pode fundar e participar em associações e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II

Órgãos e serviços

Artigo 10.º

Órgãos

1 — São órgãos da FMD a assembleia de representantes, o conselho directivo, o conselho científico e o conselho pedagógico.

2 — Junto ao conselho directivo funciona o conselho administrativo.

Artigo 11.º

Assembleia de representantes

A assembleia de representantes é o órgão representativo dos docentes, dos estudantes e dos funcionários.

Artigo 12.º

Composição

A assembleia de representantes é constituída por 20 elementos do corpo docente, 20 estudantes e 10 funcionários, eleitos directa-

mente por escrutínio secreto pelas respectivas assembleias de corpos. O curso de Medicina Dentária deverá estar representado por 14 estudantes, o curso de Higiene Oral por 3 estudantes e o curso de Prótese Dentária por 3 estudantes.

Artigo 13.º

Competência

Compete à assembleia de representantes:

- a) Eleger o conselho directivo e destituí-lo;
- b) Discutir, aprovar, rever e alterar os Estatutos da FMD;
- c) Apreciar e aprovar o relatório anual do conselho directivo referente ao ano transacto, bem como o plano de actividades e o projecto de orçamento para o ano seguinte;
- d) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho directivo.

Artigo 14.º

Reuniões

A assembleia de representantes reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 15.º

Participação nas reuniões

Podem participar nas reuniões da assembleia de representantes e nelas usar da palavra, sem direito a voto, quando neste órgão não tiverem assento, os representantes do conselho directivo, do conselho científico e do conselho pedagógico.

Artigo 16.º

Mesa

A mesa da assembleia de representantes é constituída por um presidente, um vice-presidente e três secretários. Estes são eleitos directamente pelos respectivos corpos na primeira assembleia de representantes, sendo obrigatoriamente o presidente e o vice-presidente docentes, um secretário funcionário e dois secretários estudantes.

Artigo 17.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia de representantes só serão válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo a de destituição do conselho directivo, que deverá ser fundamentada e tomada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, e as de aprovação, revisão e alteração dos Estatutos da FMD, que deverão ser tomadas por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

Artigo 18.º

Mandato

O mandato dos membros da assembleia de representantes é pelo prazo de três anos, sendo de um para os estudantes.

Artigo 19.º

Conselho directivo

O conselho directivo é o órgão de gestão administrativa, financeira e patrimonial da Faculdade.

Artigo 20.º

Composição

1 — O conselho directivo é composto por dois docentes, dois estudantes e um funcionário não docente, todos eleitos pela assembleia de representantes.

2 — O conselho directivo será presidido obrigatoriamente por um professor de carreira da FMD, eleito pelo próprio conselho, o qual será designado por director, sendo o segundo docente designado por vice-director.

Artigo 21.º

Competência

Compete ao conselho directivo:

- a) Administrar e gerir a Faculdade em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;
- b) Elaborar as alterações aos Estatutos da FMD e propor a sua aprovação à assembleia de representantes;

- c) Dar execução às deliberações dos restantes órgãos da FMD, ressalvando a sua própria intervenção quando houver implicações de carácter financeiro;
- d) Estudar e executar as actividades e os planos adequados ao desenvolvimento da FMD, tendo em vista os objectivos que lhe estão consignados;
- e) Elaborar o projecto de orçamento, sob proposta do conselho administrativo, bem como o plano de actividades e relatório anual a apresentar à assembleia de representantes;
- f) Elaborar, aprovar e zelar pelo cumprimento do regulamento interno da FMD.

Artigo 22.º

Director

1 — O conselho directivo é presidido pelo director, o qual, nas deliberações do conselho directivo, terá voto de qualidade.

2 — Compete ao director, no exercício da sua competência própria:

- a) Preparar e dirigir as reuniões do conselho directivo;
- b) Exercer de permanência funções de administração corrente;
- c) Supervisionar em todos os serviços da Faculdade;
- d) Assegurar a representação da Faculdade;

3 — Em situações de urgência e de excepção, pode o director tomar as decisões indispensáveis ao normal funcionamento da FMD, as quais serão apresentadas, para ratificação, na primeira reunião do conselho directivo que se realizar.

Artigo 23.º

Reuniões

O conselho directivo reunirá quinzenalmente em sessões ordinárias e extraordinariamente por convocação do director ou de três dos seus membros.

Artigo 24.º

Mandato

O mandato dos membros do conselho directivo tem a duração de três anos, sendo de um ano para os estudantes, e só termina com a entrada em funções de novos membros.

Artigo 25.º

Conselho científico

O conselho científico é o órgão de gestão científica e cultural da FMD e de acompanhamento das actividades de investigação.

Artigo 26.º

Composição

1 — O conselho científico é composto por todos os professores de carreira em exercício de funções na FMD.

2 — As reuniões do conselho científico serão dirigidas pelo presidente e pelo vice-presidente, os quais serão eleitos pelo próprio órgão por um período de três anos.

Artigo 27.º

Competência

Compete ao conselho científico:

- a) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação científica da FMD, bem como acompanhar o desenvolvimento da investigação, da extensão cultural e a prestação de serviços à comunidade;
- b) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que por lei lhe venham a ser atribuídos;
- c) Propor ao conselho directivo a criação de departamentos, de institutos de investigação científica ou de outras unidades que se mostrem convenientes para o desenvolvimento do ensino ou da investigação realizada na FMD, bem como aprovar a sua orgânica, funcionamento e articulação com as restantes estruturas da Faculdade, de modo a assegurar o seu normal desenvolvimento;
- d) Propor ao conselho directivo a criação, alteração ou extinção de cursos, nomeadamente de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;
- e) Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de disciplinas ou grupos de disciplinas;
- f) Deliberar sobre a organização e conteúdo dos planos de estudo, ouvido o conselho pedagógico;
- g) Nomear os regentes das cadeiras, bem como aprovar a distribuição do serviço docente, tendo como base os seus relatórios periódicos;

- h) Deliberar sobre as áreas de mestrado, doutoramento e agregação;
- i) Definir, nos termos legais, as condições de admissão dos candidatos aos vários graus académicos da carreira docente e as respectivas provas;
- j) Propor a abertura de concursos para as vagas de professor, as respectivas normas regulamentadoras e a constituição dos júris para todas as provas de índole académica;
- k) Estabelecer as condições de admissão de todo o pessoal docente, de acordo com a lei vigente;
- l) Propor ao conselho directivo alterações aos quadros de docentes, investigadores e pessoal técnico superior adstrito à investigação;
- m) Propor a contratação e admissão de todo o pessoal docente e investigador, monitores e pessoal técnico superior ligado às actividades de investigação, bem como a cessação ou renovação dos respectivos contratos;
- n) Propor a nomeação definitiva de professores catedráticos e associados, a recondução dos professores auxiliares e ainda o provimento definitivo de investigadores não docentes e de pessoal técnico superior ligado às actividades científicas;
- o) Propor ou dar parecer sobre o convite a individualidades para desempenharem funções de professores visitantes ou convidados e suas reconduções;
- p) Propor ao conselho directivo que submeta ao reitor a concessão do grau de doutor *honoris causa*;
- q) Pronunciar-se sobre a concessão de bolsas e de equiparações a bolseiro;
- r) Apreciar as condições e regras gerais de equivalência de diplomas ou matérias, de acordo com a lei vigente;
- s) Pronunciar-se sobre a aquisição e alienação de equipamento e material de cultura, científico e bibliográfico;
- t) Reunir periodicamente com o bibliotecário para definição geral de linhas de actuação da biblioteca da FMD;
- u) Propor ao conselho directivo o estabelecimento de laços de cooperação com outras faculdades congéneres, nacionais e estrangeiras;
- v) Propor ao conselho directivo, ouvido o conselho pedagógico, o estabelecimento de relações com outras estruturas ligadas aos serviços de saúde oral para um ensino mais adequado;
- w) Elaborar anualmente um relatório sobre a actividade desenvolvida e a situação da Faculdade no âmbito das atribuições do conselho científico.

Artigo 28.º

Presidente do conselho científico

O presidente do conselho científico será um docente professor de carreira e terá voto de qualidade.

Artigo 29.º

Reuniões

O conselho científico reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um quarto dos seus membros.

Artigo 30.º

Deliberações

1 — O conselho científico só poderá deliberar validamente quando na respectiva reunião esteja presente a maioria dos membros.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria simples, excepto nos casos previstos na lei ou no respectivo regulamento.

Artigo 31.º

Conselho pedagógico

O conselho pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade.

Artigo 32.º

Órgãos do conselho pedagógico

O conselho pedagógico organiza-se em:

- a) Plenário;
- b) Comissão pedagógica da licenciatura em Medicina Dentária;
- c) Comissão pedagógica do bacharelato em Higiene Oral;
- d) Comissão pedagógica do bacharelato em Prótese Dentária.

Artigo 33.º

Composição

O plenário do conselho pedagógico reúne os membros das comissões pedagógicas e é composto por nove docentes e nove estudantes.

A licenciatura em Medicina Dentária deverá estar representada por cinco estudantes, o bacharelato de Higiene Oral por dois estudantes e o bacharelato de Técnicos Laboratoriais de Prótese Dentária por dois estudantes.

Artigo 34.º

Competência

Compete ao plenário do conselho pedagógico:

- a) Fazer propostas e colaborar na orientação pedagógica da FMD, no desenvolvimento dos métodos de ensino e na sua avaliação;
- b) Aprovar o calendário e os horários para cada ano escolar propostos pelas comissões pedagógicas e zelar pelo seu cumprimento;
- c) Fazer propostas e apoiar os programas de estudo e provas de avaliação;
- d) Propor a aquisição de material didáctico audiovisual e de cultura e dar parecer sobre propostas relativas a esta matéria;
- e) Organizar, em colaboração com o conselho científico e o conselho directivo da FMD, conferências ou seminários de interesse pedagógico, científico ou cultural;
- f) Transmitir ao conselho directivo as medidas propostas pelas comissões coordenadoras quanto ao funcionamento dos sectores da FMD com componente pedagógica, nomeadamente as clínicas, os laboratórios pré-clínicos e a biblioteca;
- g) Elaborar anualmente um relatório sobre a situação pedagógica da FMD.
- h) Apreciar e deliberar sobre recursos de decisões das comissões pedagógicas.

Artigo 35.º

Presidente do conselho pedagógico

O presidente do conselho pedagógico será o primeiro docente professor de carreira da lista eleita e terá voto de qualidade. Nas comissões pedagógicas poderá fazer-se representar por um docente membro do conselho pedagógico.

Artigo 36.º

Reuniões

O plenário do conselho pedagógico reunirá bimestralmente e as comissões pedagógicas reunirão mensalmente. Extraordinariamente poderão reunir-se por convocatória do seu presidente ou por um terço dos seus membros.

Artigo 37.º

Deliberações

1 — O plenário do conselho pedagógico e as comissões pedagógicas só poderão deliberar validamente quando na respectiva reunião esteja presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria simples, excepto nos casos que vierem a ser previstos no respectivo regulamento.

Artigo 38.º

Mandato

O mandato dos membros do conselho pedagógico tem a duração de três anos, sendo de um para os estudantes.

Artigo 39.º

Comissões coordenadoras

1 — A comissão pedagógica da licenciatura em Medicina Dentária é composta por cinco docentes e cinco alunos do curso de Medicina Dentária.

2 — A comissão pedagógica do bacharelato em Higiene Oral é composta por dois docentes e dois alunos do curso de Higiene Oral.

3 — A comissão pedagógica do bacharelato em Prótese Dentária é composta por dois docentes e dois alunos do curso de Prótese Dentária.

4 — As comissões pedagógicas são presididas pelo presidente do conselho pedagógico.

5 — No caso do presidente do conselho pedagógico não ser membro de uma ou mais das comissões pedagógicas, não tem nelas direito a voto, excepto em caso de empate.

Artigo 40.º

Competências

Compete às comissões pedagógicas dos diferentes cursos:

- a) Preparar e executar as deliberações do conselho pedagógico;
- b) Elaborar o calendário e os horários para cada ano escolar;

- c) Estudar e propor ao plenário do conselho pedagógico as medidas que devem ser implementadas quanto ao funcionamento das clínicas, dos laboratórios pré-clínicos e da biblioteca.
- d) Propor ao plenário do conselho pedagógico as alterações aos planos de estudos e aos métodos de avaliação das diferentes disciplinas.
- e) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno pedagógico.

Artigo 41.º

Conselho administrativo

O conselho administrativo é composto pelos dois membros docentes do conselho directivo, pelo secretário e por um funcionário administrativo da área financeira a designar pelos restantes membros.

Artigo 42.º

Funcionamento

- 1 — O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do director.
- 2 — Quando a natureza do assunto o justifique, poderá o director convocar qualquer outro funcionário sem direito a voto.
- 3 — O conselho administrativo só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
- 4 — Das reuniões do conselho administrativo serão lavradas actas.

Artigo 43.º

Serviços

- 1 — A FMD compreende os serviços que vieram a ser criados e estruturados pelo conselho directivo, por sua iniciativa ou sob proposta do secretário da FMD.
- 2 — Os serviços a criar podem ser agrupados em assessorias ou sob qualquer outra forma de organização que vier a ser deliberada.

CAPÍTULO III**Meios e património**

Artigo 44.º

Património

O património da FMD inclui todos os bens e direitos que tenham sido ou venham a ser afectados à prossecução dos seus fins pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas, incluindo cooperativas, ou por ela adquiridos a título oneroso ou gratuito.

Artigo 45.º

Instalações

As instalações da FMD são constituídas pelos três edifícios existentes na Cidade Universitária, onde são ministrados a licenciatura em Medicina Dentária, os bacharelatos em Higiene Oral e em Prótese Dentária e os cursos de formação profissional, e ainda pelos espaços verdes e estacionamento circundantes.

Artigo 46.º

Receitas

São receitas da FMD:

- a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado ou por outras entidades públicas;
- b) As importâncias provenientes dos pagamentos que lhe forem devidos;
- c) As receitas obtidas com a prestação de serviços;
- d) A receita proveniente da venda de bens e publicações;
- e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- f) A receita obtida com a locação de bens;
- g) Os juros de contas de depósitos;
- h) Os subsídios, doações e legados que venha a receber;
- i) O produto de empréstimos legalmente contraídos;
- j) O produto de taxas, emolumentos e multas;
- k) Os saldos de contas de gerência dos anos anteriores;
- l) O produto de outras receitas que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias**

Artigo 47.º

Revisão dos Estatutos

Os Estatutos serão revistos quatro anos após a sua publicação ou a sua última revisão, ou a todo o momento, por decisão tomada por

maioria absoluta dos membros da assembleia de representantes em exercício efectivo de funções.

Artigo 48.º

Limitação de mandatos

Os presidentes do conselho directivo, conselho científico, conselho pedagógico e da assembleia de representantes não podem ser eleitos para mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 49.º

Casos omissos

Em tudo o que os presentes Estatutos não regularrem remete-se para a lei, para os Estatutos da Universidade de Lisboa e para o regulamento interno da FMD.

Artigo 50.º

Dúvidas

A interpretação dos presentes Estatutos, bem como as dúvidas suscitadas na sua aplicação, será resolvida pelo conselho directivo, devendo para o efeito basear-se em parecer emitido pelos serviços jurídicos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Despacho n.º 11 004/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea e) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992, aprovo, ouvido o senado, os Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, cujo texto integral é publicado em anexo.

12 de Maio de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa**Preâmbulo**

A Faculdade de Belas-Artes é uma instituição que se enraíza na sua herança histórico-cultural, designadamente na fundação da Academia de Belas-Artes de Lisboa, por Decreto Régio de 25 de Outubro de 1836, e nas suas sucessoras, que deram origem, em 1911, à Escola de Belas-Artes de Lisboa, a que lhe sucedeu a Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, criada por decreto de 1950 e integrada na Universidade de Lisboa em 18 de Agosto de 1992.

CAPÍTULO I**Princípios institucionais****SECÇÃO I****Faculdade de Belas-Artes**

Artigo 1.º

Apresentação

1 — A Faculdade de Belas-Artes, adiante designada por Faculdade, é uma unidade orgânica e solidária da Universidade de Lisboa, de investigação, criação, transmissão e difusão da arte, da cultura e da ciência nos domínios que lhe são inerentes.

2 — A comunidade da Faculdade compreende todas as pessoas que nela trabalham nos campos do ensino, da investigação, da formação, do estudo e dos serviços de apoio.

3 — A Faculdade terá símbolos próprios regulamentarmente definidos e protegidos por lei.

4 — A cor simbólica da Faculdade é a rosa-clara.

SECÇÃO II**Natureza e atribuições**

Artigo 2.º

Natureza jurídica e autonomias

A Faculdade é uma pessoa colectiva de direito público, com património próprio e dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, financeira, administrativa e patrimonial, nos termos da lei.

Artigo 3.º**Objectivos**

A Faculdade tem por objectivos:

- 1) Estimular, apoiar e realizar investigação fundamental e aplicada nas suas áreas específicas;
- 2) Ministrando os cursos por si instituídos, segundo as componentes artística, científica, cultural, técnica e cívica;
- 3) Proporcionar nos seus domínios a formação necessária à obtenção de todos os graus e títulos académicos conferidos pela Universidade de Lisboa;
- 4) Prestar serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização mútua;
- 5) Estabelecer intercâmbio cultural, científico, pedagógico ou técnico com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- 6) Contribuir, no âmbito das suas actividades, para o desenvolvimento do País e para a cooperação internacional.

Artigo 4.º**Atribuições**

1 — A Faculdade define, programa, conduz, executa e avalia as suas actividades de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa.

2 — A Faculdade, por inerência da sua natureza e especificidade, participa na definição e na execução da política de ensino e de investigação em todas as áreas com ela conexas.

3 — A Faculdade confere, pela Universidade de Lisboa, graus de licenciado, mestre e doutor, bem como os demais títulos ou graus académicos ou honoríficos permitidos por lei, nas suas áreas curriculares.

4 — A Faculdade ministra a formação necessária à obtenção de todos os graus académicos conferidos pela Universidade de Lisboa nas suas especialidades, compreendendo o apoio científico e material à investigação e ao desenvolvimento dos projectos.

5 — A Faculdade, de acordo com a lei, ministra cursos fundamentais nas suas áreas curriculares.

6 — A Faculdade pode criar, programar, ministrar e avaliar, nos termos das normas universitárias aplicáveis, cursos de pós-graduação e de especialização, assim como cursos livres de extensão, reciclagem, aprofundamento e outros que considere necessários ou úteis.

7 — A Faculdade concede equivalências e reconhecimento de estudos e habilitações obtidos em instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras, nos domínios que lhe são inerentes e nos termos da lei.

8 — A Faculdade pode passar certificados ou diplomas de frequência e de habilitações referentes a cursos e actividades por si ministrados.

9 — A Faculdade pode estabelecer formas de intercâmbio, de cooperação artística, científica, pedagógica, tecnológica e cultural, de prestação de serviços e de colaboração em actividades de interesse comum com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

10 — A Faculdade poderá criar, integrar, modificar ou extinguir unidades orgânicas de investigação, prestação de serviços e ou divulgação cultural, nomeadamente departamentos, centros de estudos ou outros, quando os seus órgãos de gestão competentes acharem conveniente para a sua eficácia científica e pedagógica.

11 — A Faculdade pode participar na constituição de outras pessoas colectivas de direito público ou privado, de natureza institucional ou associativa, com ou sem carácter lucrativo.

SECÇÃO III**Bens****Artigo 5.º****Sede e instalações**

1 — A Faculdade tem a sua sede em Lisboa, no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, no edifício do antigo Convento de São Francisco da Cidade.

2 — A Faculdade pode desenvolver as suas actividades na sede ou noutros locais adequados aos fins a prosseguir.

Artigo 6.º**Património**

A Faculdade tem o seguinte património:

- a) O conjunto de valores culturais, éticos, científicos e pedagógicos que se foram desenvolvendo com a sua história e estimulam a prossecução continuada dos seus fins;

- b) Todos os bens, direitos e prerrogativas que pelo senado universitário sejam afectados à realização dos seus fins;
- c) Os diplomas e títulos académicos concedidos pelas escolas suas predecessoras e por ela conferidos a partir da sua institucionalização;
- d) O espólio artístico ou científico produzido no âmbito das suas actividades escolares, quando os seus órgãos competentes considerem que possuem interesse artístico, científico, cultural ou didáctico, sem prejuízo da observância de eventuais direitos autorais.

Artigo 7.º**Receitas**

São receitas da Faculdade:

- a) As dotações atribuídas pelo Estado e pela Universidade;
- b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- c) As contrapartidas derivadas da prestação de serviços, da venda de publicações e de produções realizadas no seu âmbito específico;
- d) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- e) O produto da venda de bens imóveis, quando autorizada por lei, assim como de outros bens;
- f) Os juros de contas de depósito;
- g) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- h) O montante de propinas, taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas permitidas por lei;
- i) O produto de aluguer para fins culturais e científicos, pedagógicos ou didácticos de parte das suas instalações ou bens;
- j) As atribuições que sejam feitas ao abrigo da Lei do Mecenato.

CAPÍTULO II**Órgãos da Faculdade****DIVISÃO I****Órgãos institucionais****Artigo 8.º****Enumeração**

1 — A Faculdade tem como órgãos de gestão:

- a) A assembleia de representantes;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho científico;
- d) O conselho pedagógico;
- e) O conselho administrativo.

2 — A Faculdade tem ainda como órgãos institucionais:

- a) A assembleia geral de escola;
- b) O conselho consultivo;
- c) O conselho de leitura.

SECÇÃO I**Assembleia de representantes****Artigo 9.º****Natureza**

A assembleia de representantes é o órgão de gestão que representa a comunidade da Faculdade.

Artigo 10.º**Composição**

A assembleia de representantes é composta por:

- a) 8 representantes dos professores de carreira;
- b) 8 representantes dos restantes docentes;
- c) 16 representantes dos estudantes;
- d) 8 representantes do pessoal não docente.

Artigo 11.º**Competências**

À assembleia de representantes compete:

- a) Eleger e destituir a sua mesa;
- b) Elaborar, alterar e aprovar um regulamento interno;

- c) Eleger e destituir o conselho directivo;
- d) Apreçar e aprovar o relatório do conselho directivo referente ao ano transacto e o projecto do plano orçamental e de actividades para o ano seguinte;
- e) Acompanhar genericamente a gestão do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência deste;
- f) Dar parecer sobre a criação e extinção de unidades de investigação e de ensino que sejam da sua competência;
- g) Aprovar os regulamentos das unidades de investigação e de ensino que sejam da sua competência;
- h) Pronunciar-se acerca de problemas relevantes para o ensino e a vida da Faculdade, bem como sobre outros assuntos de interesse geral do ponto de vista académico;
- i) Designar o presidente representante do órgão de gestão da Faculdade no senado universitário, nos termos do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa;
- j) Dar pareceres solicitados pelos restantes órgãos de gestão;
- k) Desenvolver todas as iniciativas necessárias para a definição, aprovação e alteração dos símbolos da Faculdade previstos no n.º 3 do artigo 1.º destes Estatutos;
- l) Propor, discutir e votar alterações aos estatutos da Faculdade;
- m) Propor ao conselho directivo convites a individualidades e entidades para o conselho consultivo, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 40.º dos presentes Estatutos;
- n) Requerer reuniões da assembleia geral de escola;
- o) Delegar e avocar competências próprias no presidente da sua mesa, que obrigatoriamente tem de dar conhecimento à assembleia do acto assim praticado, na primeira reunião subsequente a este, o qual pode ser ratificado;
- p) Ouvir os demais órgãos da Faculdade e ser por eles ouvida.

Artigo 12.º

Eleição e funcionamento

1 — Os membros da assembleia de representantes são eleitos pela assembleia geral do corpo que representam.

2 — A assembleia de representantes tem uma mesa da assembleia constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, sendo o presidente obrigatoriamente um professor de carreira.

Artigo 13.º

Mesa da assembleia de representantes

1 — A mesa é eleita por lista, em votação secreta, por maioria relativa dos votos expressos.

2 — Na primeira reunião, convocada pelo presidente cessante até 15 dias úteis após a sua homologação, a assembleia elegerá a sua mesa segundo convocatória expressamente enviada para esse efeito.

3 — Ao presidente compete:

- a) Preparar, convocar e conduzir as respectivas reuniões;
- b) Comunicar ao reitor a constituição do conselho directivo;
- c) Zelar pelo funcionamento da assembleia dentro das normas em vigor e pelo cumprimento das suas decisões;
- d) Representar a assembleia;
- e) Estabelecer ligação com os demais órgãos da Faculdade;
- f) Delegar e avocar as competências próprias no vice-presidente.

4 — As deliberações da assembleia são tomadas por maioria relativa dos membros presentes, salvo nos seguintes casos:

- a) Alterações ordinárias dos Estatutos da Faculdade, aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos seus membros presentes;
- b) Alterações extraordinárias dos Estatutos da Faculdade, aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.

5 — O mandato dos membros da assembleia de representantes é de dois anos.

6 — As reuniões da assembleia são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos seus membros.

SECÇÃO II

Conselho directivo

Artigo 14.º

Natureza

O conselho directivo é o órgão máximo de gestão administrativa e financeira da Faculdade.

Artigo 15.º

Composição

O conselho directivo é composto pelos seguintes membros:

- a) Dois representantes dos professores de carreira;
- b) Dois representantes dos restantes docentes;
- c) Quatro representantes dos estudantes;
- d) Dois representantes do pessoal não docente.

Artigo 16.º

Competências

Ao conselho directivo compete:

- a) Eleger e destituir o seu presidente;
- b) Elaborar, aprovar e rever o regulamento interno dentro dos prazos previstos na lei;
- c) Elaborar o relatório de actividades do ano transacto, sendo apresentado à assembleia de representantes até 15 de Janeiro;
- d) Preparar o plano de actividades anual e o respectivo projecto de orçamento, a apresentar na assembleia de representantes até 15 de Maio, para aprovação e posterior envio ao reitor;
- e) Assegurar o regular funcionamento da Faculdade em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, realizando a gestão administrativa e financeira, inclusive em matérias de carácter científico e pedagógico na sua incidência financeira, sem prejuízo da autonomia reconhecida por lei, pelos presentes Estatutos e os da Universidade a unidades orgânicas;
- f) Dar cumprimento às deliberações emanadas dos restantes órgãos da Faculdade no exercício das respectivas competências, não lhe sendo lícito protelar o andamento dos assuntos que lhe forem presentes;
- g) Criar e extinguir unidades de investigação e de ensino e respectivas direcções, ouvidos os órgãos competentes;
- h) Aprovar os regulamentos das unidades de investigação e de ensino que sejam da sua competência, ouvidos os órgãos de gestão competentes;
- i) Acordar com as unidades de investigação e de ensino a distribuição das instalações, dotações orçamentais e a participação da Faculdade em rendimentos por elas auferidos;
- j) Dar posse, nos termos da lei, ao secretário da Faculdade;
- k) Propor as alterações do quadro do pessoal não docente;
- l) Homologar, nos termos da lei, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente e do não docente;
- m) Promover anualmente, em colaboração com os conselhos científico e pedagógico, a publicação dos programas das disciplinas;
- n) Promover a organização das eleições que forem da sua competência dentro dos prazos e das condições estabelecidas por lei e pelos Estatutos da Universidade ou da Faculdade;
- o) Propor à assembleia de representantes alterações aos Estatutos da Faculdade;
- p) Delegar no presidente competências do conselho e avocá-las, inclusive os respectivos actos assim praticados, os quais serão obrigatoriamente comunicados ao conselho na primeira reunião subsequente;
- q) Gerir e velar pela segurança e conservação do património e espaços da Faculdade;

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — A eleição do conselho directivo faz-se por listas e por corpos, segundo votações em escrutínio secreto realizadas na assembleia de representantes.

2 — O conselho tem um presidente, professor de carreira, eleito por maioria, em escrutínio secreto, de entre e pelos seus membros.

3 — O conselho reúne pela primeira vez até oito dias úteis após a respectiva homologação pelo reitor, para eleição do presidente, o qual designará o seu vice-presidente segundo convocatória expressamente enviada pelo presidente do conselho cessante, que orientará a reunião e comunicará ao reitor o resultado apurado para posterior tomada de posse.

4 — As reuniões são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções.

5 — As reuniões são secretariadas de acordo com o regulamento do conselho ou, na sua omissão, pelo funcionário dos serviços administrativos designado pelo conselho, sem direito de voto.

6 — As decisões do conselho são tomadas por maioria simples de votos, excepto nos seguintes casos:

- a) Delegação, subdelegação e revogação de competências, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções;

- b) Destituição do presidente, por maioria qualificada de dois terços dos membros em efectividade de funções, segundo proposta fundamentada.

7 — A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de dois anos.

8 — As respectivas actas são elaboradas pelo secretário da reunião e assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 18.º

Competências do presidente

Compete ao presidente:

- a) Preparar, convocar e conduzir as reuniões do conselho;
- b) Exercer em permanência funções de administração corrente, nomeadamente dando seguimento às deliberações do conselho, assegurando o despacho normal do expediente e decidindo sobre assuntos urgentes, submetendo neste caso as decisões assim tomadas a ratificação do conselho na primeira reunião subsequente ao acto;
- c) Representar o conselho e a Faculdade;
- d) Supervisionar os serviços administrativos;
- e) Delegar, subdelegar e revogar competências próprias em membros do conselho, com a aprovação deste;
- f) Convocar para a primeira reunião os membros do novo conselho directivo, de acordo com os presentes Estatutos;
- g) Exercer o voto de qualidade.

SECÇÃO III

Conselho científico

Artigo 19.º

Natureza

O conselho científico é o órgão máximo de gestão científica da Faculdade.

Artigo 20.º

Composição

O conselho científico é constituído por todos os docentes e investigadores titulares do grau de doutor e titulares da agregação das antigas Escolas Superiores de Belas-Artes.

Artigo 21.º

Competências

Ao conselho científico compete:

- a) Eleger e destituir o seu presidente;
- b) Elaborar, aprovar e alterar um regulamento interno;
- c) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação científica da Faculdade, bem como acompanhar o desenvolvimento da investigação;
- d) Propor a criação, alteração, revisão ou extinção de cursos fundamentais conducentes ao grau de licenciatura, e dos respectivos planos de estudos, ouvido o conselho pedagógico;
- e) Propor a criação, alteração, revisão ou extinção de cursos de pós-graduação, e dos respectivos planos de estudos, nomeadamente de mestrado ou doutoramento;
- f) Elaborar, aprovar ou rever a programação geral das disciplinas, o percurso curricular recomendado aos estudantes e as normas de transição de ano;
- g) Elaborar, aprovar, alterar ou rever, juntamente com o conselho pedagógico, as normas de avaliação de conhecimentos no âmbito científico referentes às matérias de estudo dos cursos fundamentais;
- h) Criar, aprovar ou extinguir outros cursos e as respectivas disciplinas;
- i) Pronunciar-se sobre a criação de unidades de investigação e de ensino;
- j) Promover, nos termos da lei, o recrutamento de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito à docência e investigação, deliberar sobre a sua admissão e propor ao conselho directivo as respectivas contratações, bem como a prorrogação, renovação, nomeação ou cessação das suas funções;
- k) Pronunciar-se sobre as condições de concessão dos graus e títulos académicos da Universidade, bem como organizar as provas estabelecidas por lei para aqueles conferidos pela Faculdade;
- l) Propor a concessão do grau de doutor *honoris causa* pela Universidade de Lisboa;

- m) Propor a constituição, alteração ou revisão dos quadros do pessoal docente, dos investigadores e do pessoal técnico adstrito à docência e investigação;
- n) Designar os orientadores dos assistentes, de mestrados e de doutoramentos de acordo com a legislação vigente, bem como proceder à distribuição do serviço docente e à respectiva atribuição das regências de disciplinas;
- o) Propor a constituição ou membros de júris para equivalências de habilitações ou concessão e reconhecimento de graus académicos por si conferidos, bem como para todas as provas de avaliação de conhecimentos ou de capacidade no seu domínio específico;
- p) Designar representantes da Faculdade para membros de júris em áreas científicas, artísticas ou culturais inerentes à sua prestação de serviços à comunidade, bem como propor membros para o conselho consultivo;
- q) Pronunciar-se sobre a concessão de bolsas de estudo, de equiparação a bolseiro ou da dispensa de serviço docente;
- r) Instituir e atribuir prémios ou distinções nas suas áreas científicas;
- s) Propor e dar parecer sobre a aquisição e o uso de equipamento e bibliografia relacionados com a actividade científica;
- t) Organizar e colaborar na realização de conferências, colóquios, encontros ou outras reuniões análogas, bem como promover e apoiar a actividade editorial, exposições ou outras iniciativas de divulgação científica, artística ou cultural nos seus domínios específicos;
- u) Propor a celebração de convénios ou acordos no âmbito das suas actividades científicas, artísticas, tecnológicas e culturais com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- v) Pronunciar-se sobre a criação ou reconhecimento pelo Estado de instituições de ensino e cursos superiores em domínios coincidentes ou afins com as áreas em que desenvolve as suas actividades;
- w) Pronunciar-se sobre planos e matérias de estudo que lhe são antecedentes nas suas áreas específicas;
- x) Propor alterações aos estatutos da Faculdade;
- y) Pronunciar-se ou deliberar sobre todos os assuntos que legalmente lhe sejam submetidos.

Artigo 22.º

Funcionamento

1 — O conselho científico tem um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — O presidente é eleito em plenário de entre os seus membros, por maioria simples de votos expressos em escrutínio secreto, conforme as condições estabelecidas no seu regulamento.

3 — O vice-presidente é designado pelo presidente.

4 — O secretário é nomeado anualmente pelo presidente de entre os mais recentes membros em funções de professor auxiliar.

5 — O presidente é eleito por um período de dois anos.

6 — O conselho poderá ter uma comissão coordenadora, com a constituição, competências e funcionamento estabelecidos no seu regulamento interno.

7 — O conselho, quando entender conveniente, pode convocar para participar nas suas reuniões, sem direito de voto, outros docentes e investigadores.

8 — As reuniões do plenário e da comissão coordenadora são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, a solicitação da comissão coordenadora ou por requerimento de um terço dos respectivos membros.

9 — O regulamento interno do conselho definirá obrigatoriamente, pelo menos:

- a) O regime das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) As condições de candidatura para presidente;
- c) A constituição e competências da comissão coordenadora.

10 — As deliberações são aprovadas por maioria simples de votos expressos, exceptuando os seguintes casos:

- a) Destituição do presidente, segundo proposta fundamentada subscrita por um quarto dos seus membros e aprovada, em escrutínio secreto, por maioria qualificada de dois terços dos membros em efectividade de funções;
- b) Alterações ao seu regulamento, por maioria absoluta dos membros presentes.

11 — Para as apreciações científicas e pedagógicas, realizadas no órgão, só têm direito de voto os membros de grau ou categoria igual ou superior à considerada.

Artigo 23.º

Competências do presidente

1 — Compete ao presidente:

- a) Preparar, convocar e conduzir as reuniões plenárias do conselho e da comissão coordenadora;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do conselho dentro das normas em vigor e pelo cumprimento das suas deliberações;
- c) Despachar o expediente corrente, podendo decidir sobre assuntos urgentes, submetendo neste caso as decisões assim tomadas a ratificação na primeira reunião subsequente do conselho;
- d) Representar o conselho;
- e) Exercer o voto de qualidade;
- f) Delegar no vice-presidente competências próprias, com a aprovação do conselho, e revogá-las quando assim entender, com imediato conhecimento ao conselho.

Artigo 24.º

Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento às reuniões plenárias do conselho ou da comissão coordenadora;
- b) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 25.º

Natureza

O conselho pedagógico é o órgão máximo de gestão pedagógica da Faculdade.

Artigo 26.º

Composição

O conselho pedagógico é composto pelos seguintes membros:

- a) Um representante dos professores de carreira de cada curso de licenciatura;
- b) Um representante dos restantes docentes de cada curso de licenciatura;
- c) Dois representantes dos estudantes de cada curso de licenciatura.

Artigo 27.º

Competências

Ao conselho pedagógico compete:

- a) Eleger e destituir o seu presidente, professor de carreira, de entre os seus membros;
- b) Elaborar, aprovar, alterar e rever um regulamento interno;
- c) Acompanhar e intervir ao nível da Faculdade em todos os assuntos de natureza pedagógica, designadamente fazendo propostas, dando pareceres e deliberando sobre matérias que não sejam da competência legal dos docentes;
- d) Apreciar todas as matérias de natureza pedagógica, fazendo propostas, dando pareceres e deliberando sobre a orientação pedagógica, os métodos de ensino e métodos e tipos de avaliação, bem como sobre a organização dos tempos lectivos, considerada a autonomia pedagógica dos docentes;
- e) Dar parecer e propor a criação, reestruturação, suspensão ou extinção de disciplinas e cursos de licenciatura;
- f) Estabelecer, conjuntamente com o conselho científico, os critérios de transferência, mudança, reingresso e permuta de cursos;
- g) Elaborar, aprovar, alterar e rever, juntamente com o conselho científico, as normas de avaliação de conhecimentos, no âmbito pedagógico, referentes às matérias de estudo das licenciaturas;
- h) Pronunciar-se sobre a criação e extinção de centros de investigação e de estudos, bem como propor actividades para os respectivos planos anuais;
- i) Estabelecer o calendário e elaborar o horário escolar de cada ano lectivo antes do início das respectivas matrículas e inscrições;
- j) Propor e dar parecer sobre a aquisição de equipamento e material didáctico, tecnológico, bibliográfico e outro de interesse pedagógico;
- k) Promover, organizar e colaborar, juntamente com os conselhos directivo e científico, na realização de exposições, con-

ferências, seminários, publicações ou outras iniciativas de interesse científico, didáctico, artístico ou cultural no âmbito da Faculdade, considerando a divulgação de trabalhos escolares de reconhecido mérito, a extensão cultural e a articulação com as actividades profissionais;

- l) Nomear, ouvidos os conselhos directivo e científico, o presidente do conselho de leitura da Biblioteca Central, docente de carreira da Faculdade;
- m) Solicitar reuniões extraordinárias da assembleia de representantes;
- n) Elaborar anualmente um relatório sobre a situação pedagógica da Faculdade, nomeadamente sobre o seu regime de ingresso, frequência e sucesso escolar, propondo em conformidade as medidas necessárias à sua melhoria;
- o) Propor membros para o conselho consultivo;
- p) Pronunciar-se sobre o funcionamento das unidades orgânicas com incidência pedagógica nos cursos de licenciatura;
- q) Propor a instituição e atribuição de prémios ou distinções de âmbito escolar;
- r) Propor alterações ou revisão dos Estatutos da Faculdade;
- s) Delegar e avocar competências próprias no seu presidente;
- t) Ouvir os demais órgãos da Faculdade e por eles ser ouvido.

Artigo 28.º

Funcionamento

1 — Os membros do conselho pedagógico são eleitos pelos corpos que representam.

2 — O conselho tem um presidente, professor de carreira, eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, de entre e pelos seus membros.

3 — O mandato dos membros do conselho pedagógico é de dois anos.

4 — O conselho reúne pela primeira vez até oito dias úteis após a respectiva homologação pelo reitor, para eleição do presidente e do seu vice-presidente, segundo convocatória expressamente enviada pelo presidente do conselho cessante, que orientará a reunião e comunicará ao reitor o resultado apurado para posterior tomada de posse.

5 — O conselho pode funcionar em plenário ou secções, sendo estas constituídas pelos seus membros representantes dos cursos de licenciatura da Faculdade.

6 — As secções terão as competências e funcionamento constantes do regulamento interno do conselho.

7 — As reuniões do plenário são sempre convocadas pelo presidente, sendo as ordinárias por iniciativa própria e as extraordinárias igualmente ou a requerimento fundamentado de um terço dos seus membros.

8 — As decisões aprovadas pelas secções são sempre submetidas a ratificação do plenário, salvo nos casos previstos no regulamento interno.

9 — As deliberações são aprovadas por maioria simples de votos expressos, excepto para:

- a) Aprovar, alterar e rever as normas de avaliação de conhecimentos das matérias de estudo das licenciaturas, por maioria absoluta dos membros presentes;
- b) Delegar competências próprias no presidente, por maioria absoluta dos membros em exercício de funções.

Artigo 29.º

Competências do presidente

1 — Ao presidente compete:

- a) Preparar, convocar e conduzir as reuniões do conselho;
- b) Exercer em permanência as suas funções, nomeadamente zelando pelo regular funcionamento do conselho e pelo cumprimento das suas deliberações, decidindo sobre assuntos urgentes e submetendo as decisões assim tomadas a ratificação do conselho na primeira reunião subsequente;
- c) Representar oficialmente o conselho;
- d) Exercer o voto de qualidade;
- e) Delegar competências próprias em membros do conselho, com a aprovação deste, e revogá-las quando assim o entender, dando imediato conhecimento ao conselho.

SECÇÃO V

Conselho administrativo

Artigo 30.º

Composição

O conselho administrativo é composto pelo presidente do conselho directivo, pelo secretário, pelo responsável da contabilidade e por um estudante do conselho directivo, sem direito de voto.

Artigo 31.º**Competências**

Ao conselho administrativo compete a atribuição fixada na legislação em vigor para os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, bem como:

- a) Dar parecer sobre os projectos de orçamento;
- b) Fiscalizar a execução do orçamento;
- c) Verificar a legalidade das despesas efectuadas e autorizar a realização do respectivo pagamento;
- d) Encarregar-se dos processamentos legais atinentes à arrecadação da receita da Faculdade;
- e) Promover a elaboração da prestação da conta a submeter ao Tribunal de Contas, conforme a legislação em vigor;
- f) Promover a organização e actualização do inventário e cadastro dos bens móveis da Faculdade.

Artigo 32.º**Funcionamento**

1 — O conselho administrativo é presidido pelo presidente do conselho directivo ou, na sua ausência ou impedimento, por quem legalmente o substitua.

2 — Compete ao presidente do conselho administrativo:

- a) Preparar, convocar e orientar as reuniões do conselho administrativo;
- b) Zelar pelo regular cumprimento das decisões aprovadas pelo conselho administrativo;
- c) Exercer o voto de qualidade;
- d) Representar o conselho administrativo.

3 — Os estudantes do conselho directivo elegem, de entre si, o seu membro do conselho administrativo.

4 — O conselho administrativo tem reuniões ordinárias, por si calendarizadas e extraordinárias, a qualquer momento, por iniciativa do seu presidente ou solicitada por dois dos seus membros.

5 — O conselho administrativo reúne com a presença, no mínimo, de três dos seus membros.

6 — As actas do conselho administrativo são lavradas pelo Secretário, ou por quem o substitua e assinadas por todos os presentes na respectiva reunião.

SECÇÃO VI**Assembleia geral de escola****Artigo 33.º****Natureza**

A assembleia geral de escola é o órgão plenário da Faculdade.

Artigo 34.º**Composição**

A assembleia geral de escola é composta por todos os membros docentes, não docentes e discentes da Faculdade que nela exerçam uma actividade.

Artigo 35.º**Competências**

À assembleia geral de escola compete:

- a) Eleger e destituir a sua mesa;
- b) Elaborar, alterar e aprovar um regulamento interno;
- c) Apreciar as linhas gerais de orientação da Faculdade;
- d) Apreciar questões relevantes para a vida da Faculdade e da comunidade, do ponto de vista das finalidades que a Faculdade prossegue;
- e) Ouvir os demais órgãos e ser por eles ouvida.

Artigo 36.º**Funcionamento**

1 — A assembleia geral de escola tem uma mesa constituída por dois docentes, sendo um deles um professor de carreira (presidente), dois estudantes e um funcionário não docente, sendo um destes o vice-presidente e outro o secretário da mesa.

2 — A assembleia geral de escola elege a sua mesa por lista, em votação secreta, por maioria simples dos votos expressos.

3 — A assembleia geral de escola só tem reuniões extraordinárias, sempre convocadas pelo presidente da mesa ou por quem o substitua, por sua iniciativa, a solicitação da assembleia de representantes ou segundo requerimento subscrito por 10 % ou mais dos seus membros, com a indicação dos assuntos a tratar.

4 — No impedimento ou inexistência de quem de direito acima referido, as reuniões são convocadas pelo presidente da mesa da assembleia de representantes, sendo o primeiro ponto da ordem de trabalhos, obrigatório e inalterável, a eleição da nova mesa, que de imediato iniciará essas funções.

5 — O mandato da mesa da assembleia geral de escola é de dois anos.

6 — As convocatórias da assembleia geral de escola são afixadas em locais da Faculdade que assegurem a sua adequada divulgação.

SECÇÃO VII**Conselho consultivo****Artigo 37.º****Natureza**

O conselho consultivo é o órgão que coadjuva a Faculdade no seu relacionamento com a comunidade onde se insere.

Artigo 38.º**Composição**

1 — O conselho consultivo é composto por membros em inerência de funções e por membros convidados.

2 — São membros por inerência:

- a) Os professores e investigadores reformados ou aposentados pela Faculdade;
- b) Os presidentes dos órgãos de gestão da Faculdade;
- c) Os presidentes das associações representativas da Faculdade;
- d) O secretário da Faculdade ou quem o substitua.

3 — São membros convidados:

- a) Individualidades de reconhecido mérito em áreas desenvolvidas na Faculdade;
- b) Representantes de instituições relevantes nas áreas desenvolvidas na Faculdade.

Artigo 39.º**Competências**

Ao conselho consultivo compete:

- a) Coadjuvar os órgãos de gestão na ligação permanente entre a Faculdade e a comunidade onde se insere, nomeadamente fazendo propostas e dando pareceres sobre a promoção e melhoria desse relacionamento;
- b) Pronunciar-se, a solicitação dos órgãos competentes, sobre planos de estudo de cursos de licenciatura ministrados na Faculdade;
- c) Propor a realização de cursos;
- d) Emitir pareceres sobre as saídas profissionais da Faculdade;
- e) Colaborar com os órgãos de gestão competentes na dinamização e realização de actividades artísticas, culturais, científicas e tecnológicas de interesse para a Faculdade e para a comunidade;
- f) Incentivar o mecenato cultural e mobilizar recursos para a prossecução dos objectivos da Faculdade;
- g) Pronunciar-se sobre a avaliação do desempenho global da Faculdade;
- h) Elaborar, aprovar, alterar e rever um regulamento interno, caso o considere necessário.

Artigo 40.º**Funcionamento**

1 — Os convites às individualidades e instituições que assim participam no conselho são efectuados pelo conselho directivo, segundo proposta da assembleia de representantes.

2 — O conselho consultivo é presidido pelo presidente do conselho directivo, podendo na sua falta ou impedimento ser substituído pelo respectivo vice-presidente.

3 — Ao presidente do conselho consultivo compete:

- a) Preparar, convocar e conduzir as reuniões do conselho;
- b) Comunicar ao conselho directivo as decisões do conselho;
- c) Exercer o voto de qualidade;
- d) Propor à assembleia de representantes a cessação fundamentada do mandato dos membros convidados.

4 — As reuniões são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, a pedido de um quarto dos seus membros ou de qualquer órgão de gestão.

SECÇÃO VIII

Conselho de leitura

Artigo 41.º

Natureza

O conselho de leitura é um órgão institucional da Faculdade que tutela a Biblioteca no domínio da aquisição de material didáctico, áudio-visual e bibliográfico.

Artigo 42.º

Composição e competências

O conselho de leitura tem a sua composição e competências definidas em regulamento próprio.

DIVISÃO II

Órgãos representativos

Artigo 43.º

Enumeração

A Faculdade tem como órgãos representativos:

- a) Assembleia geral dos docentes;
- b) Assembleia geral dos estudantes;
- c) Assembleia geral do pessoal não docente.

SECÇÃO I

Assembleia geral de docentes

Artigo 44.º

Natureza

A assembleia geral de docentes é o órgão que congrega todos os docentes e investigadores da Faculdade que nela exerçam funções.

Artigo 45.º

Composição

A assembleia geral de docentes é constituída por todos os docentes e investigadores da Faculdade.

Artigo 46.º

Competências

À assembleia geral de docentes compete:

- a) Eleger e destituir a sua mesa;
- b) Elaborar, aprovar, alterar e rever um regulamento interno;
- c) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que especificamente digam respeito aos docentes e investigadores como corpos;
- d) Eleger e destituir os seus representantes na assembleia de representantes, no conselho pedagógico, na assembleia e no senado da Universidade de Lisboa ou nos demais órgãos, entidades, actos ou outras actividades onde lhe caiba representação ou quando for adequado;
- e) Propor e dar parecer à assembleia de representantes sobre as datas das eleições por esta organizadas e que envolvam docentes e investigadores;
- f) Consultar os seus membros pelo processo que considerar apropriado, inclusive por escrutínio secreto, para assegurar à assembleia ou aos seus representantes a expressão maioritária do seu corpo;
- g) Promover a valorização científica, pedagógica, artística e cultural dos seus membros.

Artigo 47.º

Funcionamento

1 — A assembleia reúne em plenário ou por subcorpos de professores de carreira, restantes docentes e de investigadores, consoante a natureza e âmbito das matérias a tratar.

2 — A assembleia elege de entre os seus membros uma mesa constituída por um membro de cada subcorpo, segundo listas subscritas por 10 % dos seus membros e aprovadas, em votação secreta, por maioria simples dos votos expressos.

3 — O primeiro membro da lista vencedora exercerá as funções de presidente e o seguinte as de vice-presidente.

4 — Ao presidente compete:

- a) Preparar, convocar e orientar as reuniões plenárias;
- b) Colaborar com o conselho directivo na organização de votações gerais quando envolvam docentes e investigadores da Faculdade.

5 — O presidente cessante comunica ao conselho directivo o resultado da eleição da nova mesa e a sua constituição.

6 — A mesa é eleita por um período de dois anos, entrando em funções imediatamente após a sua eleição, só cessando quando substituída por outra regulamentarmente constituída.

7 — A assembleia reunirá segundo condições a definir no seu regulamento, tendo pelo menos uma reunião ordinária no início de cada ano lectivo, para apreciar as condições inerentes ao desenvolvimento das actividades escolares.

8 — As reuniões do plenário são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de um terço dos seus membros.

9 — As reuniões dos subcorpos são preparadas, convocadas e conduzidas pelo membro da mesa que lhe pertença ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto a prever no regulamento interno da assembleia.

10 — As decisões dos subcorpos podem ser submetidas a ratificação do plenário, excepto na designação dos seus representantes, por iniciativa de qualquer membro da mesa ou de 10 % dos seus membros.

11 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos seguintes casos:

- a) Destituição de representantes, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, em votação secreta, segundo proposta fundamentada subscrita por um quarto do respectivo corpo eleitoral;
- b) Destituição da mesa, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

SECÇÃO II

Assembleia geral de estudantes

Artigo 48.º

Natureza

A assembleia geral de estudantes é o órgão que congrega todos os estudantes da Faculdade.

Artigo 49.º

Composição

A assembleia geral de estudantes é constituída por todos os estudantes inscritos na Faculdade.

Artigo 50.º

Competências

À assembleia geral de estudantes compete:

- a) Eleger e destituir a sua mesa;
- b) Elaborar, aprovar, alterar e rever um regulamento interno;
- c) Apreciar todos os assuntos que especificamente digam respeito aos estudantes como corpo;
- d) Eleger e destituir os representantes dos estudantes na assembleia de representantes, no conselho pedagógico da Faculdade, na assembleia e no senado da Universidade de Lisboa ou nos demais órgãos, entidades, actos ou outras actividades onde lhe caiba representação ou quando for adequado;
- e) Propor e dar parecer à assembleia de representantes sobre as datas das eleições por esta organizadas e que envolvam estudantes;
- f) Consultar os seus membros sobre todos os assuntos que considerar necessário, pelo processo que julgar apropriado, inclusive por escrutínio secreto, para assegurar à assembleia ou aos seus representantes a expressão maioritária do seu corpo;
- g) Promover a valorização científica, artística e cultural dos seus membros.

Artigo 51.º

Funcionamento

1 — A assembleia definirá no seu regulamento, como disposto nos estatutos da Associação de Estudantes de Artes Plásticas e Design da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, a sua articulação com a Associação de Estudantes da Faculdade.

2 — A assembleia reúne em plenário ou por curso de licenciatura, consoante a natureza e âmbito das matérias a tratar.

3 — A assembleia elege de entre os seus membros uma mesa constituída por um presidente e dois secretários, segundo lista subscrita por 10 % dos seus membros e aprovada, em escrutínio secreto, por maioria simples de votos expressos.

4 — O primeiro membro da lista mais votada exercerá as funções de presidente.

5 — Ao presidente compete:

- a) Preparar, convocar e orientar as reuniões plenárias;
- b) Transmitir a quem de direito as decisões da assembleia;
- c) Colaborar com o conselho directivo na organização de votações gerais quando envolvam estudantes da Faculdade.

6 — O presidente cessante comunica ao conselho directivo o resultado da eleição da nova mesa e a sua constituição.

7 — A mesa é eleita por um período de um ano, entrando em funções imediatamente após a sua eleição, só as cessando quando substituída por outra regulamentarmente constituída.

8 — As reuniões do plenário são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, a solicitação de 10 % dos seus membros ou da direcção da Associação de Estudantes da Faculdade.

9 — As reuniões dos cursos são preparadas, convocadas e conduzidas pelo presidente da mesa ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto a prever no regulamento interno da assembleia.

10 — As decisões das reuniões dos cursos podem ser submetidas a ratificação do plenário, excepto na designação dos seus representantes, por iniciativa de qualquer membro da mesa ou de 10 % dos seus membros.

11 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos seguintes casos:

- a) Destituição de representantes, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, em votação secreta, segundo proposta fundamentada subscrita por um quinto do respectivo corpo eleitoral;
- b) Destituição da mesa, por maioria de três quartos dos membros, se estiver reunido um quórum de pelo menos 15 % dos membros em efectividade de funções, em reunião convocada expressamente para o efeito com oito dias de antecedência.

SECÇÃO III

Assembleia geral do pessoal não docente

Artigo 52.º

Natureza

A assembleia geral do pessoal não docente é o órgão que congrega todo o pessoal não docente da Faculdade.

Artigo 53.º

Composição

A assembleia geral do pessoal não docente é composta por todo o pessoal não docente da Faculdade que nela exerça funções.

Artigo 54.º

Competências

À assembleia geral do pessoal não docente compete:

- a) Eleger e destituir a sua mesa;
- b) Elaborar, aprovar, alterar e rever um regulamento interno;
- c) Apreciar todos os assuntos que especificamente digam respeito aos seus membros como corpo;
- d) Eleger e destituir os representantes do pessoal não docente na assembleia de representantes, na assembleia e no senado da Universidade de Lisboa ou nos demais órgãos, entidades, actos ou outras actividades onde lhe caiba representação ou quando for adequado;
- e) Propor e dar parecer à assembleia de representantes sobre as datas das eleições por esta organizadas e que envolvam o pessoal não docente;
- f) Consultar os seus membros sobre todos os assuntos que considerar necessários pelo processo que julgar apropriado, inclusive por escrutínio secreto, para assegurar à assembleia ou aos seus representantes a expressão maioritária do seu corpo;
- g) Promover a valorização profissional e cultural dos seus membros.

Artigo 55.º

Funcionamento

1 — A assembleia elege, de entre os seus membros, uma mesa constituída por um presidente e um secretário, segundo listas subscritas

por 10 % dos seus membros e aprovadas em escrutínio secreto por maioria simples de votos expressos.

2 — Ao presidente compete:

- a) Preparar, convocar e orientar as reuniões plenárias;
- b) Transmitir a quem de direito as decisões da assembleia;
- c) Colaborar com o conselho directivo na organização de votações gerais quando envolvam pessoal não docente da Faculdade.

3 — O presidente cessante comunica ao conselho directivo o resultado da eleição da nova mesa e a sua constituição.

4 — A mesa é eleita por um período de dois anos, entrando em funções imediatamente após a sua eleição, só as cessando quando substituída por outra regulamentarmente constituída.

5 — As reuniões do plenário são sempre convocadas pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de um terço dos seus membros.

6 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos seguintes casos:

- a) Destituição de representantes, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, em votação secreta, segundo proposta fundamentada subscrita por um quarto do respectivo corpo eleitoral;
- b) Destituição da mesa, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

CAPÍTULO III

Unidades de investigação e de ensino

Artigo 56.º

Enumeração

1 — A Faculdade, para a prossecução dos seus objectivos científicos, artísticos e pedagógicos, poderá criar unidades de investigação e de ensino, nomeadamente:

- a) Departamentos;
- b) Centros de investigação e de estudos.

2 — A Faculdade tem como unidades funcionais já constituídas:

- a) A Biblioteca Central;
- b) O Gabinete Informático.

SECÇÃO I

Departamentos

Artigo 57.º

Natureza

O departamento é uma unidade de investigação e de ensino permanente, dirigido à realização continuada, num âmbito mais restrito e específico, das tarefas de investigação e de ensino compreendidas nos objectivos da Faculdade.

Artigo 58.º

Constituição

1 — A iniciativa para a criação de um departamento pertence aos professores e ou investigadores de carreira da Faculdade, desde que à sua área fundamental e consolidada do saber, correspondentes ou não a disciplinas professadas na Faculdade, se dediquem, no mínimo, 15 docentes e ou investigadores, entre os quais se contem pelo menos cinco professores ou investigadores de carreira em tempo integral.

2 — A proposta de criação de departamento, devidamente fundamentada e acompanhada do projecto do seu regulamento, elaborado conforme a lei, será apreciada pelos conselhos científico, directivo e pedagógico da Faculdade, ouvida a assembleia de representantes, e depois de aprovada por esta, enviada ao reitor para homologação.

Artigo 59.º

Competências

1 — O departamento goza de autonomia científica e pedagógica no que se refere à definição, organização e realização das suas actividades de investigação e ensino, sem prejuízo das orientações gerais estabelecidas pelos órgãos competentes da Faculdade.

2 — Aos departamentos compete:

- a) Fomentar e desenvolver a investigação nos seus domínios;
- b) Promover a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e estágios;

- c) Garantir o ensino das disciplinas compreendidas na sua área científica e professadas na Faculdade;
- d) Propor aos órgãos competentes a celebração de convénios e contratos de prestação de serviços entre o departamento e outras entidades públicas ou privadas;
- e) Contribuir para o funcionamento eficaz da Faculdade, nomeadamente pela colaboração com outras unidades orgânicas nela existentes.

Artigo 60.º

Funcionamento

1 — A Faculdade pode integrar, modificar ou extinguir departamentos, bem como estabelecimentos anexos, quando os seus órgãos competentes acharem conveniente, ouvida a assembleia de representantes.

2 — Os departamentos são dirigidos por um conselho de departamento e por uma comissão executiva, de constituição e competências nos termos da lei.

3 — Os departamentos, segundo os seus planos de actividades e orçamentais, acordarão com os competentes órgãos da Faculdade:

- a) Propostas de recrutamento de pessoal docente, investigador, técnico e auxiliar afectos à sua docência e investigação;
- b) As instalações necessárias para as suas actividades;
- c) As dotações orçamentais para o seu funcionamento;
- d) As participações da Faculdade nas contrapartidas auferidas pelo departamento na sua prestação de serviços ou outras actividades.

SECÇÃO II

Centros de investigação e de estudos

Artigo 61.º

Natureza

Os centros de investigação e de estudos são unidades que desenvolvem actividades de investigação e de prestação de serviços à comunidade numa área restrita e específica do saber, correspondentes ou não a disciplinas leccionadas na Faculdade.

Artigo 62.º

Constituição

Os centros de investigação e de estudos são criados por iniciativa de qualquer professor de carreira da Faculdade, com carácter temporário ou permanente, segundo proposta aprovada pelo órgão científico competente, ouvido o conselho directivo da Faculdade, acompanhada do respectivo projecto de regulamento.

Artigo 63.º

Funcionamento

1 — Cada centro terá um director, obrigatoriamente professor de carreira da Faculdade, designado de acordo com o respectivo regulamento.

2 — Compete ao director informar anualmente o respectivo órgão científico das linhas gerais da actividade desenvolvida no centro que dirige.

3 — Os centros de investigação e de estudos, segundo os seus planos anuais de actividades, acordarão com os competentes órgãos da Faculdade:

- a) As instalações necessárias para as suas actividades;
- b) As eventuais dotações orçamentais para o seu funcionamento;
- c) As participações da Faculdade nas contrapartidas auferidas por eles na sua prestação de serviços ou outras acções.

4 — A extinção dos centros de investigação e de estudos cabe ao órgão científico competente, com base em proposta fundamentada.

SECÇÃO III

Biblioteca Central

Artigo 64.º

Natureza

A Biblioteca Central é uma unidade de apoio científico e didáctico das áreas específicas da Faculdade.

Artigo 65.º

Funcionamento

1 — A Biblioteca Central terá um regulamento próprio, elaborado, aprovado e revisto pelo conselho de leitura.

2 — A Biblioteca Central depende do conselho directivo, sendo o seu funcionamento superintendido administrativamente pelo secretário da Faculdade e dirigida por um funcionário bibliotecário.

3 — A Biblioteca Central terá um conselho de leitura, presidido por um docente de carreira designado pelo conselho pedagógico, com os objectivos e competências definidos no seu regulamento.

SECÇÃO IV

Gabinete Informático

Artigo 66.º

Natureza

O Gabinete Informático é uma unidade de apoio científico e didáctico das áreas específicas da Faculdade.

Artigo 67.º

Funcionamento

1 — O Gabinete Informático terá um regulamento próprio, elaborado pela sua direcção e aprovado pelo conselho directivo da Faculdade.

2 — O Gabinete Informático depende do conselho directivo, sendo o seu funcionamento superintendido administrativamente pelo secretário da Faculdade.

3 — O responsável pela direcção do Gabinete Informático será um membro do conselho directivo.

4 — Para além das funções acima enumeradas, cabe ainda ao Gabinete Informático promover outras, em estreita colaboração com a Associação de Estudantes, as quais se encontram definidas em protocolo celebrado com o conselho directivo.

CAPÍTULO IV

Serviços administrativos

Artigo 68.º

Serviços administrativos

1 — Os serviços administrativos exercem as suas atribuições nos domínios da gestão académica, dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, do expediente e arquivo e de apoio técnico.

2 — Os serviços administrativos são dirigidos por um secretário.

3 — A organização dos serviços administrativos, que constará de regulamento interno a ser aprovado pelo conselho directivo, poderá compreender uma ou mais divisões, ficando sob a coordenação directa do secretário da Faculdade.

CAPÍTULO V

Eleições

Artigo 69.º

Aplicação

A atribuição dos mandatos por eleição, referentes aos órgãos e representações colectivas da Faculdade previstos nestes Estatutos e no da Universidade de Lisboa, fazem-se de acordo com o estabelecido neste capítulo.

Artigo 70.º

Cadernos eleitorais

1 — O conselho directivo fará elaborar e publicar os cadernos eleitorais actualizados de cada corpo interveniente até 20 dias antes da data para a apresentação das listas candidatas, sendo concedido:

- a) Um prazo de cinco dias, contados a partir da sua afixação, para reclamação dos mesmos dirigida ao conselho directivo;
- b) Nos cinco dias seguintes, o conselho directivo julgará as reclamações apresentadas e procederá a eventuais correcções, sendo então considerados válidos durante esse ano lectivo, sem prejuízo de poderem ser suprimidos e acrescentados, eleitores que percam, adquiram ou alterem vínculos em relação à Faculdade.

2 — Ninguém pode ter simultaneamente capacidade eleitoral em dois corpos distintos da Faculdade.

3 — Os docentes da Faculdade que forem seus estudantes serão incluídos, para fins eleitorais, no corpo docente.

4 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias que se prevejam necessárias para uso dos escrutinadores das mesas de voto e dos delegados das listas concorrentes.

Artigo 71.º

Calendário eleitoral

1 — Compete à assembleia de representantes fixar as datas inerentes às eleições referidas no artigo 69.º, com eventuais pareceres ou propostas das assembleias de corpos neles intervenientes.

2 — O calendário eleitoral respeitará a seguinte continuidade de dias úteis ordenados em relação à data limite do seu início, sendo esta até 25 dias da data de cessação dos respectivos mandatos:

- a) Até 20 dias antes do acto eleitoral, o conselho directivo receberá as listas candidatas e nomeará os presidentes das comissões eleitorais;
- b) 2 dias para as listas suprimirem eventuais irregularidades, findos os quais o conselho directivo divulga as candidaturas consideradas válidas;
- c) 2 dias para as comissões eleitorais organizarem a campanha eleitoral;
- d) 8 dias de campanha eleitoral;
- e) 2 dias seguidos para a votação;
- f) 1 dia para as comissões eleitorais se pronunciarem sobre eventuais irregularidades exaradas nas respectivas actas;
- g) Até 2 dias depois do final da votação os resultados são divulgados pelas comissões eleitorais.

Artigo 72.º

Listas concorrentes

1 — As listas concorrentes deverão ser autónomas por corpos e ser constituídas por candidatos efectivos, em número igual ao dos mandatos em causa, e por suplentes que assegurem eventuais substituições, podendo estes ser menos mas nunca inferiores a metade dos efectivos.

2 — Todas as candidaturas devem ser acompanhadas de uma declaração do candidato em como a aceita.

3 — As listas devem ser subscritas por eleitores do mesmo corpo eleitoral dos candidatos, no mínimo de 5% para os estudantes e de 10% para os docentes e restantes funcionários.

4 — Os proponentes de cada lista devem, simultaneamente à sua apresentação, indicar um mandatário para as representar junto do conselho directivo e da comissão eleitoral do respectivo corpo, podendo ser um candidato ou subscritor.

5 — O presidente do conselho directivo, ou quem o substituir, verificará na recepção das listas a sua regularidade formal, comunicando de imediato ao respectivo mandatário qualquer irregularidade verificada, para que seja suprimida até ao final do prazo concedido para esse efeito, sob pena da sua rejeição.

6 — Se dentro dos prazos fixados não for apresentada nenhuma lista de algum dos corpos, para uma ou mais eleições, proceder-se-á à eleição das recebidas na data marcada, fixando-se novo prazo para a entrega daquelas em falta.

7 — Mantendo-se a não apresentação ou aprovação de listas por parte de qualquer corpo, cabe ao reitor nomear os docentes, restantes funcionários ou estudantes, ouvidas as respectivas assembleias de corpos, para as vagas por preencher.

Artigo 73.º

Comissão eleitoral

1 — Por cada eleição e por cada corpo haverá uma comissão eleitoral, constituída por um presidente, nomeado pelo conselho directivo, e pelos mandatários das listas concorrentes.

2 — Os presidentes das comissões eleitorais não poderão ser candidatos ou subscritores de nenhuma lista concorrente, mas caso não seja possível, serão nomeadas pessoas de reconhecida idoneidade.

3 — A comissão eleitoral compete:

- a) Distribuir, por cada lista concorrente, as instalações e os meios disponibilizados pelo conselho directivo para efeito de propaganda eleitoral, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade;
- b) Dividir as assembleias de voto em secções, organizar as respectivas mesas e distribuir por elas os delegados de cada lista concorrente;
- c) De um modo geral, superintender em tudo o que respeita ao funcionamento da campanha eleitoral e à preparação do

acto eleitoral, inclusive julgando os protestos que lhe forem apresentados;

- d) Afixar as actas das respectivas eleições, elaboradas pelas inerentes mesas de voto, e as eventuais deliberações que tome sobre protestos nelas exaradas.

4 — Compete ao presidente:

- a) Dirigir as reuniões da comissão, só podendo votar em caso de empate;
- b) Informar o conselho directivo de qualquer facto que possa entrar o processo eleitoral ou prejudicar a igualdade das listas concorrentes;
- c) Entregar ao conselho directivo as actas das eleições.

5 — As comissões eleitorais entram em funções no dia seguinte ao da divulgação das listas e terminam com a afixação dos resultados.

Artigo 74.º

Campanha eleitoral

1 — A campanha eleitoral tem início e fim conforme o estabelecido no calendário eleitoral referido no artigo 71.º, n.º 2.

2 — Qualquer candidato pode apresentar à comissão eleitoral protesto fundamentado em grave desigualdade de tratamento ou irregularidade cometida durante a campanha eleitoral, devendo aquela julgar de imediato e providenciar eventuais correcções.

3 — O conselho directivo deverá acordar com as comissões eleitorais os meios de divulgação dos programas das candidaturas.

Artigo 75.º

Acto eleitoral

1 — As assembleias de voto podem ser divididas em secções pela comissão eleitoral, quando o número de eleitores assim o justificar.

2 — As assembleias ou secções de voto abrem às 9 e encerram às 19 horas, funcionando ininterruptamente.

3 — A votação efectua-se em dois dias, sendo estes obrigatoriamente consecutivos, providenciando a comissão eleitoral e o conselho directivo o sigilo dos votos até ao final do acto eleitoral.

4 — O voto é pessoal e secreto, não sendo admitido por correspondência ou procuração.

5 — Da mesa de cada assembleia ou secção de voto deverá fazer parte um delegado de cada lista concorrente.

6 — Compete à mesa da assembleia ou secção de voto:

- a) Superintender ao respectivo acto eleitoral;
- b) Apurar os resultados obtidos;
- c) Elaborar a acta da respectiva votação.

7 — A votação faz-se em urnas distintas para cada uma das eleições e para cada corpo eleitoral interveniente.

Artigo 76.º

Apuramento dos resultados

1 — Após o encerramento do acto eleitoral, proceder-se-á de imediato à abertura pública das urnas, à contagem dos boletins de voto, à verificação da sua validade e ao apuramento dos resultados.

2 — A mesa elaborará a respectiva acta de cada uma das eleições, onde devem constar todos os casos dignos de menção, sendo assinadas pelo menos por um membro da mesa delegado de cada lista, que será entregue no próprio dia à comissão eleitoral.

3 — Qualquer membro da mesa pode lavrar na acta protesto contra decisões da mesa ou de irregularidades que considere terem existido durante o acto eleitoral.

4 — A comissão eleitoral disporá de vinte e quatro horas para se pronunciar sobre eventuais protestos exarados na acta, enviando esta ao conselho directivo acompanhada de outra onde constam as suas deliberações, afixando extractos das mesmas.

5 — Caso não haja deliberação da comissão eleitoral susceptível de anular o acto eleitoral baseada em irregularidade que ponham em causa os resultados obtidos, o conselho directivo considerará o resultado apurado como válido e elaborará um relatório sobre as mesmas a enviar ao reitor, onde constam os resultados da votação, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas respeitantes a rejeições de candidaturas e qualquer outro facto relevante.

6 — Se o reitor não se pronunciar nos 15 dias seguintes ao da recepção do relatório anteriormente referido, as eleições considerar-se-ão homologadas.

Artigo 77.º

Mandatos

1 — Nas eleições para os órgãos da Faculdade e da Universidade, quando concorram duas ou mais listas, a atribuição dos mandatos

faz-se pelo sistema de representação proporcional segundo o método da média mais alta de Hondt.

2 — Os mandatos iniciam-se pela tomada de posse conferida:

- a) Pelo reitor aos candidatos eleitos, respectivamente, para presidente da mesa da assembleia de representantes e do conselho científico e aos membros do conselho directivo e do conselho pedagógico;
- b) Pelos presidentes empossados a outros candidatos eleitos ou nomeados para o respectivo órgão;
- c) No órgão de origem para o exercício de funções por inerência;
- d) Por delegação de competências na data da sua atribuição.

3 — Os titulares eleitos perdem os respectivos mandatos quando:

- a) Faltem ou abandonem a reunião mais de três vezes consecutivas ou cinco alternadas, excepto se o respectivo órgão considerar que os motivos invocados não impedem a continuidade do exercício das funções;
- b) Renunciarem expressamente ao mandato;
- c) Sejam condenados em processo disciplinar com pena superior à de repreensão, durante o período do mandato;
- d) Deixem de pertencer ao corpo ou à categoria pelo qual foram eleitos, podendo, no entanto, requerer ao órgão a continuidade do mandato até ao final deste;
- e) Sejam demitidos pelo respectivo corpo eleitoral, segundo o estabelecido nos presentes estatutos;
- f) Por inerência, cessam as funções de origem.

4 — As competências inerentes aos mandatos são irrenunciáveis, sem prejuízo do que se refere a delegações ou substituições.

5 — Os mandatos podem ser suspensos, salvo disposição legal, estatutária ou regulamentar contrária:

- a) A pedido do interessado, por tempo determinado e devidamente fundamentado, quando aceite pelo respectivo órgão, com a indicação do substituto;
- b) Por iniciativa do respectivo órgão, quando seja previsível o impedimento do titular em exercer as funções por tempo prolongado;
- c) Quando o titular está sujeito a processo disciplinar.

6 — As eventuais substituições que venham a processar-se em virtude de cessação de funções dos membros dos órgãos serão feitas de uma das seguintes maneiras:

- a) Pelo substituto estabelecido nos estatutos ou no regulamento interno;
- b) No mandato por inerência, pelo seu substituto no órgão de origem.
- c) No mandato electivo, pelo suplente que imediatamente se lhe seguir na respectiva lista.

7 — Os titulares substitutos apenas completam os mandatos dos substituídos.

8 — A cessação do mandato de presidente de um órgão implica igual termo do respectivo vice-presidente, quando este tiver sido nomeado pelo presidente.

9 — Não são acumuláveis funções por eleição em diferentes órgãos de gestão, excepto com as de membro da assembleia de representantes.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 78.º

Funcionamento

1 — Sem prejuízo da sua unidade orgânica, a Faculdade pode recorrer à articulação departamental como organização estrutural interna, salvaguardando a coordenação da investigação, a eficácia pedagógica e a prestação de serviços à comunidade.

2 — Os titulares dos órgãos da Faculdade são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente, nos termos da lei, pelas acções ou omissões no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua discordância da deliberação em causa ou, em caso de falta à respectiva reunião, na imediatamente seguinte.

3 — Quando a actividade normal da Faculdade estiver em risco de paralisação por acção deliberada, alheamento ou omissão dos seus membros ou órgãos internos, caberá ao reitor tomar as medidas consideradas urgentes e necessárias.

4 — Os regulamentos internos previstos nestes Estatutos definirão obrigatoriamente, para além das determinações específicas consideradas necessárias, o seguinte:

- a) O procedimento das respectivas eleições internas;
- b) O regime de reuniões ordinárias e extraordinárias;

- c) A eventual existência e funcionamento de comissões permanentes, comissões especializadas, secções ou outras análogas;
- d) As competências cuja definição lhe seja atribuída pelos Estatutos da Faculdade e da Universidade ou por lei;
- e) O procedimento para a revisão ou alteração do respectivo regulamento.

5 — O limite de qualquer dos prazos fixados neste Estatuto refere-se sempre às 19 horas do dia do seu termo.

6 — Quando os prazos previstos neste Estatuto coincidem com períodos de interrupção das actividades lectivas, são suspensos até ao final dos mesmos.

7 — No prazo de 60 dias após a tomada de posse, devem os membros dos órgãos com regulamento interno elaborar, rever e ou aprovar o mesmo segundo as normas estabelecidas nos presentes estatutos ou no respectivo regulamento.

Artigo 79.º

Reuniões

1 — A comparência às reuniões dos órgãos de gestão ou neles integrados precede as actividades lectivas e demais serviços, à excepção de exames, avaliações periódicas ou finais, concursos e participações em júris inerentes à Faculdade.

2 — Quando houver sobreposição de reuniões de órgãos, tem precedência a seguinte:

- a) De um órgão da Universidade;
- b) De um órgão de gestão da Faculdade;
- c) As extraordinárias;
- d) As com data de convocatória mais antiga.

3 — As reuniões dos órgãos previstos nestes Estatutos devem realizar-se na Faculdade e dentro das horas de serviço dos respectivos membros.

4 — Quando convocadas as assembleias para simples votação, pode ser dispensada a reunião formal, considerando-se em funcionamento enquanto durar o escrutínio.

Artigo 80.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas, salvo disposição legal ou estatutária diferente, nas reuniões:

- a) Em primeira convocatória, com a presença da maioria dos seus membros com direito de voto;
- b) Em segunda convocatória, com a presença de um terço dos membros com direito de voto, em número superior a três.

2 — É nula e sem nenhum efeito qualquer deliberação tomada:

- a) Em reunião convocada de forma irregular;
- b) Fora da ordem de trabalho constante na respectiva convocatória salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos seus membros reconhecerem a urgência da deliberação;
- c) Em órgão estranho às atribuições e competências sobre as quais incidem;
- d) Em reuniões sem as presenças legalmente requeridas;
- e) Não obtenham a maioria exigida;
- f) Estejam em contravenção com o disposto nestes Estatutos e demais legislação aplicável.

3 — As votações são nominais, salvo disposição legal diversa, dos Estatutos ou do órgão.

4 — O voto é presencial, único, intransmissível e obrigatório para todos os membros presentes à reunião e não se encontrem impedidos de intervir.

5 — É permitida a abstenção em qualquer órgão colegial.

6 — Exceptuando os casos previstos na lei, nos presentes Estatutos ou nos regulamentos dos órgãos da Faculdade, é suficiente a maioria relativa nas votações efectuadas para as tomadas das deliberações.

7 — Nas deliberações dos órgãos colegiais, em caso de empate, o presidente, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

8 — As deliberações dos órgãos colegiais só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respectivas actas.

9 — Ao plenário de cada órgão colectivo é sempre reservada competência para ratificar decisões aprovadas no seu âmbito mais restrito, salvaguardando o disposto nos presentes Estatutos.

10 — As deliberações genéricas referentes à orgânica e funcionamento da Faculdade, tais como, organização de estudos e de investigação, resultado de eleições, protocolos acordados e outras consideradas relevantes, são comunicadas ao reitor.

Artigo 81.º

Actas

1 — As actas serão realizadas, discutidas e aprovadas por reunião ou sessão, conforme decisão do seu presidente, ouvido o respectivo órgão.

2 — As actas serão elaboradas pelo secretário da reunião.

3 — Nas actas constarão obrigatoriamente:

- a) A indicação da data, hora e local de reunião;
- b) O registo dos membros presentes e dos faltosos com as eventuais justificações;
- c) A ordem de trabalhos constante na respectiva convocatória;
- d) A realização da reunião em primeira ou segunda convocatória;
- e) O regime ordinário ou extraordinário da reunião;
- f) A referência sucinta dos debates ocorridos com a menção da posição expressa de qualquer membro que tal solicite, incluindo as declarações de voto;
- g) As deliberações tomadas;
- h) A forma e o resultado das respectivas votações.

4 — A acta será posta à discussão e votação no final da reunião ou sessão, conforme decisão aprovada, ou na sua impossibilidade, no início da reunião ou sessão subsequente.

5 — As actas consideram-se válidas quando aprovadas e assinadas conforme o estabelecido para cada órgão nos presentes Estatutos ou, quando omisso, pela legislação em vigor.

6 — Serão afixados extractos das actas dos órgãos de gestão em locais próprios da Faculdade, no qual constem os pontos da ordem de trabalhos discutidos e as deliberações tomadas.

7 — O respectivo presidente da reunião pode, ainda antes da aprovação da acta, tornar pública qualquer deliberação, condicionando a sua eficácia à aprovação da respectiva acta.

8 — As actas são registadas ou agrupadas em livro próprio de cada órgão, com termos de abertura e de encerramento, respectivamente, assinados pelo presidente.

9 — As actas podem ser consultadas por qualquer membro em funções no respectivo órgão.

CAPÍTULO VII

Associações representativas

Artigo 82.º

Constituição

1 — A Faculdade considera que as associações representativas dos seus docentes, estudantes e pessoal não docente, legalmente constituídas, podem contribuir para a melhoria da sua vida escolar.

2 — As associações representativas gozarão dos seguintes direitos:

- a) Ser reconhecidas pela Faculdade como representantes dos respectivos membros;
- b) Ser ouvidas pelos órgãos da Faculdade sobre todos os assuntos de qualquer natureza que lhes digam respeito;
- c) Ter instalações reservadas no edifício da Faculdade.

Artigo 83.º

Associação de Estudantes da Faculdade

1 — A Associação de Estudantes da Faculdade deverá ser consultada pelos órgãos de gestão sobre o plano de actividades e orçamental, orientação pedagógica, métodos de ensino, planos de estudo e regime de avaliação de conhecimentos.

2 — As consultas previstas no número anterior deverão permitir que a Associação de Estudantes se possa pronunciar em prazo não inferior a oito dias.

3 — A Associação de Estudantes tem ainda o direito de colaborar na gestão de salas de convívio, refeitórios, teatros, salas de exposições ou de conferências, e outros afectos a serviços, actividades culturais, sociais e desportivas para os estudantes que sejam atribuídos por lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Estatutos

Artigo 84.º

Alterações

1 — Os presentes Estatutos podem ser alterados:

- a) Em revisão ordinária, nos terceiros anos subsequentes a estas ou de qualquer revisão extraordinária;

- b) Em revisão extraordinária, pela integração imediata de deliberações aprovadas nos órgãos competentes da Universidade de Lisboa ou por imposição legal, assim como em qualquer momento por deliberação da assembleia de representantes, conforme o estabelecido nos presentes Estatutos.

2 — As revisões ou alterações podem incidir sobre qualquer matéria.

3 — As alterações devem ser integradas no texto existente e enviados ao reitor os novos Estatutos no prazo de 20 dias.

4 — Apresentado um projecto de alteração, quaisquer outros têm de ser apresentados no prazo de 30 dias.

5 — Os projectos são submetidos a discussão pública na Faculdade pelo prazo de 30 dias.

Artigo 85.º

Omissões

As dúvidas e omissões surgidas na aplicação dos Estatutos da Faculdade serão resolvidas pela legislação em vigor, sendo na sua falta, insuficiência ou quando não forem de natureza jurídica, pela assembleia de representantes em deliberação ordinária.

Artigo 86.º

Aplicação

1 — Logo que os Estatutos sejam publicados, deve o conselho directivo divulgá-los amplamente por todos os corpos.

2 — Os Estatutos entram em vigor passados 30 dias após a data da sua publicação, sem prejuízo de os titulares dos órgãos de gestão permanecerem em funções até ao fim do mandato para que foram eleitos.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11 005/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 9 de Maio de 2003, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Cecília Galvão Couto, professora auxiliar com dedicação exclusiva — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 11 006/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa de 20 de Maio de 2003, proferido por delegação:

Doutor Gil Alves Pessanha Alcoforado, professor catedrático desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro nos períodos de 18 a 22 e de 25 a 29 de Junho de 2003, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

20 de Maio de 2003. — O Director, *António Vasconcelos Tavares*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Serviços Administrativos**

Aviso n.º 6576/2003 (2.ª série). — Faz-se público que se aceitam, pelo prazo de 10 dias úteis, através da figura de transferência a que alude o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, candidaturas para a admissão de funcionários para as categorias a seguir indicadas:

Referência FP-1/03-E/I/ILCH(2) — assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo;

Referência FP-2/03-E/I/ICS(1) — técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Funções:

Referência FP-1/03-E/I/ILCH(2) — funções inerentes à categoria, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente expediente geral, arquivo, contabilidade/processamento, pessoal, aprovisionamento, economato, processamento de texto e atendimento ao público.

Referência FP-2/03-E/I/ICS(1) — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da organização e gestão administrativa das unidades de investigação do Instituto de Ciências Sociais, designadamente no apoio técnico de natureza administrativo-financeira à elaboração de candidaturas a projectos de investigação, ao acompanhamento da sua execução financeira, à elaboração de relatórios e à captação de recursos financeiros para as actividades de investigação.

As candidaturas, acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, devem ser dirigidas ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga.

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 007/2003 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Jorge Garcia Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 30%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Departamento Autónomo de Arquitectura analisou a proposta de contratação do Dr. Paulo Jorge Garcia Pereira como professor convidado equiparado a professor auxiliar para a regência da disciplina de História da Arquitectura Portuguesa. Depois de analisar o *curriculum vitae* do Dr. Paulo Jorge Garcia Pereira e tomar conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas deliberou por unanimidade aprovar a proposta de contratação apresentada.

O Presidente do Conselho Científico do Departamento Autónomo de Arquitectura, *Carlos António Alves Bernardo*.

Licenciada Maria Leonor Barbosa Gonçalves — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 008/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Rui Manuel de Oliveira e Silva — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de assistente administrativo, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2003, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 009/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Miguel da Costa Pontes — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 010/2003 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria José Fernandes Carneiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Universidade

do Minho — nomeada, em regime de substituição, secretária de escola da Escola de Economia e Gestão, do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 011/2003 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Lucinda da Encarnação e Costa Alves, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado José Manuel Machado Fernandes, especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do quadro da Universidade do Minho, a exercer funções de chefe de divisão da Divisão de Apoio Administrativo e Informático, em comissão de serviço desde 11 de Dezembro de 2001, na mesma Universidade — nomeado no mesmo cargo, na sequência de concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se terminada a anterior comissão de serviço a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

José Miguel Soares Pereira Pinto — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de assistente administrativo especialista, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003, pelo período de um ano, não renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 264, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 012/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Elisabete Maria Rodrigues Machado — nomeada, precedendo concurso externo de ingresso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos à data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 11 013/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do director (proferido por delegação de competências), foi autorizada equiparação a bolseiro, no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 18 e 21 de Maio de 2003.
Doutor Nélson Manuel de Oliveira Lourenço, professor catedrático, durante os períodos compreendidos entre 22 e 26 de Maio e 14 de Junho e 1 de Julho de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 014/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Daniel Bessa Fernandes Coelho, professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — renovada a requisição por mais um ano, na Reitoria, da mesma Universidade,

com início em 29 de Março de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 015/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Rui Manuel Nunes Sales, auxiliar administrativo da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como assistente administrativo da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 016/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Manuel de Jesus Meireles, técnico profissional especialista principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeado definitivamente técnico de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 017/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Manuel Gomes de Oliveira Azenha, professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar além do quadro do Departamento de Química da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Março de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 018/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Manuela Alexandra Ferraz Correia dos Reis Pestana — rescindido a seu pedido o contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de 2.ª classe da Reitoria desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 019/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Paula Maria Vieira de Melo Gomes, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 020/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Hernâni Manuel da Silva Lobo Maia Gonçalves — contratado por conveniência urgente de serviço como monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efei-

tos a partir de 6 de Março e até 19 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 021/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Fernando Costa Saldanha, técnico profissional especialista principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeado definitivamente técnico de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 022/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

André Eduardo Brandão Lopes Tavares — contratado como monitor, além do quadro, da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2003 e até 14 de Janeiro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 023/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Nuno Domingues Tavares — nomeado definitivamente professor associado da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Tendo em conta o relatório pormenorizado de actividades apresentado pelo professor associado João Nuno Domingues Tavares e o parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos Armando Henrique Prazeres Machado, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Pedro Ventura Alves da Silva, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, apresentados nos termos do artigo 20.º do ECDU no processo de nomeação definitiva do acima citado professor associado, e tendo o assunto sido levado ao plenário do conselho científico em 9 de Abril de 2003, os professores catedráticos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto consideram que as actividades pedagógica e científica justificam a deliberação favorável no sentido da nomeação definitiva como professor associado de João Nuno Domingues Tavares.

14 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 024/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Filomena Maria Silva Osório, auxiliar administrativa da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como assistente administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 025/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Rosa Pinto Vieira, auxiliar de manutenção da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar admi-

nistrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 026/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Fernando Figueiro Pontes, técnico profissional de 1.ª classe (BD) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente técnico profissional principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 027/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Cristina Castro Ferreira, monitora, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 028/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Albertina das Dores Faria Mota, técnica profissional de 1.ª classe (BD) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica profissional principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 029/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Fernanda Ferreira dos Santos Marques Oliveira, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 030/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Janete da Silva Borges — contratada por conveniência urgente de serviço como monitora, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Março e até 19 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 031/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Liliana Pinho Gonçalves — contratada por conveniência urgente de serviço como monitora, além do quadro, do Departamento de Matemática Aplicada, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Março de 2003 e até 25 de Junho

de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 032/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva — nomeado definitivamente professor associado da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Tendo em conta o relatório pormenorizado de actividades apresentado pelo professor associado Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva e o parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto Adélio Alcino Sampaio Castro Machado e Maria Teresa Sá Dias de Vasconcelos, apresentados nos termos do artigo 20.º do ECDU no processo de nomeação definitiva do acima citado professor associado, e tendo o assunto sido levado ao plenário do conselho científico em 9 de Abril de 2003, os professores catedráticos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto consideram que as actividades pedagógica e científica justificam a deliberação favorável no sentido da nomeação definitiva como professor associado de Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva.

14 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 033/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Eduardo Filipe Vieira de Castro — contratado por conveniência urgente de serviço como monitor, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Março de 2003 e até 18 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 034/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria João Lima Soares de Resende — contratada por conveniência urgente de serviço como monitora, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Março e até 19 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 035/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Rosa Maria Cardoso Costa, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 036/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Isabel Maria Cardoso Amorim das Neves, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 037/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nuno Afonso Pontinha Rodrigues, assistente convidado além do quadro com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 038/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria da Paz Neves Trigueiros Correia Alves — denunciado o contrato como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 039/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a seguinte afectação de lugar de professor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo	Categoria	Número de lugares
Grupo II — Nutrição Comunitária.	Professor catedrático	1

21 de Maio de 2003. — O Director de Serviço de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 040/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Alexandra Tavares Meneses Barbosa — contratada como monitória além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Março e até 19 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 Maio de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 1145/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, a p. 5524, o aviso n.º 4851/2003 (2.ª série), relativo ao funcionamento do curso integrado de estudos pós-graduados em História Medieval e do Renascimento, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica que onde se lê «Nota. — As disciplinas de Aperfeiçoamento Paleográfico I e V serão ministradas em horário a combinar com os alunos.» deve ler-se «Nota. — As disciplinas de Aperfeiçoamento Paleográfico I e II serão ministradas em horário a combinar com os alunos.».

21 de Maio de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6577/2003 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 13 de Maio de 2003 e sob proposta do conselho científico da mesma Faculdade, foram estabelecidas as condições de funcionamento do curso de pós-gra-

duação em Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto para a edição 2003-2004.

22 de Maio de 2003. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

ANEXO

Curso de pós-graduação em Astronomia — 2003-2004 — pelo Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

As condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Astronomia da Faculdade de Ciências da Faculdade do Porto a vigorar no ano lectivo de 2003-2004 são as seguintes:

1 — Prazos de candidatura, selecção e inscrição:

Aceitação de candidaturas — até 5 de Setembro de 2003;

Afixação da lista seriada de candidatos — 15 de Setembro de 2003;

Inscrição — de 22 a 29 de Setembro de 2003.

2 — Cursos que constituem habilitação — licenciatura, ou grau equivalente atribuído por universidades nacionais ou estrangeiras, em Astronomia, ou em outras áreas consideradas adequadas, mediante aprovação da comissão de coordenação do curso de especialização em Astronomia.

3 — Estrutura curricular — os módulos que constituem o curso correspondem a um total de 15 ECTS distribuídos da seguinte forma:

Módulo	Nome	Horas	ECTS
M01	Fundamentos de Astronomia	15 T	1
M02	Sistema Solar	15 T	1
M03	Estrutura e Evolução Estelar	15 T	1
M04	Atmosferas Estelares e Meio Interestelar	15 T	1
M05	Plasmas em Astronomia	15 T	1
M06	Formação e Evolução de Galáxias	15 T	1
M07	Cosmologia Observacional	15 T	1
M08	Astronomia de Altas Energias	15 T	1
M09	Análise e Processamento de Dados em Astronomia	15 T	1
M10	Deteção e Recolha de Radiação em Astronomia	15 T	1
M11	Interferometria e outras Técnicas em Astronomia	15 T	1
M12	Seminário	—	4

Todos os módulos são de frequência obrigatória, mas o módulo M01 não está sujeito a avaliação.

4 — Calendário lectivo:

Início da parte escolar — 1 de Outubro de 2003.

Exames — de 15 a 28 de Março de 2004.

5 — Propinas — € 780.

6 — Vagas — quatro (em adição ao número de vagas previstas para o mestrado em Astronomia).

Deliberação n.º 785/2003. — Por deliberação da comissão coordenadora do conselho científico de 19 de Março de 2003, foi aprovada a criação do curso de pós-graduação em Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sujeito ao regulamento em anexo.

22 de Maio de 2003. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Astronomia pelo Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Pela sua natureza, a Astronomia é uma área científica de elevada internacionalização e longa tradição de colaboração multinacional em investigação. É importante que essa colaboração se estenda também às primeiras fases de especialização. É nesse sentido que a Universidade do Porto, através do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências, tem feito funcionar há vários anos e de forma regular diversas iniciativas de pós-graduação em Astronomia, em estreita colaboração com outras instituições europeias de investigação e ou ensino em Astronomia, envolvendo sempre que possível a mobilidade de docentes e alunos.

Denominação e âmbito

1 — A Universidade do Porto, através do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências, confere o diploma do curso de pós-graduação em Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nos termos do n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

2 — O Regulamento do Curso de Pós-Graduação complementa o estabelecido para o curso de especialização previsto no Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2000, a pp. 11 859 e 11 860).

Coordenação

3 — O funcionamento do curso será assegurado pela comissão de coordenação do curso de especialização em Astronomia nomeada de acordo com o previsto no Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2001, a pp. 3115 e 3116, nos n.ºs 3.1, 3.2, alínea a), 3.3, 3.4 e 3.5.

4 — São competências da comissão de coordenação do curso de especialização apresentar à comissão científica do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto as propostas de:

- a) Calendário do processo de candidatura, selecção e inscrição no curso;
- b) Cursos que constituem habilitação ao curso de pós-graduação;
- c) Estrutura curricular e plano de estudo do curso;
- d) Calendário lectivo e exames;
- e) Número de vagas e montante das propinas;
- f) Selecção e seriação dos candidatos ao curso;
- g) Colaboração de docentes exteriores à Faculdade de Ciências;
- h) Que as disciplinas sejam leccionadas em inglês quando tal se justique.

Funcionamento e avaliação

5 — O curso de pós-graduação tem a duração de um semestre e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito correspondendo a módulos na área científica de Matemática Aplicada.

6 — Devido ao carácter do curso, e forma de funcionamento, não há época de recurso.

7 — A aprovação no curso de pós-graduação é obtida quando a média pesada das classificações no conjunto de módulos que constituem o curso, com pesos proporcionais às unidades de crédito (ECTS), é igual ou superior a 10 valores.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 11 041/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 20 de Maio de 2003, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Francisco da Silva Pina de Moraes, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 24 de Maio a 1 de Junho de 2003.

20 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11 042/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 20 a 31 de Maio de 2003.

13 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Agronomia**

Editais n.º 678/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 12 de Maio de 2003, no âmbito da delegação de competências delegada por despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia de um lugar de professor catedrático para o Departamento de Ciências do Ambiente.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores convidados das seguintes categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no edital referido no n.º 3 do artigo 39.º;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado, comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — O Instituto Superior de Agronomia comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão,

dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 1, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

V — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

13 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Manuel Leão Rodrigues de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6578/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Maio de 2003, proferido por delegação:

Ana Cristina Antunes Alexandre Roque, assistente administrativa do quadro do Instituto Superior Técnico — autorizada a regressar da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

16 de Maio de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 043/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Maio de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do Dr. Mário Pedro Gonçalves Coto-vio, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 11 044/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento na área científica de Ciências Humanas e Sociais, Educação Física e Desporto, requeridas pelo licenciado em Educação física João Manuel Patrício Duarte Petrica:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes.

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues, professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Doutora Ágata Cristina Marques Aranha de Macedo Martins, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Carlos Torres de Carvalho Leitão, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Anabela Maria Sousa Pereira, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 11 045/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade do Porto e do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 13 de Março e de 4 de Abril de 2003, respectivamente:

Anabela Antunes Machado, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade do Porto — autorizada a transferência para o quadro de pessoal não docente desta Universidade, na mesma categoria (escala 1, índice 218). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 11 046/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 11 de Fevereiro:

Otávio Augusto Martins, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miranda do Douro — autorizada a transferência para o quadro de pessoal não docente desta Universidade, na mesma categoria (escala 1, índice 218). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6579/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2003:

Isabel Maria Rodrigues Santinho Mendes — autorizada a contratação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnica profissional especialista principal, área de biblioteca e documentação, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir da data do despacho.

20 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Despacho (extracto) n.º 11 047/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

António José Mendes Lopes, enfermeiro graduado de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas — autorizada a contratação em comissão de serviço extraordinária, por um período trienal, renovável por igual tempo e por urgente conveniência de serviço, com início em 1 de Novembro de 2002, precedido de concurso, para o lugar de assistente do 1.º triénio, área científica de Ciências de Enfermagem, ficando a auferir a remuneração correspondente ao cargo de origem, segundo o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, escala 2, índice 140. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Borges Catarino*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 11 048/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 16 de Abril de 2003:

Licenciados Manuel Alves Arcanjo e Maria Odete de Carvalho Lemos e Sousa — admitidos nesta Escola, em regime de acumulação e de tempo parcial (30 %), como equiparados a assistentes do 1.º triénio.

nio, com remuneração ilíquida mensal de € 295,95, sem exclusividade, de 1 de Maio a 31 de Julho de 2003.

21 de Abril de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1146/2003. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 6005/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2003. Assim, onde se lê «Concurso interno de acesso misto para provimento de um lugar» deve ler-se «Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar».

6 de Maio de 2003. — O Director, *João Esauí Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Contrato (extracto) n.º 815/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Pedro Alexandre da Cunha Reis — renovada a comissão de serviço extraordinária como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 816/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria Ivone Osório Cardoso e Cunha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003 e validade até 31 de Agosto de 2004.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 817/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Ilda Maria Madeira Jorge Castedo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 4 de Março de 2003 e validade até 31 de Agosto de 2004.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 818/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Eduardo Tavares Neves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003 e validade até 31 de Agosto de 2004.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 819/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Hermínia Maria Gonçalves Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2003 e validade até 31 de Agosto de 2004.

12 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 11 049/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Luís Filipe Pereira Ribeiro — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 4 de Maio de

2003 e com a duração de dois anos, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 299, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

Despacho (extracto) n.º 11 050/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Francisco Manuel Baptista Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico de 1.ª classe de artes gráficas para o Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 340, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 6580/2003 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e cumpridas as formalidades previstas no n.º 31 do mesmo Regulamento, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 9806/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2002, homologada pelo conselho de administração em 8 de Maio de 2003:

Valores

1.º Maria Beorlegui Aznaréz	18,50
2.º Constança Leonor Pestana de Gouveia Pinto e Cruz	18,10
3.º Joaquim António Maia Tiago	17,60

2 — Nos termos do n.º 35 do Regulamento dos Concursos acima referido, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* para recorrer para o Ministro da Saúde, em requerimento a ser apresentado no Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.

14 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

Aviso n.º 6581/2003 (2.ª série). — *Lista de classificação final (concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar).* — 1 — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e cumpridas as formalidades previstas no n.º 31 do mesmo Regulamento, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 9805/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2002, homologada pelo conselho de administração em 8 de Maio de 2003:

Valores

1.º João António de Ambrósio Leira	18,37
2.º João Pedro Homem de Gouveia Dantas	18,24
3.º Naod Bernahau	17,16
4.º Delfim José Oliveira Tavares	16,62
5.º Maria da Conceição Leão Melo Albuquerque	16,37
6.º Carlos Alberto de Figueirôa Telles Camacho e Mendes	16,06

2 — Nos termos do n.º 35 do Regulamento dos Concursos acima referido, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* para recorrer para o Ministro da Saúde, em requerimento a ser apresentado no Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.

14 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

Aviso n.º 6582/2003 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor, aberto pelo aviso n.º 7696/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 2002.* — 1 — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro,

faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em referência, homologada pelo conselho de administração em 8 de Maio de 2003:

- 1.º Vítor Santos Mouta — 17,690 valores.
- 2.º Ana Maria São Martinho de Almeida Campos Serras Rito — 16,406 valores.

2 — Nos termos dos artigos 39.º, n.º 1, e 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* para recorrer para o Ministro da Saúde, em requerimento a ser apresentado no Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.

14 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

Aviso n.º 6583/2003 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, aberto pelo aviso n.º 6531/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002.* — 1 — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em referência, homologada pelo conselho de administração em 8 de Maio de 2003:

	Valores
1.º Teresa Maria Domingos Cunha Madaleno	17,593
2.º Amélia Maria Lopes Ferreira Lopes	17,187
3.º Maria Alzira Pinto	16,989
4.º Virgínia Maria Martins Pereira	16,388
5.º Ana Luísa de Oliveira Conde	15,800
6.º José Maria Pedro Neves Feliciano	15,785
7.º Ana Maria Ramos Pereira	15,489
8.º Helena Maria Lopes Vieira	14,963
9.º Cesaltino Manuel Silveira da Ponte	12,281
10.º Maria José Nunes Neves João Mendes	10,580

2 — Nos termos dos artigos 39.º, n.º 1, e 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* para recorrer para o Ministro da Saúde, em requerimento a ser apresentado no Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.

14 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 786/2003. — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, S. A.:
 Maria Isabel Almendra Rodrigues Gomes, assessora da carreira técnica superior de saúde — autorizada a licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Cameirão*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 6584/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2003 do conselho de administração:

Isabel Cristina da Costa Santos Matos Alves, assistente eventual de ginecologia/obstetrícia deste Hospital — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2003.

21 de Maio de 2003. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 6585/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos faz-se público que Pedro Miguel Gomes Pereira Correia, enfermeiro do nível 1, a exercer funções neste Hospital, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º, no n.º 1 do artigo 15.º e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 218/98,

de 17 de Julho, nos n.ºs 17.º e 18.º do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com leitura combinada com os despachos conjuntos n.ºs 237/98, de 5 de Março, e 884/2001, de 31 de Agosto, dos Ministros das Finanças e da Saúde, cessa, a seu pedido, o referido contrato, com efeitos a 2 de Maio de 2003.

15 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

Despacho n.º 11 051/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 6 de Março de 2003 e por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Novembro de 2002:

Graciano João Remesso Olim — ratificado o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções correspondentes à categoria de enfermeiro, nível 1, por um período de três meses, com início em 25 de Novembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 11 052/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 24 de Abril de 2003, após anuência do conselho de administração deste Hospital de 29 de Janeiro de 2003 e da administradora executiva do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., de 13 de Março de 2003, foi autorizada a transferência da assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia Ana Paula Gonçalves Jesus Pereira Palma para o quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., com efeitos à data da aceitação.

14 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 053/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 29 de Abril de 2003, após anuência do conselho de administração deste Hospital de 3 de Fevereiro de 2003 e do conselho de administração do Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal, de 16 de Abril de 2003, foi autorizada a transferência da auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal, Maria Amália Covas Nascimento Rico para o quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro.

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 127.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, foi atribuído ao despacho eficácia retroactiva reportada a 1 de Maio de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

HOSPITAL PEDRO HISPANO, S. A.

Deliberação n.º 787/2003. — Por deliberação de 19 de Março de 2003 do conselho de administração do Hospital Pedro Hispano, S. A., foi prorrogado por mais seis meses, a partir de 1 de Junho de 2003, o regime de horário acrescido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

Enfermeira-chefe:

Fátima Cristina Oliveira Silva Pinho.

Enfermeiras especialistas:

Laura Maria Santos Silva Oliveira.

Madalena Martins Dias Costa.

Maria Margarida Neves Torres.

Teresa Jesus Alves Pires Freitas Marinho.

Enfermeiras graduadas:

Ana Paula Barbosa Ferreira Cardoso Figueiredo.

Anabela Vieira Sousa.

Carla Maria Ribeiro Silva Teles.
Cristina Maria Vaz Silva Carvalho.
Delfina Fernandes Antunes Morais.
Ducilina Augusta Jesus Costa Pereira Fernandes.
Maria Baptista Amaral Morais Sarmento.
Maria Cristina Pinhão Leite Leão Rosas Garrido.
Maria Helena Lucas Sá Cachada Oliveira.
Maria João Gomes Fontelonga.
Maria Manuela Moura Mota.
Maria Teresa Ginja Cordeiro.
Martine Charlotte Laly Aguedo.
Rui Manuel Saraiva Guedes Moreira.
Susana Cristina Fonseca Monteiro.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2003. — A Administradora, *Cristina Fiuza Branco*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Despacho (extracto) n.º 11 054/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27 de Dezembro de 2002, foram colocados neste Hospital em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, em 1 de Janeiro de 2003, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de interno do internato geral:

Ana Sofia Torrinha Santos Ferreira.
Catarina Isabel Cadoso Amorim.
Cláudia Sofia Rosa Rodrigues de Campos.
João Pedro Marques Farelle Neves.
Marta Alexandra de Abreu Oliveira.
Miguel Alexandre Mendes Medina Correia.
Mónica Filipa Portela Coutinho.
Raquel Celeste dos Santos Robalo.
Susana Ferreira Santo.

15 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

HOSPITAL DE SANTA CRUZ, S. A.

Despacho (extracto) n.º 11 055/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2003 do vogal do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A.:

Adelaide Batista Luís, enfermeira graduada — autorizada a exoneração, a seu pedido, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A., a partir do dia 1 de Junho de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

Deliberação n.º 788/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 30 de Abril de 2003:

Maria Isabel da Silva Sousa e Maria do Rosário Rosado Fachadas, técnicas de radiologia de 2.ª classe do quadro do Hospital de São José — nomeadas técnicas de radiologia de 2.ª classe do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A., considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Sustelo*.

Deliberação n.º 789/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 30 de Abril de 2003:

Maria Hortênsia Santos Palma, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — promovida a técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do quadro do mesmo Hospital, considerando-se exo-

nerada da anterior categoria a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Sustelo*.

Deliberação n.º 790/2003. — Por deliberações do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 14 de Maio de 2003:

Maria da Graça Silva Quaresma Pessoa, Maria Clara da Silva de Oliveira Vital, Mário Alberto Matos Duque e Susana Maria Sardinha Vieira Ramos, enfermeiros especialistas do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — promovidos a enfermeiros-chefes do quadro do mesmo Hospital, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação da nomeação.

Mónica Alexandra Miranda Pereira, enfermeira graduada do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — promovida a enfermeira-chefe do quadro do mesmo Hospital, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação da nomeação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Sustelo*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 6586/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e reconhecida a urgente conveniência de serviço de 26 de Novembro de 2002:

Cláudia Sofia Cruz Franco, auxiliar de acção médica — autorizada a celebrar contrato a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, por três meses, podendo ser renovável por mais três, com efeitos a 8 de Novembro de 2002. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, S. A.

Deliberação n.º 791/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, S. A., de 12 de Maio de 2003:

Lucília Maria Ribeiro Rocha Bizarro — nomeada, precedendo concurso interno geral de provimento, assistente de anesthesiologia do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, S. A., em regime de tempo completo, trinta e cinco horas semanais, e por urgente conveniência de serviço, a partir de 12 de Maio de 2003. (Não carece de visto nem anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Vaz*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 792/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 16 de Maio de 2003:

Arsénio da Costa Patrão, assistente de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado assistente graduado de ortopedia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio, S. A., nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL
DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.**

Deliberação n.º 793/2003. — Por deliberação de 24 de Abril de 2003 do conselho de administração deste Centro:

Ana Maria Pereira Santos Seica, enfermeira especialista, nível 2, do quadro deste Centro — autorizada a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 2 de Maio de 2003, pelo período de seis meses.

Maria Margarida Pacheco Rocha Ferreira Mendes, enfermeira graduada, nível 1, do quadro deste Centro — autorizada a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 2 de Maio de 2003, pelo período de seis meses.

13 de Maio de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

Rectificação n.º 1147/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2003, a pp. 4764, 4765 e 4767, rectificase que, na área funcional de imuno-hemoterapia, onde se lê:

«Chefe de serviço — 2;
Assistente graduado/assistente — 7;»

deve ler-se:

«Chefe de serviço — 1;
Assistente graduado/assistente — 2;»

onde se lê, na área funcional de nutrição:

«Assessor/assessor — 1;»

deve ler-se:

«Assessor superior/assessor } 1;»
Assistente principal/assistente }

e onde se lê, na área funcional de assistente administrativo:

«Assistente administrativo principal } 71;»
Assistente administrativo principal }
Assistente administrativo }

deve ler-se:

«Assistente administrativo especialista } 71;»
Assistente administrativo principal }
Assistente administrativo }

29 de Abril de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL
DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.**

Contrato n.º 820/2003. — Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mónica Santos Tavares e Mónica Sofia Vilhena Nunes — renovados, pelo período de três meses, os contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Narcisa Maria Romero Servian — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 20 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Narcisa Maria Romero Servian — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 12 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Noemi Gonzalez Gomez — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 821/2003. — Por deliberação de 31 de Maio de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Noemi Gonzalez Gomez — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Noemi Gonzalez Gomez — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Noemi Gonzalez Gomez — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Nuno Ricardo Santos Bastos Calvão — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 822/2003. — Por deliberação de 23 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Magda Raquel Gomes da Piedade Mendes — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2002.

Por deliberação de 18 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Magda Raquel Gomes da Piedade Mendes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Magda Raquel Gomes da Piedade Mendes — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Manuel Isidro Torrescusa Pujol — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 823/2003. — Por deliberação de 26 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português Oncologia Francisco Gentil:

Marcelina António do Nascimento — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2002.

Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Marcelina António do Nascimento — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Márcia Rubina Spínola Sousa — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de radioterapia de 2.ª classe, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria Alcídia dos Santos Ferreira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 824/2003. — Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Alcídia dos Santos Ferreira — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Alice Duarte Moreira Agostinho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Angeles Luque Madueño — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Angeles Ramos Navarro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a 7 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 825/2003. — Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Antónia Rebocho Gromicho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Candelária Vega Vegas — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Candelária Vega Vegas — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 15 de Março de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Carolina Bermejo Santos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 826/2003. — Por deliberação de 31 de Maio de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Carolina Bermejo Santos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço de Nacional Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Carolina Bermejo Santos — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço de Nacional Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Carolina Bermejo Santos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço de Nacional Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria da Conceição de Oliveira Viegas Amorim — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 827/2003. — Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria da Conceição de Oliveira Viegas Amorim — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria da Conceição de Oliveira Viegas Amorim — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria da Conceição Pereira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria da Conceição Pereira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 828/2003. — Por deliberação de 13 de Fevereiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Pires Ribeiro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 12 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Pires Ribeiro — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Pires Ribeiro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Pires Ribeiro — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 829/2003. — Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo:

Maria Cristina Rolo Reis Torgal — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2002.

Por deliberação de 9 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Rolo Reis Torgal — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Cristina Rolo Reis Torgal — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 18 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Los Angeles Hermosilla Cotan — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 830/2003. — Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Los Angeles Hermosilla Cotan — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria del Carmen Alcantara Moreno — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria del Carmen Alcantara Moreno — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 26 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria del Mar Ruiz Campos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 831/2003. — Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mara del Mar Ruiz Campos — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 18 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria del Rocio Jimenez Muñoz — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria del Rocio Jimenez Muñoz — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Dolores Viedma Sanchez — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 832/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Dolores Viedma Sanchez — renovado pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Azevedo Ventura — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 24 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Azevedo Ventura — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Cáceres Raposo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Salgado*.

Contrato n.º 833/2003. — Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Gomes Velez dos Santos Lopes — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Gomes Velez dos Santos Lopes — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Fátima Oliveira Pedro Santos — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Gabriela Pereira da Silva — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 834/2003. — Por deliberação de 20 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria Gabriela Pereira da Silva — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria da Glória Mendes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria de Guadalupe Guinapo Rita dos Santos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Helena Carvalho Martins — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 835/2003. — Por deliberação de 9 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria Helena Carvalho Martins — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria Helena Carvalho Martins — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 10 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil:

Maria Helena Marques Ricardo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Helena Marques Ricardo — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 836/2003. — Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Isabel d'Ávila Acedo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Isabel d'Ávila Acedo — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Isabel Ruivo Veredas — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Isabel Ruivo Veredas — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 837/2003. — Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Jesus Moreno Lucero — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Jesus Moreno Lucero — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria João Santos Silva — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria José Cunha Borges Medeiros — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 838/2003. — Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Luísa Cerrada Antelo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Luísa Cerrada Antelo — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Lurdes Veiga Lela — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria de Lurdes Veiga Lela — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 839/2003. — Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Nazaré Silva Oliveira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Nieves Vega Vegas — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Nieves Vega Vegas — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Odília Ferreira Pereira Videira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 840/2003. — Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Odília Ferreira Pereira Videira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 18 de Julho de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soledad Mora Borrella — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soledad Mora Borrella — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 5 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soledad Rodriguez Perez — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 841/2003. — Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soledad Rodriguez Perez — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 31 de Janeiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soraya Alvarez Castelló — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 27 de Março de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soraya Alvarez Castelló — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Soraya Alvarez Castelló — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 842/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Teresa Trenado López — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 12 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Trinidad Ruiz Peñalver — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2002.

Por deliberação de 20 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maria Trinidad Ruiz Peñalver — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mariana Bolo Faria — celebrado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 843/2003. — Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mariana Bolo Faria — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeira, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 27 de Março de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marieta Augusta Candeias Menezes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2002.

Por deliberação de 31 de Maio de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marieta Augusta Candeias Menezes — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marieta Augusta Candeias Menezes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 844/2003. — Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marieta Augusta Candeias Menezes — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 5 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mário Leitão Cunha — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mário Leitão Cunha — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mário Leitão Cunha — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 845/2003. — Por deliberação de 23 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Marisa Alexandra Gaspar Costa Alves — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico dietista de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2002.

Por deliberação de 18 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marisa Alexandra Gaspar Costa Alves — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico dietista de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marisa Alexandra Gaspar Costa Alves — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico dietista de 2.ª classe, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Marisa Gonçalves Silva Faia — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Março de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 846/2003. — Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marisa Gonçalves Silva Faia — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marisa Gonçalves Silva Faia — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Marisa Narcisa Pina Silva — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maximiano Correia — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 847/2003. — Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Maximiano Correia — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 31 de Janeiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Miguel Nuno Azevedo Isidoro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 12 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Miguel Nuno Azevedo Isidoro — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Miguel Nuno Azevedo Isidoro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 848/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Miguel Nuno Azevedo Isidoro — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mónica Cristina Marques Manso — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do

artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Mónica Santos Tavares e Mónica Sofia Vilhena Nunes — celebrados, pelo período de seis meses, contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Mónica Santos Tavares e Mónica Sofia Vilhena Nunes — celebrados, pelo período de três meses, contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 849/2003. — Por deliberação de 31 de Maio de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Alexandra Firme Pereira de Matos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2002.

Por deliberação de 9 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Alexandra Firme Pereira de Matos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Alexandra Firme Pereira de Matos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Sofia Gonçalves Lupi Nogueira — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 850/2003. — Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Gonçalves Lupi Nogueira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Gonçalves Lupi Nogueira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Cristina Pimenta Maceira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Cristina Pimenta Maceira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2003.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 851/2003. — Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Nuno Ricardo Santos Bastos Calvão — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 21 de Fevereiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Olga Maria Carmona Jorge Beltran Franco — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 24 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Olga Maria Carmona Jorge Beltran Franco — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Olga Maria Carmona Jorge — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 852/2003. — Por deliberação de 24 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Olga Maria Carmona Jorge — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativa, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 23 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Patrícia Isabel Ferreira da Silva Grilo — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnica de anatomia patológica, citológica e tanoatológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Patrícia Isabel Ferreira da Silva Grilo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnica de anatomia patológica, citológica e tana-tológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 7 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Patrícia Isabel Ferreira da Silva Grilo — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnica de anatomia patológica, citológica e tana-tológica de 2.ª classe, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 853/2003. — Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Patricia Rodriguez Gonzalez — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 23 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Paula Cristina Padrão Caseiro — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Cristina Padrão Caseiro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Cristina Padrão Caseiro — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 854/2003. — Por deliberação de 5 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Cristina Pinto Carvalho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Cristina Pinto Carvalho — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Cristina Pinto Carvalho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Paula Maria Maia Santos Rodrigues — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 855/2003. — Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Pedro Hugo Lemos Duarte — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Pedro Hugo Lemos Duarte — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Pedro Hugo Lemos Duarte — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 20 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Pedro Miguel Bastos Santos Calvão — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 856/2003. — Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Pedro Miguel Cavalo Costa Garrido — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Março de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Pedro Miguel Cavalo Costa Garrido — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Pedro Miguel Cavalo Costa Garrido — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Raquel Amaral Oliveira Silva Santos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3

do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 857/2003. — Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Raquel Amaral Oliveira Silva Santos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Raquel de Sousa Correia Francisco — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2002.

Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Raquel de Sousa Correia Francisco — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Raquel de Sousa Correia Francisco — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2003.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 858/2003. — Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Ricardo Jorge Carrilho Carvalho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Ricardo Jorge Carrilho Carvalho — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Roberto de Abajo Rabanal — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 9 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Roberto de Abajo Rabanal — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 859/2003. — Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Rosa Maria Moreira Graça Bento — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Rui Pedro Estêvão Carapinha — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Rute Margarida Salgueirinho da Costa Cruz — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Cristina Jorge Janine — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 860/2003. — Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Cristina Jorge Janine — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 23 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Sandra Cristina Silvestre Russo — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Cristina Silvestre Russo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Cristina Silvestre Russo — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 861/2003. — Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Maria da Costa Pinto — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a

categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Maria Melo Pereira Ferreira Santa — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Rute Miranda Fernandes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sandra Sofia Marques Teixeira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 862/2003. — Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Sara Cristina Temudo Sequeira Cordeiro — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Março de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sara Cristina Temudo Sequeira Cordeiro — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sara Cristina Temudo Sequeira Cordeiro — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 6 de Março de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sofia Alexandra Firme Pereira de Matos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 863/2003. — Por deliberação de 24 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vítor Manuel do Val Pinto de Oliveira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vítor Manuel do Val Pinto de Oliveira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 24 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vítor Manuel do Val Pinto de Oliveira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 864/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Teresa Filipa Alves Oliveira Rodrigues — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Teresa Filipa Alves Oliveira Rodrigues — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Teresa Julieta Lumanisakio — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Teresa Julieta Lumanisakio — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 865/2003. — Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Dias Jesus Marques — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 31 de Janeiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Fonseca Jorgensen — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2002.

Por deliberação de 12 de Abril de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Fonseca Jorgensen — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do

artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Fonseca Jorgensen — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 866/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Fonseca Jorgensen — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 21 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Marisa Correia Leitão — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2002.

Por deliberação de 24 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Marisa Correia Leitão — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Marisa Ferreira dos Santos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 7 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 867/2003. — Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Sónia Marisa Ferreira dos Santos — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 5 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Aguiar Coelho da Costa — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Aguiar Coelho da Costa — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Aguiar Coelho da Costa — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 868/2003. — Por deliberação de 28 de Janeiro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Susana Alexandra Silva Costa — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Março de 2002.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Alexandra Silva Costa — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Alexandra Silva Costa — renovado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 7 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Inmaculada Pasamontes Lara — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 869/2003. — Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Inmaculada Pasamontes Lara — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 16 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Martin Llorente — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Martin Llorente — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 20 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Susana Salvado Antunes — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a

categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 870/2003. — Por deliberação de 24 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Tânia Alexandra Matos Gonçalves — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2002.

Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Tânia Alexandra Matos Gonçalves — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Tânia Sofia Franco Martins — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Tânia Vanessa Nunes Oliveira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 871/2003. — Por deliberação de 25 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Micaela Rocha Vicente — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Micaela Rocha Vicente — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 14 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vasco Miguel Correia Rodrigues — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 8 de Janeiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Loução Ledo — celebrado, pelo período de seis meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 872/2003. — Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Teresa Sofia Botelho Almeida — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 21 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vânia Catarina Torres de Freitas Oliveira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a 1 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vânia Catarina Torres de Freitas Oliveira — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 28 de Agosto de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Cristina Vedes Godinho — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a 6 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 873/2003. — Por deliberação de 30 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Cristina Vedes Godinho — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 5 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Jesus Fernandes Calado — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Jesus Fernandes Calado — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vanda Jesus Fernandes Calado — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 874/2003. — Por deliberação de 2 de Outubro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Loução Ledo — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do

artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Loução Ledo — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de enfermeiro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Por deliberação de 12 de Junho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Vicente Marques — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2002.

Por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Vicente Marques — renovado, pelo período de três meses, o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Contrato n.º 875/2003. — Por deliberação de 4 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Lúcia Vicente Marques — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2002.

Por deliberação de 20 de Novembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vera Patrícia Quintas Lopes Pires — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2002.

Por deliberação de 18 de Setembro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vítor Hugo Costa Santos — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2002.

Por deliberação de 21 de Fevereiro de 2002 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Vítor Manuel do Val Pinto de Oliveira — celebrado, pelo período de três meses, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2002.

9 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Deliberação n.º 794/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., de 20 de Março de 2003:

Licenciado José Manuel Rosa Dionísio Guerreiro — dado por findo, a seu pedido, o exercício das funções que vinha desempenhando de director de serviços de Gestão de Recursos Humanos a partir de 1 de Maio de 2003.

7 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 11 056/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Maio de 2003:

Maria Cristina Pires Gouveia Correia de Lacerda e Maria Paula Correia Oliveira Branco — nomeadas definitivamente, em resultado de concurso, enfermeiras-chefes do quadro deste Centro.

14 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 679/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 15 de Maio de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Carlo Ferreira (cédula profissional n.º 11 494-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 680/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 15 de Maio de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Tiago Soares Cardoso (cédula profissional n.º 13 636-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 681/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Março de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Glória M. Barros (cédula profissional n.º 6419-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 682/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 15 de Maio de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sara Dias de Oliveira (cédula profissional n.º 15 400-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 683/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Maria Helena Bruto da Costa (cédula profissional n.º 5024-L), advogada, por despacho de 14 de Maio de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados e com efeitos a partir de 8 de Novembro de 1996, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, que fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 684/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Garfejo (cédula profissional n.º 3371-P), advogada, por despacho de 14 de Maio de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados e com efeitos a partir de 22 de Novembro de 1996, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, que fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 685/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Anabela Afonso (cédula profissional n.º 7688-L), advogada, por despacho de 14 de Maio de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados e com efeitos a partir de 11 de Novembro de 1996, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, que fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 686/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Helena Bruto da Costa que consta no edital n.º 152/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

19 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 687/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr.ª Ana Garfejo, que consta no edital n.º 194/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

19 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 688/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Anabela Afonso, que consta no edital n.º 418/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1998, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

19 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 689/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 21 de Maio de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados

e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Carlos Aroso Duarte (cédula profissional n.º 3897-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 690/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Abril de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Helena Goldschmidt (cédula profissional n.º 6824-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 691/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 21 de Maio de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Deolinda Mendes (cédula profissional n.º 5812-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 692/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Domingos Martins Jerónimo (cédula profissional n.º 2153-P), que consta no edital n.º 193/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 693/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Emília de Jesus Pedreira (cédula profissional n.º 5033-L), que consta no edital n.º 152/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 694/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Paulo Vila Maior Monteiro (cédula profissional n.º 4921-P), que consta no edital n.º 191/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

21 de Maio de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa